Secretaria de Estado de Planejame Superintendência Central de Planej Diretoria Central de Planejamento P	amento e Programação Orçamentár	ria
	ação Ecc da I	

# SUMÁRIO

# Sumário

SUMÁRIO	2
ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES	4
ELEMENTO/ITEM DE DESPESA	55
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	55
03 - PENSÕES	56
03 - PENSÕES 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56
05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	58
06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	59
07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	59
08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60
09 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
10 - SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	61
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL MILITAR	
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
14 - DIÁRIAS - CIVIL	
15 - DIÁRIAS - MILITAR	
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72
17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	
18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
19 – AUXÍLIO-FARDAMENTO	
20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	7 <i>3</i>
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7 <sup>-</sup> 1
22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	
24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	
25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	76
26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA	76
27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANŢIAS, SEGUROS E SIMILARES	76
28 – REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	76
29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	76
30 - MATERIAL DE CONSUMO	
31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82
34 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	83
35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	84
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	88
38 – ARRENDAMENTO MERCANTIL	
39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ	DICA
	101
41 – CONȚRIBUIÇÕES	102
42 – AUXÍLIOS	104
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	104
45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	104
46 -AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	105
46 -AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105
48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	106
49 - AUXÍLIO – TRANSPORTE	107
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	108
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110
	. – •

53 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL	113
54 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA	
55 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL	
56 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	
57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL	
58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA	
59 - PENSÕES ESPECIAĮS	
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	.115
62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	.115
63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	.115
64 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	.115
65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	.116
66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	.116
67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	.116
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.116
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	
73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	118
75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPA	$\tilde{C}$
DA RECEITA	110
77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIARIA REFINANCIADO	110
81 – DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	
81 - DISTRIBUIÇAU CUNSTITUCIUNAL UU LEGAL DE RECEITAS	.119
82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIV	110
DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	
83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPE	, ,
EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	.120
84 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU	
ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	.120
85 - CONTRATO DE GESTÃO	.121
86 - COMPENSAÇOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	.121
91 - SENTENÇAŠ JUDICIAIS	.122
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.124
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.124
94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.129
95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	.130
96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	.130
97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.131
98 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	.131
99 - A CLASSIFICAR	.131
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*	132
IDENTIFICADOR DE ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	. 144
FUNCÕES E SUBFUNCÕES	. 144
IDENTIFICADOR DE PROJETO ATIVIDADE	
CATEGORIAS ECONÔMICAS	
GRUPOS DE DESPESA	. 147
MODALIDADES DE APLICAÇÃO	. 148
IDENTIFICADORES DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	151
FONTES DE RECURSO IDENTIFICADORES DE PROCEDÊNCIA E USO	151 157
DIAGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E POR PROGRAMAS	±5/ 150

# ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

\* As últimas atualizações aparecerão no corpo do manual em texto na COR AZUL.

Última Atualização	Ato	Alter	ações
Atualização  25/09/2025	149	Alteração de interpretação de ite 40-06  DE  Despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de software. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é apenas a 4.4.XX.40.06.  40-07  DE  Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é apenas a 4.4.XX.40.07. Item de despesa de utilização obrigatória apenas para as renovações de contrato ou novas contratações a serem efetivadas a partir do dia 07/07/2020.	
		Criação de item de despesa:  4008 - DESENVOLVIMENTO DE S	<u>SOFTWARES</u>
		4009 - DESENVOLVIMENTO DE S	SOFTWARES PELA PRODEMGE
		Alteração de Interpretação de It	PARA
27/08/2025	148	Despesas com o pagamento de subvenções econômicas destinadas às ações na modalidade recursos não reembolsáveis destinados ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 2022 e da Lei nº 14.399 de 2022.	Despesas com o pagamento de subvenções econômicas destinadas às ações na modalidade recursos não reembolsáveis destinados ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 2022,

			da Lei nº 14.399 de 2022 <b>e da Lei 14.903 de 2024</b>
22/08/2025	147	Criação de item de despesa:  4505 - EQUALIZAÇÃO DA TAX	(A DE JUROS
		DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIV	OMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS
		Alteração da Fonte de Recurso  89 - Recursos do Fundo de Eq  • Reaproveitamento do cóc	os e de sua interpretação ualização Federativa – FEF
		DE	PARA
		89 - Recursos Decorrentes da Operação de Securitização dos Ativos do Fecidat	89 - Recursos do Fundo de Equalização Federativa – FEF
18/08/2025	146	Interpretação: Recursos provenientes da operação de securitização dos ativos do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT, conforme estabelecido no inciso ii, artigo 34 da lei 22.606 de 20 de julho de 2017	Interpretação: Recursos transferidos pelo Fundo de Equalização Federativa para aplicação em investimentos, conforme art. 9° §2° da LC n° 212/2025.
		Alteração de IPU	dos nos Investimentos Relativos à
		LC 212/2025 - Propag	
		0 - Recursos Decorrentes da Desvinculação de Receitas Conforme a EC 93/2016	PARA  0 - Recursos do Estado Aplicados nos Investimentos Relativos à LC 212/2025 - Propag
17/07/2025	145	Criação de itens de despesa:	
17,07,2023	173	0309 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL	
14/07/2025	144	<ul> <li>Alteração de interpretação de</li> <li>3926 - ENCARGOS FIN</li> </ul>	<u> </u>

		DE	DADA
		Contributivas.  Alteração da descrição de item  • 3944 - SERVIÇOS BANC	mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, desde que não constituam encargos da dívida pública. Os encargos financeiros incidentes sobre o pagamento em atraso da obrigação patronal deverão ser apropriados no elemento item 13-14 – Obrigação patronal – Encargos por pagamento em atraso – e os encargos decorrentes de obrigações tributárias deverão ser pagos no elemento 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
		DE	PARA
		44 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA FAZENDÁRIA	44 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
26/05/2025	143	Criação de itens de despesa:  3042 - MATERIAL DE FISIOTERAP  Alteração da descrição de item  • 3931 - SERVIÇOS GRÁFIC	de despesa:
		DE	PARA
		31 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	31 - SERVIÇOS GRÁFICOS
		Criação de itens de despesa:	
09/04/2025	142	3633 - DILIGÊNCIAS POLICIAIS E INTELIGÊNCIA DE CARÁTER RESE 9204 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	RVADO
		Criação da Fonte de Recurso:	
10/02/2025	141	79 - RECURSOS DECORRENTES D AMBIENTAIS	A CONVERSÃO DE MULTAS
		Reaproveitamento do códi	go 79

		DE	PARA
		11	79 - Recursos decorrentes da conversão de multas ambientais
		Alteração de Fonte de Recurso: 80 - RECURSOS DO ACORDO DE	
		DE NOME:	PARA
13/11/2024	140	Contribuição do servidor para o FUNPREV	Recursos do acordo de repactuação do Rio Doce
		INTERPRETAÇÃO:	
		Recursos advindos de contribuição do servidor, vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 3º da lei complementar nº 132/2014.	judicial de reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão em
		Alteração de Fonte de Recurso:	
		90 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE VAAR	B - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -
		DE	PARA
		NOME:	11881
		Recursos Decorrentes Da Cobrança Dos Créditos Inadimplidos Inscritos - Lei 22.606/2017	Complementação da União -
06/11/2024	139	INTERPRETAÇÃO:	
00/11/2024	139	Recursos provenientes dos créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa e nem tenham sido cedidos a MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – MGI – inciso I, artigo 34 da lei 22.606/2017.	complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea C, inciso V, do art. 212-A da Constituição Federal.

		Alteração de Interpretação de It	tem de Despesa:
		30-17	
		DE	PARA
		Materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, bens imóveis, equipamentos, instalações e materiais permanentes.  Incluem-se neste item baldes, esfregões, pá para lixo, palha de aço, produtos para higienização de piscinas, etc.	higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, bens imóveis, equipamentos, instalações e materiais permanentes.  Incluem-se neste item baldes,
01/11/2024	138	Alteração de Interpretação de It	tem de Despesa:
		DE	PARA
		Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, toldo, grades, mastro para fixação de antena de rádio, bicicletários removíveis e afins.	com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados,
		Alteração de Interpretação de It	tem de Desnesa
		Aiteração de Tilterpretação de Ti	<u>.еш ис резреза.</u>
		45-02	
		DE	PARA
30/10/2024	137	Despesas com assistência financeira, em caráter emergencial, às concessionárias de transporte público coletivo com o objetivo de auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.	Despesas com assistência financeira, em caráter emergencial, às concessionárias de transporte público coletivo com o objetivo de auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022. Incluem-se também os custos com transporte coletivo intermunicipal de caráter urbano ou metropolitano em dia de eleição, conforme instituído pela Emenda

			Constitucional, nº 115, de 12 de julho de 2024.
			oretação de fontes de recursos: ESPECIAIS DE RECURSOS DA
		DE	PARA
		97 - Transferências Especiais de Recursos da União	97 - Transferências Especiais de Recursos da União - <u>Recursos</u> <u>Recebidos até 2023</u>
30/09/2024	136		
		• 98 - TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	ESPECIAIS DE RECURSOS DA
		DE  98 - Contribuição Militar para Custeio do Benefício do Assistência à Saúde dos Militare	e Recursos da União
		e Dependentes  Contribuição destinada ao custeir do benefício de assistência a saúde dos militares da ativa inativos e juiz militar do Tribuna de Justiça Militar do Estado do Minas Gerais, respectivos pensionistas e dependentes.	do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Refere-se aos recursos e transferidos pela União ao Estado

05/07/2024	135	Criação do Item de Despesa:  9402 - FÉRIAS-PRÊMIO-RECRUTAMENTO AMPLO DA ALMG	
15/03/2024	134	Criação do Item de Despesa: 4504 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CULTURA	
08/03/2024	133	Alteração de Descrição de Identificador de Procedência e Uso:  7 - Recursos Recebidos para Auxílios  DE PARA  Recursos Recebidos para Auxílios Doença, Funeral, Alimentação, Transporte e Fardamento  *A alteração de descrição do Identificador de Procedência e Uso será vigente para o ano de 2025.	
01/03/2024	132	DE  Despesas com serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização e avaliação de serviços contratados, inclusive PPPs, exceto contratos relacionados a obras, que deverão ser classificados no elemento item 39-51.	PARA  Despesas com serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização e avaliação, verificações independentes, contratados, PPPs e
28/12/2023	131	<u>Criação do Item de Despesa:</u> 1328 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - FGTS	
30/11/2023	130	Criação do Item de Despesa:  9117 - ACORDOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS FIRMADOS COM A CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA CPRAC OU COMPOR	

20/11/2023	129	<u>Criação do Item de Despesa:</u> 9335 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	
13/11/2023	128	Criação do Item de Despesa:  8106 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - PARCELAS REFERENTES AO FEM	
22/09/2023	127	Alteração de Interpretação de Item de Despesa:  36–31:  DE PARA  Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais.  Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública estadual, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais.	
13/09/2023	126	Bloqueio do Item de Despesa:  4503 — SUBVENÇÃO ECONÔMICA - APORTES METRÔ RMBH	
11/09/2023	125	Criação do Item de Despesa:  9116 — ADVOGADOS DATIVOS - SENTENÇAS JUDICIAIS  Bloqueio do Item de Despesa:  3621 — ADVOGADOS DATIVOS	

06/09/2023	124	Criação do Item de Despesa: 5115 — EXECUÇÃO DE OBRAS - METRÔ RMBH	
16/08/2023	123	Criação das Fontes de Recurso:  16 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO 17 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL	
08/08/2023	122	Criação do Item de Despesa:  4503 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - APORTES METRÔ RMBH	
03/07/2023	121	Alteração de Descrição e Interpretação de Item de Despesa:  11–13:  DE PARA  Gratificação devida aos ocupantes dos cargos de Presidente dos Tribunais de Justiça, de Alçada, de Justiça Militar, de acordo com a legislação em vigor.  Criação dos Itens de Despesa:  9114 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS — DECISÃO JUDICIAL  9115 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES — DECISÃO JUDICIAL	

	I	Ta		
		Bloqueio dos Itens de Despesa:	MÉDICO HOCDITALAD. DECICÃO	
		3037 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DECISÃO JUDICIAL		
		3632 - SERVIÇOS DE SAÚDE – DECISÂ	ÃO JUDICIAL	
		9314 – INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS		
		Criação dos Itens de Despesa:		
13/05/2023	120	9110 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTA JUDICIAL	DO POR PESSOA FÍSICA — DECISÃO	
		9111 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTA JUDICIAL	DO POR PESSOA JURÍDICA – DECISÃO	
		9112 - MEDICAMENTOS E MATERIAL JUDICIAL	. MÉDICO HOSPITALAR – DECISÃO	
		9113 – INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS		
		Criação de Item de Despesa:		
		01-10: GRATIFICAÇÃO DE NATAL -	INATIVO MILITAR	
		Alteração de Descrição e Interpretação de Item de Despesa:		
		01-09:		
		DE	PARA	
		GRATIFICAÇÃO DE NATAL	GRATIFICAÇÃO DE NATAL -	
			INATIVO CIVIL.	
		DE	PARA	
		Gratificação devida anualmente ao aposentado, correspondente à	Gratificação devida anualmente ao aposentado civil (vinculados	
		sua remuneração, de acordo com	ao RPPS ou a outros	
04/05/2023	119	a legislação em vigor.	institutos próprios de	
			<b>previdência)</b> , correspondente à sua remuneração, de acordo com	
			a legislação em vigor.	
		Alteração de Interpretação de Item de Despesa:		
		01-01: PROVENTOS DE APOSENTADOS		
		DE Despesse som a pagamente de	PARA Despesses com a pagamento de	
		Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao	Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao	
		exercente de mandato eletivo (o	exercente de mandato eletivo (o	
		pagamento do 13º salário deverá ser apropriado em elemento item	pagamento do 13º salário deverá ser apropriado em elementos	
		próprio: 01-09).	itens próprios: 01-09 para os	
			aposentados civis e 01-10 para os aposentados	
			militares).	

		Criação de itens de Despesa:	
		01-09: GRATIFICAÇÃO DE NATAL	
		04-10: ABONO DE FÉRIAS	
		04-11: GRATIFICAÇÃO DE NATAL	
		Alteração de Interpretação de I	tens de Desnesa:
		7.11.01.ugus us Intel pretugus us I	<u>.                                </u>
		93-13: REEMBOLSO DE DESPESAS	MÉDICO-HOSPITALARES
		DE	PARA
		Reembolso de despesas médico- hospitalares ou odontológicas realizadas por segurados do IPSM e unidades do sistema operacional de saúde, em casos emergenciais, conforme legislação em vigor.	Reembolso de despesas médico- hospitalares ou odontológicas realizadas por segurados do IPSM, <b>IPSEMG</b> e/ou unidades do sistema operacional de saúde, em casos emergenciais, conforme legislação em vigor.
		01-01: PROVENTOS DE APOSENTADOS	
		DE	PARA
05/04/2023	118	Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo.	Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo (o pagamento do 13º salário deverá ser apropriado em elemento item próprio: 01-09).
		04-01: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		DE	PARA
	cor de ne ex acc de cac ob de: cas	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à
		Criação de Fontes de Recurso:	
		1 a 9, 14, 15, 19, 62 a 69.	
14/02/2023	117	Alteração de Descrição e/ou Interpretação de Fontes de Recurso:	
1	Ī		
		10, 22, 24, 36 a 38; 45, 46, 55 a 5	7; 70, 74, 84 a 88; 92 e 93. ador de Procedência e Uso - IPU:

### IPU 1:

	DE				PARA	
Recursos Utilização	Recebidos	para	Livre	Recursos Execução Orçament	Direta das Uni	para i <b>dades</b>

## Alteração de Descrição e Interpretação de Item de Despesa:

### ITEM 9317:

DE	PARA
Indenização decorrente do exercício do cargo de Conselheiro-Presidente e Procurador-geral junto ao Tribunal de Contas	Indenização decorrente do exercício de cargos de Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral junto ao Tribunal de Contas
DE	PARA
Despesa indenizatória devida ao Conselheiro no exercício da presidência do Tribunal de Contas e ao Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de acordo com legislação em vigor (Lei Complementar nº 102, 17/01/2008 arts. 14 e 31, § 1º).	Despesa indenizatória devida aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral junto ao Tribunal de Contas, de acordo com legislação em vigor (Lei Complementar nº 102, 17/01/2008 arts. 14 e 31, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar nº 169, de 29/12/2022).

# Alterações trazidas pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021 (ou dela decorrentes):

### Criação de Elemento e Item de Despesa:

86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA 8601 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

### Bloqueio de Itens de Despesa:

3992: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

9311 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

### Alteração de Descrição e Interpretação de Elemento de Despesa:

### ELEMENTO 01:

DE	PARA
APOSENTADORIAS <del>DO RPPS,</del>	APOSENTADORIAS, RESERVA
RESERVA REMUNERADA E	REMUNERADA E REFORMAS
REFORMAS <del>DOS MILITARES</del>	

DE	PARA

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

orçamentárias com Despesas pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios previdência de diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.

### **ELEMENTO 03:**

DE	PARA
PENSÕES <del>DO RPPS E DO</del>	PENSÕES
MILITAR	

DE	
Despesas orçamentárias com	
pagamento de pensões civis do	
RPPS e dos Militares (as despesas	
com pagamento de pensões	
especiais, inclusive as de caráter	
indenizatório, concedidas por	
legislação específica, não	
vinculada a cargos públicos,	
serão classificadas no elemento	
de despesa 59).	

PARA

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

### **ELEMENTO 98:**

DE	PARA
COMPENSAÇÕES AO RGPS	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

DE	PARA
Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

### Alteração de Interpretação de Elemento de Despesa:

		59 - PENSÕES ESPECIAIS			
		DE	PARA		
		Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.		
		Alteração de Interpretação de M	odalidade de Despesa:		
		50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇ LUCRATIVOS	ÕES PRIVADAS SEM FINS		
		DE	PARA		
		Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.		
		60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			
		DE	PARA		
		Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a administração pública.		
		Criação de Itens de Despesa:			
		1502: DIÁRIAS MILITAR - SCDP  2110: DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA EM FUNÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS			
29/12/2022	116	PERDAS DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO  4110: TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS - LC Nº 194/2022			
		7110: PRINCIPAL DA DÍVIDA REFER COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE AR	ENTE À REGULARIZAÇÃO DA		
		Criação de Item de Despesa:			
26/12/2022	115	9334: RECOMPOSIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
			Criação do Elemento de Despesa:		
21/12/2022	114	Criação do Elemento de Despesa	ı:		

## Criação de Itens de Despesa:

- 8501 CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL -OS
- 8502 CONTRATO DE GESTÃO COM SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - SSA
- 4502 SUBVENÇÃO ECONÔMICA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
- 0409 OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO
- 3632 SERVIÇOS DE SAÚDE DECISÃO JUDICIAL

### Alteração do título e de descrição de item de despesa:

ITEM 3037:

DE	PARA
MEDICAMENTOS – DECISÃO JUDICIAL	MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DECISÃO JUDICIAL
Medicamentos adquiridos em caráter excepcional para atender determinação judicial. Incluemse somente os medicamentos adquiridos por dispensa de licitação	Medicamentos ou Material Médico Hospitalar adquiridos em caráter excepcional para atender determinação judicial. Incluem se somente os medicamentos adquiridos por dispensa de licitação.

### Alteração de descrição de item de despesa:

### 9401: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

		9401: INDENIZAÇÕES E RESTITOIÇÕES TRABALHISTAS			
		DE	PARA		
21/10/2022	113	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente,	Despesas resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis, empregados de entidades integrantes da administração pública e contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor, empregado ou		

		quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	
		Criação de Item de Despesa:		
21/09/2022	112	9333: RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	- LC 151/2015	
		Criação de Fonte de Recurso:		
09/09/2022	111	FONTE 18 - AUXÍLIO FINANCEIRO P TRIBUTÁRIO - ICMS ETANOL	ELA OUTORGA DE CRÉDITO	
		Criação de Item de Despesa:		
31/08/2022	110	9332: DESPESAS COM O REPASSE A COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS VIN DÍVIDAS DO ESTADO COM AS PERD	CENDAS DOS CONTRATOS DE	
		Criação de Itens de Despesa:		
		2109: JUROS DE EXECUÇÃO DE GAI	RANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO	
30/08/2022	109	2205: ENCARGOS DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO		
		7109: PRINCIPAL DE EXECUÇÃO DE UNIÃO	GARANTIAS HONRADAS PELA	
		Criação de Itens de Despesa:		
		0407: ABONO – RATEIO DOS RECUI POR TEMPO DETERMINADO	RSOS DO FUNDEB - CONTRATAÇÃO	
17/08/2022	108	0408: ABONO - RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB - OBRIGAÇÃO PATRONAL COM CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS		
		1165: ABONO - RATEIO DOS RECUI	RSOS DO FUNDEB	
		1327: ABONO - RATEIO DOS RECUI Alteração de descrição de item o		
		Item 1164: Gratificação de la		
		DE Gratificação devida aos militares		
11 /00 /2022	10-	e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas	e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas	
11/08/2022	107	funções, sejam colocados à disposição do Tribunal de Contas	funções, sejam colocados à disposição <b>do Tribunal de</b>	
		do Estado, de acordo com a	Justiça do Estado e Tribunal de	
		legislação em vigor, qual seja, lei no 24.202 de 30/06/2022.	Contas do Estado, de acordo com as legislações em vigor, quais	
			<b>sejam, lei n° 20.025 de 09/01/12</b> e lei n° 24.202 de 30/06/2022	

04 (00 (2022	106	Criação de Item de Despesa:		
01/08/2022	106	1164 - GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO	OS DE SEGURANÇA	
		Alteração do nome e descrição d	la fonte de recurso 58:	
		FONTE 58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS:		
		Necessos para cobertar		
		<b>DE</b> Recursos para Cobertura do	PARA Recursos para Cobertura de	
		Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira do RPPS	
		Recursos destinados à cobertura	Recursos destinados à cobertura	
		do déficit atuarial com objetivo de equilibrar o plano de previdência	de insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência	
20 (20 (2022	40-	do Estado – Portaria Conjunta	Social do Estado de Minas Gerais.	
28/06/2022	105	STN/SOF nº2 / 2010 (altera		
		Portaria Interministerial STN/SOF nº163 / 2001).		
		Gratificação devida aos militares		
		e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas		
		funções, sejam colocados à		
		disposição do Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal de Contas do		
		Estado, de acordo com as		
		legislações em vigor, quais sejam, lei nº 20.025 de 09/01/12		
		e lei nº 24.202 de 30/06/2022.		
		Criação de Item de Despesa:		
18/05/2022	104	5227 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		
		Criação de Item de Despesa:		
12/04/2022	103	5230 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	OS ENERGÉTICOS	
		Altoroggo do descriçõe de itema de d	000001	
		Alteração de descrição de item de d	<u>espesa:</u>	
		<ul> <li>Item 9323 – Indenização de</li> </ul>	<u>ecorrente de auxílio-saúde:</u>	
		DE	PARA	
		Despesas indenizatórias decorrentes de auxílio-saúde,	Despesas indenizatórias decorrentes de auxílio-saúde,	
02/02/2022	102	conforme critérios estabelecidos	conforme critérios estabelecidos	
02/02/2022		na Resolução nº05, de 08/07/2015 do Tribunal de	, ,	
		Contas do Estado de Minas	<b>11/2021 de 09/11/2021</b> do	
		Gerais, Resolução nº 782, de 18/12/2014 do Tribunal de	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 782,	
		Justiça do Estado de Minas	de 18/12/2014 do Tribunal de	
		Gerais, na Resolução nº 148, de	Justiça do Estado de Minas	
		18/12/2014 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas	,	

		II Camaia and Bank and	Tuesties Military de Estad de Adrilla	
		Gerais, na Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 109, de 17/12/2014 e nos termos do art. 114, XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001 e do art. 119, XX da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994.	Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 109, de 17/12/2014 e nos termos do art. 114, XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001 e do art. 119, XX da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994.	
		Alteração de denominação e descriç	ão de item de despesa:	
		• <u>3946:</u> <b>DE</b>	PARA	
		TERMO DE PARCERIA COM	PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO	
		ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP	DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - E TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBL/ICO - OSCIP	
14/01/2022	101	Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade	Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil –	
14/01/2022	101	Civil de Interesse Público – Oscip – conforme Termo	OSC – conforme Termo de Fomento, Termo de Colaboração	
		de Parceria firmado	ou Acordo de Cooperação firmado	
		com entidade qualificada nos	com entidade qualificada nos	
		termos da Lei Estadual no 23.081, de 10 de agosto de	termos da lei federal nº 13.019/2014 e; despesas	
		2018.	decorrentes da celebração de	
			parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse	
			Público – Oscip – conforme Termo	
			de Parceria firmado com entidade	
			qualificada nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de	
			agosto de 2018.	
		Criação de Item de Despesa:		
		9331 – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	
		Alteração do nome e descrição da fo	onte de recurso 42	
		FONTE 42 - Contribuição Patronal para Funfip		
05/10/2021	100	<b>DE</b> Contribuição Patronal para Funfip	PARA Contribuição Patronal para o RPPS	
00, 10, 2021		Control of the cont	Contribuição Fatronai para O NFP3	
		Recursos vinculados ao	Recursos vinculados ao	
		pagamento dos benefícios	pagamento dos benefícios	
		concedidos na forma do art. 38, observado o disposto nos arts. 39	concedidos na forma dos arts. 38	
		e 50 da Lei Complementar nº 64,	e 39 da lei Complementar nº 64,	
		de 25/03/2002.	de 25/03/2002 e determinações	

			contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020.	
		Alteração do nome e descrição da fo	onte de recurso 43	
		FONTE 43 - Contribuição do Servido	or para Funfip	
		<b>DE</b> Contribuição do Servidor para	PARA Contribuição do Servidor para o	
		Funfip	RPPS	
		Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 38, observado o disposto nos arts. 39 e 50 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.	Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma dos arts. 38 e 39 da lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e determinações contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020.	
		Criação de Item de Despesa:		
		<ul> <li>4109 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS - OUTRA</li> <li>Alteração de denominação de item de despesa:</li> <li>4108:</li> </ul>		
17/08/2021	99	<b>DE</b> TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS	PARA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS - EMENDAS	
21/07/2021	98	<u>Criação de Item de Despesa:</u> ● 9109 – SENTENÇA ARBITRA	ıL:	
		Criação de Itens de Despesa:		
	97	<ul> <li>0405 - AGENTES PENITENCIÁRIOS</li> <li>0406 - SALÁRIO-FAMÍLIA</li> </ul>		
02/06/2021		Alteração da interpretação dos seguintes itens de despesa:		
		0401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		DE	PARA	

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo excluídos determinado, designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097de 23/12/2020.

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2ºdo Decreto nº 48.097 de23/12/2020.

<u>0403</u> – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS

### DE

# Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.

### PARA

Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, **V**, VI do art. 2ºdo Decreto no 48.097 de23/12/2020.

<u>0404</u> – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

### DE

# Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.

### PARA

Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.

<u>3401</u> - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

22	
Despesas relativas à mão-de-	Des
obra, constantes dos contratos de	
terceirização, em obediência ao	
disposto no art. 18, §1º, da Lei	dis
Complementar nº 101, de	
04/05/2000 e no inciso V do art.	04/
2º do Decreto nº 48.097 de	AR

DF

### PARA

Despesas relativas à mão-deobra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 ENO INCISO V DO ART. 2º DO DECRETO Nº 48.097 DE 23/12/2020 E NA

		22/12/2020 Lai -0 22 750 da	LET NO 22.750 DE
		23/12/2020 e na Lei nº 23.750 de 23/12/2020.	<del>LEI Nº 23.750 DE</del> <del>23/12/2020</del> .
		<u>Bloqueio de Item de Despesa</u>	
		<ul> <li>3402 - AGENTES PENITENC</li> <li>3403 - OBRIGAÇÃO PATROI</li> <li>3404 - OBRIGAÇÃO PATROI</li> <li>3405 - SALÁRIO FAMÍLIA</li> </ul>	NAL - INSS
		Alteração do nome e descrição da fo	onte de recurso 92
		FONTE 92 - Transferências de recu bloco de custeio	rsos da União vinculados à saúde -
		DE	PARA
		Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de custeio	Transferências de recursos da União vinculados à saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
31/05/2021	96	Recursos destinados às ações e serviços continuados dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação política pública de saúde, incluindo pagamento de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo plano de saúde. Portaria nº 3.992/GM/MS 28/12/2017.	Recursos destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018, bem como ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do Ministério da Saúde.
		Alteração do nome e descrição da fo	onte de recurso 93 ursos da União vinculados à saúde -
		bloco de investimento	
		DE	PARA
		Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de investimento	Transferências de recursos da União vinculados à saúde - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

		Recursos destinados às ações e projetos que estruturam e/ou ampliam os serviços e ações de saúde prestados pelo ente federativo no âmbito do SUS. Portaria nº 3.992/GM/MS 28/12/2017	Recursos destinados à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do Ministério da Saúde.
		Alteração da interpretação dos segu	intes itens de despesa:
		3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA	
		DE	PARA
		Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de telefonia.	Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de telefonia, que não integrem pacote de comunicação de dados, conforme portaria conjunta SOF/STN n°2, de 30/10/17.
		4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICA	JÇÃO
24/05/2021	95	DE  Despesas referentes à transmissão, emissão ou recepção de dados, conforme contratos firmados com pessoas jurídicas. Incluem-se neste item as despesas relativas à prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e rede corporativa, contratados mediante licitação. Inclui-se neste item a mensalidade paga aos provedores pelo acesso à Internet.	PARA  Despesas referentes à transmissão, emissão ou recepção de dados, conforme contratos firmados com pessoas jurídicas. Incluem-se neste item as despesas relativas à prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e rede corporativa, que integrem pacote de comunicação de dados e sejam contratados mediante licitação. Inclui-se também neste item a mensalidade paga aos provedores pelo acesso à Internet.
		Alteração da interpretação dos segu	<del>.</del>
		3954 - CONTRATO DE PARCERIA PÚI	BLICO-PRIVADA
21/05/2021	94	DE  Despesas decorrentes da prestação de serviços por meio das parcerias público-privadas conforme contrato celebrado nos termos da Lei nº 14.868, de 16/12/2003.	PARA  Despesas decorrentes da prestação de serviços por meio das parcerias público-privadas, conforme contrato celebrado nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de

		3981 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS	
		DE	PARA
		Despesas com a elaboração de estudos e projetos de viabilidade prévia para a execução de obras e projetos de concessão governamental. As despesas com a realização de estudos e projetos específicos e necessários à realização de obras contratadas devem ser alocadas no elemento 51 – Obras e Instalações.	Despesas com a elaboração de modelagem de projetos de concessão e parcerias, abrangendo estudos técnicos, de engenharia, ambiental, regulatório, jurídico, de viabilidade, entre outros. As despesas com a realização de estudos e projetos específicos e necessários à realização de obras contratadas devem ser alocadas no elemento 51 – Obras e Instalações.
		Criação de elementos itens de desp	esa:
		REFINANCIADA • 2204 – OUTROS ENCARGO CONTRATOS REFINANCIADA	ÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS de despesa:
26/04/2021	93	DE	PARA
		II	
		Despesas com o pagamento do Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).	Despesas com o pagamento do Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).
		Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e	Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).
		Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).  Alteração da interpretação de item o SELETIVO SIMPLIFICADO	Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).  de despesa:  E CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO
04/03/2021	92	Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).  Alteração da interpretação de item of the serviço de REALIZAÇÃO DE REALI	Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).

			REINAMENTO, CAPACITAÇÃO E	
		APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL: Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais.		
		Alteração da interpretação dos seguintes itens de despesa:		
		0401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO I		
		DE	PARA	
		Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185 de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009.	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.	
		0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS		
		DE	PARA	
26/02/2021	90	Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº45.155 de 21/08/2009.	Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.	
		0404 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	NTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	
		DE	PARA	
		Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º e § 4º do art. 7º do Decreto nº45.155 de 21/08/2009.	Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.	
		3401 - OUTRAS DESPESAS DE TERCEIRIZAÇÃO	CORRENTES DE CONTRATOS DE	
	1	ll DE	PARA	

Despesas relativas à mão-deobra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e no inciso V do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009 e na Lei nº 18.185, de 04/06/2009. Despesas relativas à mão-deobra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 E NO INCISO V DO ART. 2º DO DECRETO Nº 48.097 DE 23/12/2020 E NA LEI Nº 23.750 DE 23/12/2020.

3623 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO - PESSOA FÍSICA

### DE Gratificação devida por encargo de curso ou concurso para o exercício de funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas; de exercício funções de magistério em programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento e participação no planejamento, na coordenação, supervisão, execução e avaliação resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes. Α gratificação devida a servidores, vinculada à folha de pessoal, deverá ser classificada elemento item 11-53 nos termos do art. 18 da Lei nº 19.973, de 27/12/2011 e do Decreto nº 45.957, de 26/04/2012.

**PARA** Gratificação devida ao servidor por encargo de curso ou concurso para o exercício de funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas; exercício de funções de programas de magistério em formação, qualificação, capacitação ou treinamento e participação no planejamento, na coordenação, supervisão, execução avaliação е resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes. <del>gratificação</del> devida servidores, vinculada à folha <del>de pessoal, deverá</del> classificada no elemento item 11-53 nos termos do art. 18 da Lei nº 19.973, 27/12/2011 e do Decreto nº 45.957, de 26/04/2012.

Criação de elemento item de despesa

### **3630 - SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR CONTRATO**

Alteração de denominação e interpretação de elemento item de despesa:

### • 3998

15/02/2021 89

	DE			PARA	
SERVIÇOS	DE	SAÚDE	SERVIÇOS	DE	SAÚDE
PRESTADOS POR PESSOA	,		PRESTADOS	POR COI	NTRATO

		Despesas relacionadas à contratação de diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, clínicos laboratoriais, odontológicos, psicológicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros. As despesas que forem realizadas mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3929 – Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica.  Despesas relacionadas à prestação de diferentes tipos de serviços de saúde por meio de contrato, tais como: serviços médicos, clínicos, laboratoriais, odontológicos, pedagógicos, pedagógicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros. As despesas que forem realizadas mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3929 – Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica.
		<u>Criação de elemento item de despesa</u>
08/02/2021	88	1326 - OBRIGAÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR - PESSOAL ATIVO
		Bloqueio de Elemento Item de Despesa
08/01/2021	87	• 3908 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
		Criação da Fonte de Recurso:
17/12/2020	86	• 13 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - Regularização de Exercícios Anteriores
		Criação de elemento item de despesa:
14/10/2020	85	• 6108 - CASAS
		Criação de elemento item de despesa:
14/10/2020	84	• 3041 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
		Criação de elemento item de despesa:
17/08/2020	83	• 3707 - DESPESAS COM O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
		Criação de elemento item de despesa:
		<ul> <li>0404 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE</li> </ul>
		Alteração de denominação e interpretação de elemento item de despesa:
16/07/2020	82	0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS
		DE PARA
		OBRIGAÇÃO PATRONAL - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS

		Despesas com obrigação patronal relativas à contratação de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº45.155 de 21/08/2009.	Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009.
		Criação de elemento item de despes	<u>5a:</u>
		4007 - AQUISIÇÃO DE S PRODEMGE  Alteração de interpretação de elemente.	SOFTWARE DESENVOLVIDOS PELA ento item de despesa:
		• 4003 – SERVIÇOS DE PRODEMGE	INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA
		DE	PARA
07/07/2020	81	Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela prestação de serviços de processamento de dados, incluindo manutenção e desenvolvimento de software, seguro, aluguel de equipamentos, aquisição de programas prontos de computador, pagamento de mensalidade pelo acesso à internet, despesa com reparo, manutenção e recuperação de equipamentos.	Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela prestação de serviços de processamento de dados, incluindo manutenção de software, seguro, aluguel de equipamentos, pagamento de mensalidade pelo acesso à internet, despesa com reparo, manutenção e recuperação de equipamentos, serviços de infraestrutura e rede de telecomunicações, disponibilização de soluções corporativas. As despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares serão registradas no item 40.03 apenas para os contratos vigentes. Para novos contratos, registrar as despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares no item de despesa 4007 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDOS PELA PRODEMGE.
		Alteração da interpretação de item o	de despesa:
01/07/2020	80	• 3931	
		DE	PARA

	Despesas com prestação serviços de artes gráficas como serviços reprográ confecção de impressos em encadernação de livros, jorr revistas, impressão de bol encartes, folder e assemelha afins.  Reativação de item de despes	serviços de artes gráficas, tais como serviços reprográficos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. Inclui o serviço de impressão 3D em que o contratado é também o responsável pela confecção do modelo tridimensional e virtual.
	• 3908 - PUBLICAÇÃO	<del></del>
	APLICAÇÃO EM AÇÕE  Criação de elemento item de  3998 - SERVIÇOS DE POR PESSOA JURÍDIO	SAÚDE PRESTADOS CONTRATUALMENTE
17/06/2020	REPAROS DE EQUIPAMEN INSTALAÇÕES E MAT PERMANENTE	PARA NTOS, ERIAL ADAPTAÇÃO, ERIAL BERMANENTO BERMANENTE
	Despesas com reparos, adap e conservação de equipamer material permar compreendendo peças utili se adquiridas pelo prestad serviços, exceto veículos.	ntos e reparação, adaptação e nente, conservação de equipamentos e material permanente,
	Alteração de interpretação de	elemento item de despesa:
	• 3922 - REPAROS DE I	BENS IMÓVEIS
	DE	PARA

Despesas com reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação е de edificações, conservação terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não se caracterize como obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins).

Despesas com reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, recuperação, adaptação, benfeitorias e conservação de edificações, terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não caracterize como se obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações adaptações de biombos, е carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins).

		• 3929 - SERVIÇOS DE S JURÍDICA	SAÚDE PRESTADOS POR PESSOA
		DE	PARA
		Despesas com diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, dentre outros.	Despesas com diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, <b>clínicos</b> , laboratoriais, odontológicos, psicológicos.
19/05/2020	78	Criação de fonte de recurso:	
_3, 33, 2320	,,,	93/2016	ESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - EC
06/05/2020	77	Criação de elementos itens de despesa:  • 0809 - AUXILIIO-RECLUSÃO • 0810 - SALÁRIO-FAMÍLIA • 0811 - PECÚLIO E SEGURO COLETIVO • 0812 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE • 1162 - AUXÍLIO-DOENÇA / LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE • 1163 - SALÁRIO MATERNIDADE / LICENÇA MATERNIDADE • 3405 - SALÁRIO-FAMÍLIA  Alteração da interpretação de elemento de Despesa:	
	<u> </u>	<u>Alteração da Interpretação de eleme</u>	ento de Despesa:

 08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

**DE:** Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do exmilitar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

**PARA:** Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do exmilitar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; AUXÍLIO-RECLUSÃO; SALÁRIO-FAMÍLIA; E ASSISTÊNCIA-SAÚDE.

• 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DE: Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso ; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (exquintos e exdécimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional -Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

PARA: Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; AUXÍLIO-DOENÇA (OU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE); SALÁRIO MATERNIDADE (OU LICENÇA MATERNIDADE); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe;

Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lo e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (exquintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional -Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

 34 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**DE:** Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

PARA: Despesas orçamentárias relativas A SALÁRIOS E DEMAIS ENCARGOS DE AGENTES TERCEIRIZADOS CONTRATADOS EM SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE REMUNERAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

Alteração da Interpretação de Elemento Item de Despesa

• 1304 - INSS

DE **PARA** Despesas com obrigação patronal Despesas com obrigação patronal de pessoal lotado em cargos de de pessoal lotado em cargos de Recrutamento Amplo, Contratos Recrutamento Amplo Designados do Magistério, que a de Terceirização e Designados do administração pública tem com o Magistério, que a administração pública tem com o INSS pela sua INSS pela sua condição de condição de empregadora. As empregadora. As despesas com despesas com obrigação patronal obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo ser empenhadas sempre no grupo de de despesa 3 - Outras Despesas despesa 3 - Outras Despesas Correntes e no item de despesa Correntes. 3403 - INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

		<ul> <li>1321 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE</li> </ul>
		DE PARA
		Despesas com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar, e aqueles decorrentes de contratos de terceirização, referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes.  Despesas com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar e aqueles referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e no item de despesa 3403 – INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.
		Bloqueio de Elemento de Despesa
		05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
		Bloqueio de Elemento Item de Despesa
		<ul> <li>0505 - PECÚLIO E SEGURO COLETIVO</li> <li>0509 - SALÁRIO-FAMÍLIA</li> <li>0599 - AUXÍLIOS DIVERSOS</li> <li>0801 - AUXÍLIO-DOENÇA</li> <li>1307 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - contratos DE TERCEIRIZAÇÃO</li> <li>1313 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - MÉDICOS RESIDENTES</li> <li>1323 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE</li> </ul>
		Alteração da denominação de fonte de recurso:
		• FONTE 45 - DOAÇÕES DE PESSOAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR A ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO
		DE PARA
27/04/2020	76	DOAÇÕES DE PESSOAS, DE DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO U JURÍDICAS, DE INSTITUIÇÕES EXTERIOR A ÓRGÃOS E PRIVADAS OU DO EXTERIOR A ÓRGÃO E ENTIDADES DO ESTADO
		FONTE 46 - DOAÇÕES DE PESSOAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR AO TESOURO ESTADUAL
		DE PARA  DOAÇÕES DE PESSOAS, DE DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR AO TESOURO PRIVADAS OU DO EXTERIOR AO TESOURO ESTADUAL
22/24/2222	7-	Alteração da denominação de fonte de recurso:
22/04/2020	75	

		FONTE 78 - CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DO
		SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS MILITARES
		DE PARA
		DE PARA  CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA  CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS MILITARES
		<u>Criação de fonte de recurso:</u> ■ FONTE 78 - CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DA
		PREVIDÊNCIA  • FONTE 98 - CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MILITARES E DEPENDENTES
		Criação de elemento item de despesa:
		<ul> <li>3997 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ACORDOS EXTRAJUDICIAIS</li> <li>3706 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</li> </ul>
		Alteração do nome e da interpretação de elemento item de despesa:  • 9327 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA
31/03/2020	74	DE PARA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA E OFICIAL DE CARTÓRIO
, , , , , ,		Despesa indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça a título de ressarcimento Despesa indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça (processo judicial) e Oficial
		de despesa realizada com locomoção, para fazer citação, intimação e cumprir diligência, conforme previsto no art. 22 do Provimento Conjunto do Tribunal de Justiça de Minas de nº15, 29/04/2010 e suas atualizações.
		3939 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
		DE PARA
		Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais pela Administração Pública Estadual.  Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais em jornais, revistas, faixas e outros meios de comunicação pela Administração Pública Estadual.
		Bloqueio dos itens de despesa:
		<ul> <li>3908 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO</li> <li>3605 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - PESSOA FÍSICA</li> </ul>

19/02/2020	73	Alteração da denominação e descrição de item de despesa  • DE 3906 - Transporte e Acondicionamento de Materiais PARA 3906 - Transporte e Acondicionamento de Materiais e Equipamentos  Criação de item de despesa  • 4108 - Transferências Especiais a Municípios  Criação de fonte de recurso  • 97 - Transferências Especiais de Recursos da União
20/01/2020	72	Bloqueio dos itens de despesa:  1153 - Gratificação por encargo de curso ou concurso.
06/01/2020	71	Criação de fonte de recurso  96 - Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal
27/12/2019	70	Criação de item de despesa  3996 - Transferência Onerosa da Posse de Bens Imóveis de Propriedade do Estado de Minas Gerais
26/12/2019	69	<u>Criação de item de despesa</u> 2107 - Juros sobre a Dívida com o Garantidor
19/12/2019	68	Alteração da descrição de item de despesa  3981 - Serviços de elaboração de estudos e projetos  Criação de item de despesa  2203 - Encargos sobre a dívida honrada pelo garantidor
10/12/2019	67	Alteração da denominação do item de despesa  • 3993 — Apoio a projetos de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, à capacitação tecnológica e ao alcance da autonomia tecnológica
28/11/2019	66	<u>Criação de item de despesa</u> 3995 – Serviços notariais e de registro
12/11/2019	65	<ul> <li>Criação de itens de despesa</li> <li>3993 - Apoio a projetos de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, à capacitação tecnológica</li> <li>3994 - Capacitação relacionada as atividades de aviação</li> </ul>
23/10/2019	64	Alteração da descrição dos itens de despesa 1304 - INSS 1317 - INSS - DEMAIS DESPESAS

		1
		Reativação dos itens de despesa
		1317 - INSS - DEMAIS DESPESAS 1319 - OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR INATIVO LC 125/2012 - PREVIDÊNCIA
		1320 - OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR INATIVO LC 125/2012 - PREVIDÊNCIA
		Alteração da descrição do elemento item de despesa
		5210 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA OFICINA, MEDIÇÃO E INSPEÇÃO
		Alteração da descrição dos itens de despesa
		1304 - INSS 1305 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - PREVIDÊNCIA 1306 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL INATIVO - PREVIDÊNCIA 1308 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PENSIONISTAS - PREVIDÊNCIA 1309 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PRECATÓRIOS - PREVIDÊNCIA 1310 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS - PREVIDÊNCIA
		1314 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO 1315 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE 1318 - OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL INATIVO - ENTIDADES
16/10/2010	63	CONVENIADAS – ASSISTÊNCIA À SAÚDE 1321 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE
16/10/2019		1322 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL INATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE 1324 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PENSIONISTAS - ASSISTÊNCIA À
		1324 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PENSIONISTAS - ASSISTENCIA A SAÚDE 1325 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA - PREVIDÊNCIA
		Bloqueio dos itens de despesa:
		1307 – OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO PREVIDÊNCIA
		1313 - OBRIGAÇÃO PATRONAL MÉDICOS RESIDENTES PREVIDÊNCIA 1316 - OBRIGAÇÃO PATRONAL ADVOGADOS DATIVOS PREVIDÊNCIA 1317 - INSS DEMAIS DESPESAS
		1319 - OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR INATIVO LC 125/2012 PREVIDÊNCIA
		1320 – OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR ATIVO LC 125/2012 PREVIDÊNCIA
		1323 - OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DESPESAS COM ASSITÊNCIA À SAÚDE
		Alteração da descrição do elemento de despesa
		33 - Passagens e Despesas com Locomoção
		Criação de item de despesa
13/08/2019	62	• 9330 – Reembolso de despesa realizada e contratos ou convênios firmados em regime de parceria
		Alteração da descrição dos itens de despesa
L		70

		0401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO 1307 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
26/06/2019	61	Alteração da descrição do item de despesa  • 3946 - TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP  Criação de item de despesa  • 3992 - CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS
21/02/2019	60	<ul> <li>Alteração da descrição de fonte de recurso</li> <li>39 - MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS</li> <li>77 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA E TAXAS E MULTAS JUDICIAIS</li> </ul>
12/02/2019	59	Criação de fonte de recurso  ● 95 - RECURSOS RECEBIDOS POR DANOS ADVINDOS DE DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS
01/02/2019	58	<u>Criação de item de despesa</u> ■ 9203 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31/01/2019	57	Alteração da descrição do item de despesa  • 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO • 4006 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE • 9324 - AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO
10/12/2018	56	Alteração da descrição do item de despesa  • 3925 - ENCARGOS JUDICIAIS
26/11/2018	55	Alteração de fonte de recurso  • 26 - TAXA FLORESTAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  Criação de fonte de recurso  • 94 - TAXA FLORESTAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
04/10/2018	54	<u>Criação de item de despesa</u> ■ 3991 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS
20/09/2018	53	<ul> <li>Criação de item de despesa</li> <li>0808 - AUXÍLIO CUIDADOR</li> <li>1161 - GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO</li> </ul>

		Alteração da denominação do item de despesa
12/09/2018	52	• 3921 – MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		Alteração da denominação do elelemento de despesa
		39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Alteração da denominação do item de despesa
		9108 - OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU A DISPOSIÇÃO
		Alteração da descrição dos itens de despesa
21/08/2018	51	<ul> <li>4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</li> <li>4006 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE</li> </ul>
		Alteração da denominação e descriçãodo item de despesa
		3974 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
		Criação do item de despesa
		3988 – Multa por Ato Infracinal
07/05/2018	50	Altera a descrição do elemento item 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		Cria o elemento item 4006 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE  Criação de Fonte de Recurso
		91 - Taxa de Expediente – Administração Indireta
20/04/2018	49	Alteração da Denominação e Descrição de Fontes de Recursos
		<ul> <li>29 - Taxa de Expediente</li> <li>77 - Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais</li> </ul>
		Criação de item de Despesa:
		<ul> <li>1325 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA</li> </ul>
		<ul> <li>3202 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA</li> <li>4710 - PASEP - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE</li> </ul>
06/04/2018	48	LEI ESPECÍFICA
		Bloqueio dos Itens de Despesa:
		3980 - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA
		Criação de item de Despesa
19/03/2018	47	<ul> <li>8302 - PARCELAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PARCEIRO PRIVADO COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS</li> <li>8303 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR</li> </ul>
		Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa

Alteração da Descrição de Item de despesa			8301 - PARCELAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO POR SERVIÇOS EM CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS
13/03/2018 46 • 5226 - Equipamentos de proteção, segurança e socorro  Cria o elemento item 3202 - Material de Assistência Humanitária  06/03/2018 45 Altera a denominação e a descrição do elemento item 9306 - Restituição de recursos de convênios e contrapartidas  23/02/2018 44 • 3926 - ENCARGOS FINANCEIROS  Pesbloqueio do item • 3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA  Bloqueio do Item • 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA  Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa • 4707 - Taxa de Limpeza Pública  Criação de Item de Despesa  08/02/2018 42 • 9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO  Criação de item de Despesa  • 4709 - TAXAS AMBIENTAIS  • 4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  Criação de Modalidade de Despesa: • 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização  Criação de item de Despesa: • 9403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  30/01/2018 40 • SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa: • 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  30/01/2018 40 • SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO • AU01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO • AU01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO • AU02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO • AU03 - SERVIÇOS DE TELEFONIA • AU04 - SERVIÇO			Alteração da Descrição de Item de despesa
Altera a denominação e a descrição do elemento item 9306 - Restituição de recursos de convênios e contrapartidas  Alteração da Descrição de Item de despesa  3926 - ENCARGOS FINANCEIROS  Desbloqueio do item  3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA  Bloqueio do Item  4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA  Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa  4707 - Taxa de Limpeza Pública  Criação de item de Despesa  42 9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO  Criação de item de Despesa  41 4709 - TAXAS AMBIENTAIS  41 4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  Criação de Modalidade de Despesa;  92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização  Criação de elemento de Despesa;  40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa;  0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  30/01/2018  40 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  4001 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  4002 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  4003 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  4003 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  4003 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  4004 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  4003 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  50403 - SERVIÇOS DE TELEFONIA  60403 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO  60403 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO  60404 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO  60404 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO  60405 - REDE IP MULTISSERVIÇOS  604073 - IMPOSTO OSOBRE O PRROPIEDADE DE VEÍCULOS  60405 - REDE IP MULTISSERVIPOREDADE DE VEÍCULOS	13/03/2018	46	
Altera a denominação e a descrição do elemento item 9306 - Restituição de recursos de convênios e contrapartidas 23/02/2018 44 • 3926 - ENCARGOS FINANCEIROS    Desbloqueio do Item   • 3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA			Cria o elemento item 3202 - Material de Assistência Humanitária
23/02/2018 44 • 3926 - ENCARGOS FINANCEIROS    Desbloqueio do Item   • 3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA     Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa   • 4707 - Taxa de Limpeza Pública     Criação de item de Despesa   • 9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO     Criação de item de Despesa   • 4709 - TAXAS AMBIENTAIS   • 4709 - TAXAS AMBIENTAIS   • 4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS     Criação de Modalidade de Despesa:   • 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização   Criação de elemento de Despesa:   • 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   Criação de item de Despesa:   • 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO   • 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   • 4001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   • 4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE   • 4004 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE   • 4004 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   • 4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE   • 4004 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   • 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS   • 4702 - IMPOSTO DE REDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU   • 4704 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU   • 4705 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU   • 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	06/03/2018	45	
Desbloqueio do item  3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA  Bloqueio do Item  4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA  Alteracão da Denominação e da Descrição de Item de despesa  4707 - Taxa de Limpeza Pública  Criação de item de Despesa  9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO  Criação de item de Despesa  41  42  4709 - TAXAS AMBIENTAIS  4709 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  Criação de Modalidade de Despesa:  92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização  Criação de elemento de Despesa:  40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa:  0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DETERMINADO DETERMINADO SOUR - SERVIÇOS DE TELEFONIA 4002 - SERVIÇOS DE TELEFONIA 4002 - SERVIÇOS DE TELEFONIA 4003 - SERVIÇOS DE TELEFONIA 4004 - SERVIÇOS DE TELEFONIA 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS 47005 - IMPOSTO DE RENDA - IR 47004 - IMPOSTO DE RENDA - IR 4703 - IMPOSTO DE RENDA - IR 4704 - IMPOSTO DE RENDA - IR 4705 - MIPOSTO DE RENDA - IR 4706 - MIPOSTO DE RENDA - IR 4706 - MIPOSTO DE RENDA - IR 4707 - IMPOSTO DE RENDA - IR 4708 - MIPOSTO DE RENDA - IR 4709 - MIPOSTO DE RENDA - IR	//		Alteração da Descrição de Item de despesa
3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA    Bloqueio do Item	23/02/2018	44	3926 - ENCARGOS FINANCEIROS
4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA  Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa  4707 - Taxa de Limpeza Pública  Criação de item de Despesa  9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO  Criação de item de Despesa  41  41  41  4709 - TAXAS AMBIENTAIS  4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  Criação de Modalidade de Despesa:  92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização  Criação de elemento de Despesa:  40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa:  400 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa:  400 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  CRIAÇÃO - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  4001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 4001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 4003 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 4004 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS  4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR  4703 - IMPOSTO DE RENDA - IR  4704 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS			
08/02/2018  42  • 9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO  Criação de item de Despesa  • 4709 - TAXAS AMBIENTAIS  • 4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  Criação de Modalidade de Despesa: • 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização  Criação de elemento de Despesa: • 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa:  • 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO • 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO • 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA • 4001 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE • 4004 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE • 4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO • 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS • 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR • 4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU • 4704 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	20/02/2018	43	<ul> <li>4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> <li>Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa</li> </ul>
Criacão de item de Despesa  41  41  41  41  4709 - TAXAS AMBIENTAIS  4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  Criacão de Modalidade de Despesa:  92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização  Criacão de elemento de Despesa:  40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criacão de item de Despesa:  40 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  30/01/2018  40 - AMATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO 4001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 4001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 4003 - SERVIÇOS DE TELEFONIA 4004 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR 4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU 4704 - IMPOSTO PORDEIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS			Criação de item de Despesa
• 4709 - TAXAS AMBIENTAIS     • 4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS      Criação de Modalidade de Despesa:     • 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização      Criação de elemento de Despesa:     • 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA      Criação de item de Despesa:     • 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO     • 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO     • 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA     • 4002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE     • 4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO     • 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS     • 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR     • 4703 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF     • 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	08/02/2018	42	
• 4709 - TAXAS AMBIENTAIS     • 4799 - OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS      Criação de Modalidade de Despesa:     • 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização      Criação de elemento de Despesa:     • 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA      Criação de item de Despesa:     • 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO     • 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO     • 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA     • 4002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE     • 4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO     • 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS     • 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR     • 4703 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF     • 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS			Criação de item de Despesa
Criação de Modalidade de Despesa:  92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização  Criação de elemento de Despesa:  40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa:  0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO 03040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO 04001 - SERVIÇO DE TELEFONIA 04002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE 04004 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE 04005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS 04702 - IMPOSTO DE RENDA - IR 04703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU 04704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF 04705 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	01/02/2018	41	
<ul> <li>92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização</li> <li>Criação de elemento de Despesa:         <ul> <li>40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</li> </ul> </li> <li>Criação de item de Despesa:         <ul> <li>0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO</li> <li>3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</li> <li>4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> <li>4002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> <li>4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS</li> <li>4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR</li> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS</li> </ul> </li> </ul>			
<ul> <li>92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização</li> <li>Criação de elemento de Despesa:         <ul> <li>40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</li> </ul> </li> <li>Criação de item de Despesa:         <ul> <li>0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO</li> <li>3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</li> <li>4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> <li>4002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> <li>4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS</li> <li>4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR</li> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS</li> </ul> </li> </ul>			Criação de Modalidade de Despesa:
• 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  Criação de item de Despesa:  • 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  30/01/2018  40  • 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO • 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA • 4002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE • 4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO • 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS • 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR • 4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU • 4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF • 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS			92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da
O403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  30/01/2018  40  • 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO • 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA • 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO • 4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE • 4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO • 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS • 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR • 4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU • 4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF • 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS			• 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
DETERMINADO  30/01/2018  40  3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA  4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE  4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO  4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS  4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR  4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU  4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF  4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS			Criação de item de Despesa:
<ul> <li>4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> <li>4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</li> <li>4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> <li>4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS</li> <li>4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR</li> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS</li> </ul>			
<ul> <li>4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> <li>4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS</li> <li>4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR</li> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS</li> </ul>	30/01/2018	40	4001 – SERVIÇO DE TELEFONIA
<ul> <li>4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> <li>4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS</li> <li>4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR</li> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS</li> </ul>			<ul> <li>4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA</li> </ul>
<ul> <li>4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR</li> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS</li> </ul>			<ul> <li>4004 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> </ul>
<ul> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS</li> </ul>			<u>-</u>
• 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS			<ul> <li>4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> </ul>
			• 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES - IPVA  • 4706 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP/PIS			

- 4707 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
- 4708 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 5223 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
- 5224 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
- 5225 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- 5226 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
- 6502 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - CAPITAL INTEGRALIZADO

#### Alteração das interpretações dos Elementos de Despesa:

- 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### Alteração das interpretações dos Itens de Despesa:

- 1117 GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
- 1123 GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAÚDE E CONTÁGIO
- 1124 GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA (ESPECIAL)
- 1153 GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO
- 1157 GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GIPPEA/LEI Nº 20.748, DE 25/06/2013
- 1307 OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 1606 JORNADA COMPLEMENTAR DE TRABALHO
- 4103 CONTRIBUIÇÕES AO IPLEMG
  - 3005 MATERIAL PARA ESCRITÓRIO
- 1702 PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE PESSOAL MILITAR
- 3610 EVENTUAL DE GABINETE
- 3931 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
- 3922 REPAROS DE BENS IMÓVEIS
- 5217 VEÍCULOS
- 6501 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

## Alteração da denominação e Interpretação dos Itens de Despesa:

- 3001 ARTIGOS PARA CONFECÇÃO, VESTUÁRIO, CAMA, MESA, BANHO E COZINHA
- 3003 UTENSÍLIOS PARA COPA, REFEITÓRIO E COZINHA
- 3938 SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO EXECUTADOS PELA IMPRENSA OFICIAL
- 3939 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO EXECUTADOS PELA IMPRENSA OFICIAL

#### Bloqueio dos Itens de Despesa:

- 0506 PECÚLIO ESPECIAL
- 1105 GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO
- 1110 GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO
- 1111 GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO
- 1131 GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE
- 1142 GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ENSINO
- 1311 OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
- 3914 SERVIÇO DE TELEFONIA
- 3927 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 3936 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE
- 3940 SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO
- 3970 REDE IP MULTISSERVIÇOS

		• 5901 - PENSÃO ACIDENTÁRIA - LEI N. º 9.683/88 E LEI
		DELEGADA Nº 037/89
		<ul> <li>4701 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</li> </ul>
		Altera a denominação e a descrição do elemento item 9327 - Indenização de transporte Cria a Fonte de Recurso 89 - Recursos decorrentes da operação de securitização dos ativos do FECIDAT;
13/12/2017	39	Cria a Fonte de Recurso 90 - Recursos decorrentes da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos - Lei 22.606/2017; Altera a denominação e interpretação do IPU 0; Cria o elemento item 9328 - Pensão Acidentária; Bloqueia o elemento item 5901 - Pensão Acidentária - Lei nº 9.683/88 e
		Lei Delegada nº 037/89; Cria o elemento item 4107 - Transferências entre fundos estaduais.
17/03/2017	38	Cria o elemento item 3987 – Serviços de gerenciamento e fornecimento de combustível; Altera a descrição do elemento item 3943 - Serviços de Administração e
		Gerenciamento de Frota de Veículos.  Cria os elementos itens:
31/01/2017	37	<ul> <li>1324 - Obrigação patronal - Contratos de Terceirização - Despesas com Assistência à Saúde</li> <li>1325 - Obrigação patronal - Despesas com Assistência à Saúde</li> </ul>
		- outros
25/01/2017	35	Cria os elementos itens:  • 1321 - Obrigação patronal - Pessoal Ativo - Despesas com Assistência à Saúde  • 1322 - Obrigação patronal - Pessoal Inativo - Despesas com
		Assistência à Saúde
10/01/2017	34	Cria o elemento item 3705 - Despesas com o pagamento de encargos trabalhistas à MGS.
20/10/2016	33	Alteração da interpretação dos itens:  • 3304 - Passagens - Pessoa Jurídica,  • 3604 - Diárias a Colaboradores Eventuais; e  • 3950 - Agenciamento de Viagens.
04/10/2016	32	Cria o elemento item 3629 – Direitos Autorais; Cria o elemento item 3986 – Direitos Autorais; Cria o elemento item 4106 - Transferências para financiamento do transporte escolar.
20/09/2016	31	Cria o elemento item 3985 - Serviços de deslocamento ou remoção de postes e rede elétrica.
17/08/2016	30	Alteração da descrição do elemento item 9327 - Indenização de Transporte Devida ao Oficial de Justiça.
09/08/2016	29	Cria o elemento item 0702 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - encargos por pagamento em atraso; Cria o elemento item 1210 - Gratificação Mensal Pró-labore; Cria o elemento item 9327 - Indenização de Transporte Devida ao Oficial de Justiça.
29/04/2016	28	Alteração da denominação e interpretação do elemento item 3941 – Anuidades para 3941 - Anuidades, Registros e Certificados; Alteração da denominação e interpretação do elemento item 3971 – Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração de Sistemas de Vigilância e Observação para 3971 - Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração de Sistemas de Vigilância e Observação e de Controle de Velocidade.
11/04/2016	27	Alteração da denominação e interpretação do elemento item 9108 – Outras Decisões Judiciais
04/04/2016	26	Cria o elemento item 9108 – Outras Decisões Judiciais – Depósito em Conta corrente ou à disposição; Cria o elemento item 3628 - Serviços Técnicos Judiciais – honorários periciais; Altera a denominação do elemento item 3624 - Serviços Técnicos
		Judiciais – honorários judiciais;

		Altera a denominação do elemento item 3982 -Serviços Técnicos Judiciais
29/02/2016	25	<ul> <li>honorários judiciais.</li> <li>Cria a fonte de recurso 88 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde;</li> <li>Desbloqueio do item 30-37 - Medicamentos - Decisão Judicial;</li> <li>Atualização da Tabela de Classificação Econômica da Despesa.</li> </ul>
03/12/2015	24	Cria o elemento/item 36-27 – Juízes Leigos Atualização da Tabela de Classificação Econômica da Despesa
26/10/2015	23	Cria o elemento/item 36-26 – Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água
24/09/2015	22	Alteração da interpretação do elemento/item 21-05 – Juros de outras dívidas renegociadas; Cria o elemento/item 21-06 – Juros sobre o parcelamento da dívida com o PASEP; Alteração da interpretação do elemento/item 71-06 – Principal de outras dívidas renegociadas; Cria o elemento/item 71-07 – Principal do parcelamento da dívida referente ao PASEP.
22/09/2015	21	Altera a Fonte de Recurso 22 – Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS para Transferências de Recursos do SUS para a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Cria a Fonte de Recurso 84 – Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS; Cria a Fonte de Recurso 85 – Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde; Cria a Fonte de Recurso 86 – Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica; Cria a Fonte de Recursos 87 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica Cria o elemento/item 36-25 – Contratação para Prestação de Serviço por Credenciados; Cria o elemento/item 39-84 – Remuneração paga pelo Poder Executivo ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais referente aos Depósitos Judiciais – Lei 21.720/2015; Cria o elemento/item 93-26 – Restituição Referente à Taxa de Inscrição, Material e Similares; Cria a fonte de recurso 82 – Notificação de Infração de Trânsito – Estado; Cria a fonte de recurso 83 - Notificação de Infração de Trânsito – FUNTRANS.
08/09/2015	20	Cria o elemento/item 13-18 – Obrigação Patronal – Pessoal Militar Ativo – LC 125/2012; Cria o elemento/item 13-19 – Obrigação Patronal – Pessoal Militar Inativo – LC 125/2012; Alteração da interpretação do item 33-02 - Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento – Pessoa Física; Alteração da interpretação do item 36-04 – Diária a Colaboradores Eventuais.
10/08/2015	19	Cria o elemento/item 39-83- Serviços de Realização de Processo de Certificação Ocupacional
04/08/2015	18	Alteração da interpretação do elemento/item 30-18 - Matérias - primas e Produtos para Manipulação e Indústrias de Transformação; Alteração da interpretação do elemento/item 39-29 - Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica; Alteração da interpretação do elemento/item 93-23- Indenização decorrente de auxílio-saúde; Cria a fonte 81 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15
02/07/2015	17	Alteração na interpretação do item de despesa 39-25: Encargos Judiciais
15/06/2015	16	Alteração na interpretação do item de despesa 39-25: Encargos judiciais  Cria o elemento/item 36-24 – Serviços Técnicos Judiciais – Honorários
09/06/2015	15	Periciais  Cria o elemento/item 39-82 – Serviços Técnicos Judiciais – Honorários Periciais

		Cria o elemento/item 48-03 – Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação e Formação
29/04/2015	14	Altera a descrição do elemento/item 08-07 Altera a descrição do elemento/item 34-01 Altera a descrição do elemento/item 39-29 Altera a descrição do elemento/item 39-30 Cria o elemento/item 41-05 - Contribuições à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG
19/01/2015	13	Desbloqueia o elemento/item 93-23 – Indenização decorrente de Auxílio-Saúde. Altera o nome e a descrição do elemento/item 93-24 – Auxílio-moradia de caráter indenizatório devido a magistrado
06/01/2015	Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 10 de	Cria o elemento de despesa 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.  Cria o elemento/item de despesa 82-01 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.  Cria o elemento de despesa 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.  Cria o elemento/item de despesa 83-01 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.
	dezembr o de 2014	Cria o elemento de despesa 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.  Cria o elemento/item de despesa 84-01 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.  Cria a modalidade de aplicação 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.  Cria o elemento/item 39-78 - Serviços de Apoio Administrativo.
29/12/2014	12	Cria o elemento/item 59-08 - Pensões decorrentes da Lei nº 21.527/2014.
05/12/2014	11	Cria o elemento/item 93-25 – Auxílio-moradia de caráter indenizatório devida pelo TCE.  Altera a o nome do elemento de despesa 34 – Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.  Altera a nome e descrição do elemento/item 34-01 – Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização.  Cria o elemento-item 39-81 - Serviços de elaboração de estudos prévios.
18/09/2014	10	Altera a descrição do elemento/item 39-61- Serviços de conservação e limpeza Altera a descrição do elemento-item 51-14 - Execução de obras por Empresas Controladas Cria o elemento/item 93-24 - Auxílio-moradia de caráter indenizatório devida a magistrado.
21/08/2014	09	Altera a descrição do elemento/item 19-03 – Auxílio fardamento pago a pessoal contratado Altera a descrição do elemento/item 33-04 – Passagens – Pessoa Jurídica Altera a descrição do elemento/item 39-50 – Serviços de agenciamento de viagens Bloqueia o elemento/item 04-02 – Contratação por tempo determinado – agentes penitenciários Bloqueia o elemento/item 93-20 – Gratificação mensal pelo exercício de coordenação de Promotoria e Procuradoria de Justiça Bloqueia o elemento/item 93-21 – Gratificação mensal pelo exercício em turma recursal Bloqueia o elemento/item 93-22 – Indenização decorrente de auxílio ao aperfeiçoamento profissional Bloqueia o elemento/item 93-23 – Indenização decorrente de auxílio-saúde Cria a fonte de recursos 79 – Contribuição patronal para o FUNPREV

		Cria fonte de recursos 80 – Contribuição do servidor para o FUNPREV
11/07/2014	08	Bloqueia o elemento/item 30-37 - Medicamentos - Decisão Judicial Cria o elemento/item 93-20 - Gratificação mensal pelo exercício de coordenação de Promotoria e Procuradoria de Justiça Cria o elemento/item 93-21 - Gratificação mensal pelo exercício em turma recursal Cria o elemento/item 93-22 - Indenização decorrente de auxílio ao aperfeiçoamento profissional Cria o elemento/item 93-23 - Indenização decorrente de auxílio-saúde
21/05/2014	07	Cria o elemento/item 08-07 – Auxílio Invalidez Bloqueia o elemento/item 08-06 – Auxílios e benefícios assistenciais - IPSEMG
16/04/2014	06	Cria o elemento/item 08-06 - Auxílios e benefícios assistenciais - IPSEMG
01/04/2014	05	Altera o nome e descrição do elemento/item 21-03 – Juros da dívida com os institutos de previdência Cria o elemento/item 21-05 – Juros de outras dividas renegociadas Altera o nome e descrição do elemento/item 71-03 – Principal da dívida com os institutos de previdência Bloqueia o elemento/item 71-05 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária do IPSEMG/IPSM Cria o elemento/item 71-06 – Principal de outras dividas renegociadas Altera a descrição do elemento/item 13-18 – Obrigação patronal pessoal inativo – entidades conveniadas
20/03/2014	04	Cria o elemento/item 41-04 – Contribuições do Fundo Estadual de Saúde - FES – LC 141/2012 Cria o elemento/item 93-19 – Indenizações decorrentes da utilização de leitos de instituições de saúde privadas
11/03/2014	03	Altera a descrição do elemento/item 38-01 – Arrendamento Mercantil
27/02/2014	02	Cria o elemento/item 30-39 - Material de confecção em geral Altera a descrição do elemento/item 36-23 - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-80 - Adesão ao parcelamento decorrente de lei específica Altera o nome e a descrição do elemento/item 21-04 - Juros sobre a dívida por contrato Altera o nome e a descrição do elemento/item 71-04 - Principal da dívida contratual Altera a descrição do elemento/item 08-01 - Auxilio - Doença Altera a descrição do elemento/item 08-02 - Auxilio - Funeral
02/01/2014	01	Cria o elemento/item 11-59 – Funções de Confiança Cria o elemento/item 11-60 – Gratificação pelo cumprimento de metas extraordinárias Altera a descrição do elemento de despesa 33 – Passagens e Despesas com Locomoção Altera nome e descrição do elemento/item 33-01 – Passagens – Pessoa Física Altera nome e descrição do elemento/item 33-02 – Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento – Pessoa Física Altera nome e descrição do elemento/item 33-03 – Fretamento e Locação – Pessoa Física Cria o elemento/item 33-04 – Passagens – Pessoa Jurídica Cria o elemento/item 33-05 – Serviços de Transportes de Passageiros, Fretamento e Locação - Pessoa Jurídica Altera a descrição do elemento de despesa 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Altera a descrição do elemento/item 36-01 – Estagiários Cria o elemento/item 36-23 – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso Altera a descrição do elemento de despesa 38 – Arrendamento Mercantil Altera a descrição do elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altera a descrição do elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altera a descrição do elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altera a descrição do elemento/item 39-01 – Vale-Transporte Altera a descrição do elemento/item 39-02 – Vale-Refeição

	1	Albana a decariação de elemente librar 20 04 C C ° C I
		Altera a descrição do elemento/item 39-04 - Confecção em Geral Altera a descrição do elemento/item 39-26 - Encargos Financeiros Bloqueia o elemento/item 39-45 - Serviços de Transportes de Passageiros
		Altera a descrição do elemento/item 39-50 – Serviços de Agenciamento de Viagens
		Altera a descrição do elemento/item 39-75 – Serviço de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Serviços Contratados
		Altera a descrição do elemento de despesa 46 – Auxílio-Alimentação Altera o nome e a descrição do elemento/item 46-01 – Auxílio- Alimentação – Pecúnia
		Cria o elemento/item 46-02 – Auxílio Alimentação – Bilhete ou Cartão Magnético
		Altera descrição do elemento de despesa 49 - Auxílio-Transporte Altera o nome e a descrição do elemento/item 49-01 - Auxílio-Transporte - Pecúnia
		Cria o elemento/item 49-04 – Auxílio-Transporte – bilhete ou cartão magnético
		Cria o elemento/item 49-05 - Auxílio-Transporte Pago a Estagiários - Pecúnia Cria o elemento/item 49-06 - Auxílio-Transporte Pago a Estagiários -
		Bilhete ou Cartão Magnético Cria o elemento/item 93-17 – Indenização Decorrente do Exercício do
		Cargo de Conselheiro-Presidente e Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas
03/12/2013	-	Cria o elemento/item 11-59 – Funções de Confiança Altera a descrição do elemento/item 39-75 – Serviço de Gerenciamento Supervisão e Fiscalização de Serviços Contratados
		Cria o elemento/item 11-58 – Abono Salarial do Poder Judiciário Cria a fonte de recursos 77 – Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas
22/11/2013	-	Judiciais Cria o elemento/item 48-02 – Auxilio Financeiro – Programa Poupança Jovem
		Altera a descrição do elemento/item 36-07 – Confecção em Geral
		Cria o elemento/item 39-76 - Serviço de remoção e transporte de cadáveres
01/08/2013	-	Cria a procedência 6 – Recursos Recebidos para Contrapartida de Operação de Crédito Cria o elemento/item 39-77 – Patrocínio
		Altera a descrição do elemento/item 36-01 – Estagiários
10/07/2013	-	Altera a descrição do elemento/item 39-22 – Reparos de Bens Imóveis Cria o elemento/item 11-57 – Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – GIPPEA/Lei nº 20.748/2013
11/06/2013	-	Altera a descrição do elemento/item 39-04 – Confecção em Geral
		Altera a descrição do elemento/item 30-22 - Ferramentas, ferragens e utensílios Altera a descrição do elemento/item 36-10 - Eventual de Gabinete Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-56 - Serviços de pesquisas Cria o elemento/item 11-55 - Gratificação de Função de Pesquisa e
15/05/2013	-	Ensino – GFPE/Lei 20.591/2012 Cria o elemento/item 11-56 – Gratificação de Incentivo à Pesquisa e à
		Docência – GIPED / Lei 20.591/2012 Cria o elemento/item 35-03 – Serviços de Consultoria – Organismo Internacional
		Cria o elemento/item 39-74 – Serviços de realização de concurso público Cria o elemento/item 39-75 – Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços contratados
		Altera a descrição do elemento/item 71-03 – Principal de outras dívidas renegociadas
		Altera o nome do elemento/item 71-04 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária - INSS

Cria o elemento/item 71-05 - Principal do parcelamento previdenciária - IPSEMG / IPSM  Altera a descrição do elemento/item 39-20 - Locação de bena Altera a descrição do elemento/item 39-61 - Serviços de cor limpeza	s imóveis
Altera a descrição do elemento/item 39-61 - Serviços de cor	
Altera a descrição do elemento/item 39-62 – Serviços de	_
ostensiva  12/03/2013 - Altera a descrição do elemento/item 01-01 - Proventos de ap	_
Altera a descrição do elemento/item 03-07 - Pensões civis do Cria o elemento/item 59-07 - Pensão especial para agente servidores públicos e estatais Cria o elemento/item 11-54 - Gratificação de Serviços de	RPPS s políticos,
Social – GSSS  Altera a descrição do elemento 03 – Pensões do RPPS e do m	ilitar
Cria o elemento/item 03-07 - Pensões Civis do RPPS Cria o elemento/item 03-08 - Pensões do Militar Cria o elemento/item 05-09 - Salário-Família Bloqueia o elemento/item 09-01 - Salário/Abono-Família	
Altera descrição do elemento/item 08-01 – Auxílio-Doença Altera descrição do elemento/item 08-02 – Auxílio-Funeral Altera título e descrição do elemento/item 08-03 – Auxílio Assistência Pré-Escolar	
Altera título e descrição do elemento/item 13-04 - INSS - Fo Cria o elemento/item 13-17 - INSS - Demais Despesas	
Cria o elemento/item 13-18 – Obrigação Patronal Pessoa Entidades Conveniadas	
Altera título do elemento/item 19-01 – Auxílio-Fardamen servidor ou militar	
Cria o elemento/item 19-13 – Auxílio-Fardamento pago contratado	
Cria o elemento/item 37-03 – Locação de Serviços de Con Limpeza Realizados Pela MGS	
31/01/2013 - Cria o elemento/item 37-04 - Locação de Serviços Administrativo Realizados pela MGS Cria o elemento/item 59-01 - Pensão Acidentária - Lei n.º	•
Lei Delegada n.º 037/89 Cria o elemento/item 59-02 – Pensão Especial - Lei n.º 552/4	
Cria o elemento/item 59-03 – Pensão Específica dos Ins Previdência	stitutos de
Cria o elemento/item 59-04 – Pensão Decorrente de Sentenç Servidor	
Cria o elemento/item 59-05 - Pensão Decorrente De Sentenç Terceiros	;a Judicial -
Cria o elemento/item 59-06 - Subsídio Pensão Especial da Ec Altera título e descrição do elemento/item 91-02 - Precatório Cria o elemento/item 91-07 - Subsídio Pensão Especial da Ec	s – Pessoal
Altera título e descrição do elemento/item 92-01 – De Exercícios Anteriores – Pessoal	spesas de
Cria o elemento/item 92-02 – Despesas de Exercícios Anterior Despesas	es – Outras
Cria o elemento/item 98-01 – Compensações ao RGPS Cria a fonte de recursos 76 - Taxa de Administração do FUNP	FMG
03/10/2012 - Cria o elemento/item 52-22- Estruturas e Componentes	
Altera a descrição do elemento/item 39-63 – Serviços de leva e cadastramento para execução de políticas públicas	antamento
27/08/2012 - Cria o elemento/item 39-73 - Serviço de engenharia para o bens de domínio público	peração de
Cria o elemento/item 13-16 - Obrigação patronal - Advogado	
Portaria   Cria a modalidade de aplicação 35 – Transferências Fundo a l Conjunta   Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata	
13/07/2012 STN/SOF nº 1, de Cria a modalidade de aplicação 36 – Transferências Fundo a I	
13.07.20 Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata da Lei Complementar nº 141, de 2012.	

	1	,
		Cria a modalidade de aplicação 45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Altera a descrição da modalidade de aplicação 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais  Altera a descrição da modalidade de aplicação 71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio  Cria o elemento de despesa 98 – Compensações ao RGPS  Altera a descrição do elemento 03 – Pensões do RPPS e do militar  Altera a descrição do elemento de despesa 08 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar  Altera a descrição do servidor e do militar
09/07/2012	-	Cria o elemento/item 51-14 – Execução de obras por empresas controladas Altera a descrição do elemento/item 36-11 – Locação de bens imóveis Altera a descrição do elemento/item 39-20 – Locação de bens imóveis
30/05/2012	-	Cria o elemento/item 39-72 – Contratos de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto
24/05/2012	-	Cria a fonte de recursos 72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários
15/05/2012	-	Altera a descrição do elemento/item 36-04 - Diárias a Colaboradores Eventuais Cria o elemento/item 11-53 - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
12/03/2012	-	Cria a fonte de recursos 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria
06/02/2012	-	Cria o elemento/item 13-12 - Obrigação Patronal - Entidades Conveniadas Cria o elemento/item 13-13 - Obrigação Patronal - Médicos Residentes Cria o elemento/item 13-14 - Obrigação Patronal - Encargos por Pagamento em Atraso Cria o elemento/item 13-15 - Obrigação Patronal - Prêmio de Produtividade Cria o elemento/item 53-01 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural Cria o elemento/item 54-01 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana Cria o elemento/item 55-01 - Pensões do RGPS - Área Rural Cria o elemento/item 56-01 - Pensões do RGPS - Área Urbana Cria o elemento/item 57-01 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural Cria o elemento/item 58-01 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana Altera a descrição do elemento/item 13-08 - Obrigação Patronal - Pensionista

		Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-71 - Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração do Sistema de	
		Observação Cria o elemento de despesa 53 – Aposentadorias do RGPS - Área Rural	
03/01/2012 03/01/2012 19/12/2011	Portaria Conj. STN/SOF n°5/2011	Cria o elemento de despesa 54 – Aposentadorias do RGPS - Área Urbana Cria o elemento de despesa 55 – Pensões do RGPS - Área Rural Cria o elemento de despesa 56 – Pensões do RGPS - Área Urbana Cria o elemento de despesa 57 – Outros Benefícios do RGPS - Área Rural Cria o elemento de despesa 58 – Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana Cria a modalidade de aplicação 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe. Cria a modalidade de aplicação 94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe. Altera o nome a descrição do elemento de despesa 01 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas Altera o nome a descrição do elemento de despesa 03 – Pensões Altera o nome a descrição do elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários Altera o nome a descrição do elemento de despesa 10 – Outros	
	Portaria Conj. STN/SOF n°2/2011	Benefícios de Natureza Social  Altera a descrição o elemento 91 – Sentenças Judiciais  Altera a descrição o elemento 94 – Indenizações e Restituições  Trabalhistas  Altera a descrição do elemento/item 94-01 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  Altera a descrição do elemento/item 39-22 – Reparos de Bens Imóveis Exclui o grupo de despesa 9 – Reserva de Contingência	
17/11/2011	-	Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-33 – Taxa de Administração-Lei Complementar 64/2002	
17/11/2011	-	Cria o elemento/item 70-01 - Rateio pela participação em consórcio público Altera a descrição do elemento/item 52-17 - Veículos Altera a descrição do elemento/item 39-31 - Locação de serviços gráficos Altera a descrição do elemento/item 52-05 - Embarcações, pontões, diques, flutuantes e componentes estruturais Altera a descrição do elemento/item 39-26 - Encargos financeiros	
27/10/2011	-	Altera a descrição do elemento item 39-50 - Serviços de agenciamento de viagens Altera a descrição do elemento item 39-18 - Reparos de veículos	
06/10/2011	Portaria Conj. STN/SOF n°2/2011	Cria o elemento de despesa 70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
19/08/2011	-	Elemento/item 21-04 Juros sobre o parcelamento da dívida previdenciária Elemento/item 71-04 Principal do parcelamento da dívida previdenciária	
01/08/2011	-	Altera o nome a descrição da Fonte de Recurso 24 – Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades Cria a Fonte de Recurso 70 – Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares Altera a descrição do elemento/item 01-01 Altera a descrição do elemento/item 39-30 Altera o nome e descrição do elemento/item 33-02	
01/07/2011	Portaria Conj.	Cria a modalidade de aplicação 22 – Execução Orçamentária Delegada à União	

	STN/SOF n°2/2010	a Estados e ao Distrito Federal
		Cria a modalidade de aplicação 42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios
		Cria a modalidade de aplicação 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
		Altera a descrição do elemento 13 – Obrigações Patronais
		Altera o nome e descrição do elemento 45 – Subvenções Econômicas Altera o nome e descrição do elemento/item 45-01
		Cria o elemento de despesa 29 – Distribuição de Resultado de
		Empresas Estatais Dependentes
27/06/2011	-	Altera a descrição do Elemento/item 39-26 Encargos Financeiros
23/05/2011	-	Elemento/item 39-71 Serviços técnicos de implantação, gestão e administração do Sistema de Observação Eletrônica
27/04/2011	-	Elemento/item 93-16 Indenizações Determinadas Por Lei Específica
13/04/2011	-	Elemento/item 01-08 Subsídio aposentados da Educação
		Elemento/item 01-06 Subsídio pensão especial da Educação
	_	
08/04/2011	-	
08/04/2011	Portaria	Altera descrição e interpretação do elemento/item 11-50
1.1/00/0011	Conj.	
14/03/2011	STN/SOF	
	n°2/2010	
	Dowtowio	Elemento/item 11-51 Subsídio aos servidores da Educação Designados
	Portaria Conj.	Elemento/item 11-52 Subsídio aos servidores da Educação de extensão carga horária
14/03/2011	STN/SOF	Altera a interpretação do elemento/item 39-49
04/01/2010	n°2/2010	Theore a mediprocagao ao cientento/teem os 15
04/01/2010	-	
14/03/2011	Portaria	Cria o elemento de despesa 97 - Aporte para Cobertura do Déficit
0.4/0.4/0.4.0	Conj.	Atuarial do RPPS
04/01/2010	STN/SOF	
	n°2/2010	
_	_	Elemento item 97-01 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
04/01/2010		Cria a fonte de recurso 58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial
0 ., 0 = , = 0 = 0	-	do RPPS
11/11/2010		Elemento item 11-50 Subsídio aos servidores da Educação
04/01/2010	Portaria	Cria a modalidade de aplicação 31 – Transferências a Estados e ao
04/01/2010	Conjunta	Distrito Federal – fundo a fundo Cria a modalidade de aplicação 41 – Transferências a Municípios –
11/11/2010	n°1/2010	fundo a fundo
		Altera descrição do grupo de despesa 01 – Pessoal e Encargos Sociais
11/11/2010		Altera a descrição do elemento 08 – Outros Benefícios Assistenciais
29/10/2010		Altera a descrição do elemento 13 – Obrigações Patronais
11/11/2010	_	Altera a descrição do elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
29/10/2010		Altera o nome e descrição do elemento 32 – Material, Bem ou Serviço
	-	para Distribuição Gratuita
	-	Altera o nome e descrição do elemento 01 - Aposentaria, Reforma
		Remunerada e Reformas
		39-70 – Rede IP Multisserviços 93-15 – Indenização decorrente de rescisão unilateral
29/10/2010	_	39-68 - Serviços de Imprensa
29/10/2010	-	39-69 – Contratos de Energia Elétrica
07/10/2010	-	36-22 – Taxa de condomínio
07/10/2010	-	93-14 – Indenizações determinadas por decisões judiciais
07/10/2010	-	Altera descrição do elemento/item 93-13
10/09/2010	-	93-12: Indenização por utilização de bens de terceiros
10/09/2010	-	93-13: Reembolso de despesas médico-hospitalares

T				
10/09/2010	-	Altera descrição do elemento/item 93-01		
16/08/2010		30-35 : Hortifrutigranjeiros		
30/06/2010	-	93-11: Compensação financeira dos regimes de previdência		
08/06/2010	_	93-10 – Restituição de receita – exercício anterior		
31/05/2010		49-03 – Despesa de transporte devida a servidores dos Poderes do		
-		Estado		
24/05/2010				
24/05/2010	-	39-67 - Administração de Bens e Direitos do Estado por Terceiros		
24/05/2010	-	49-02 - Auxílio- Transporte – Poder Legislativo		
24/05/2010	-	11-49 - Gratificação Complementar de Produtividade - GCP		
03/05/2010	-	39-66 – Serviços de abastecimento e distribuição de água		
14/04/2010	-	04-02 – Agentes Penitenciários		
26/03/2010	-	Altera a descrição do elemento/item 39-29		
17/03/2010	_	Altera a descrição do elemento/item 04-01		
17/03/2010	_	Altera a descrição do elemento/item 34-01		
17/03/2010	_	Altera a descrição do elemento/item 34-02		
17/03/2010	-	Altera a descrição do elemento/item 13-07		
17/03/2010	-	Altera a descrição do elemento/item 13-11		
17/03/2010	-	Altera a descrição do elemento/item 39-35		
21/01/2010	-	Altera a descrição do elemento/item 39-09		
21/01/2010		Altera a descrição do elemento/item 39-31		
21/01/2010	_	Altera a descrição do elemento/item 39-22		
21/01/2010	-	Altera a descrição do elemento/item 39-21		
21/01/2010	_	Altera a descrição do elemento/item 39-04		
21/01/2010	_	39-65 – Serviços de produção e logística de medicamentos		
21/01/2010	-	39-64 – Serviços de mapeamento e georreferenciamento		
21/01/2010	_	39-63 – Serviços de levantamento e cadastramento para execução de		
		políticas públicas		
21/01/2010	-	39-62 – Serviços de vigilância ostensiva		
21/01/2010	-	39-61 – Serviços de conservação e limpeza		
21/01/2010	-	39-60 – Serviços de atendimento ao cidadão		
21/01/2010	_	39-59 – Serviços sanitários e tratamento de resíduos		
		39-80 – Adesão ao parcelamento decorrente da Lei Federal		
02/12/2009	-	n.11.941/2009		
		39-58 – Contratação de projetos em pesquisa de Ciência, Inovação e		
28/08/2009	-	Tecnologia		
24/00/2000				
24/08/2009	-	93-09 – Prêmio por Produtividade		
07/07/2009	-	11-48 – Adicional de Desempenho – pessoal civil		
03/04/2009	-	Altera a descrição do elemento/item 39-27		
05/02/2009		39-57 – Comissão pela construção de unidades habitacionais		
05/02/2009	_	Altera a descrição do elemento/item 39-47		
		13 – 05 – Obrigação Patronal – pessoal ativo		
		13 – 06 – Obrigação Patronal – pessoal inativo		
		13 – 07 – Obrigação Patronal – contratos de terceirização		
23/01/2009	-	13 – 08 – Obrigação Patronal – pensionistas		
		13 – 09 – Obrigação Patronal – precatórios		
		13 - 10 - Obrigação Patronal - outras sentenças judiciais		
22/01/2009	1			
	<del>-</del>	Altera a descrição dos elementos/itens 21-03 e 71-03		
13/10/2008	<del>-</del> -	12 – 08 – Adicional de Desempenho – pessoal militar		
10/16/2222		17 – 02 – Prêmio por produtividade – pessoal militar		
10/10/2008	-	39 – 55 – Eventos de comunicação institucional		
		39 – 56 – Serviços de pesquisa de opinião		
		21 – 03 – Outras despesas sobre juros da dívida		
18/07/2008	-	39 – 54 – Contrato de Parceria Público-Privada		
		71 – 03 – Outras despesas do principal da dívida		
		11 – 47 – Gratificação de escolaridade, desempenho e produtividade		
00/05/05		individual e institucional - GEDAMA		
30/06/2008	-	41 – 02 – Transferências ao FUNDAHB		
		41 – 03 – Contribuições ao IPLEMG		
21/05/2000	1	39 – 53 – Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado		
21/05/2008	<del>-</del> -			
27/02/2008	-	30 – 38 – Leite – Programa Leite pela Vida		
25/25/2222		01 - 06 - Obrigação Patronal - Inativo Civil		
25/02/2008	-	01 - 07 - Obrigação Patronal - Inativo Militar		
		03 - 05 – Pensões decorrentes de sentenças judiciais		
		E2		

		13 - 04 - INSS	
		11 - 46 – Gratificação de desempenho e produtividade individual e	
		institucional	
		39 - 48 – Cursos de formação, capacitação e pós-graduação para	
		servidores	
		39 - 49 - Cursos de formação e capacitação para o cidadão	
		39 - 50 – Serviços de agenciamento de viagens	
		39 - 51 - Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de	
		obras	
		39 - 52 – Contratação de estagiários	
		61 - 05 – Imóveis para fins de transferência a terceiros	
		61 - 06 - Imóveis necessários à realização de obras de bens	
		patrimoniaveis	
		61 - 07 – Imóveis necessários à realização de obras de bens não-	
		patrimoniaveis	
		81 - 02 - Cota-parte do ICMS	
		81 - 03 - Cota-parte do IPVA	
		81 - 04 - Cota-parte do IPI	
		81 - 05 - Cota-parte da CIDE	
	-	81 - 99 - Outras Transferências	
08/10/2007	-	93-08 Despesas de caráter indenizatório para custeio da atividade	
	1	parlamentar	
27/08/2007	-	39-47, 51-04, 51-10, 93-06, 93-07	
03/07/2007	-	51-11 (Construção de Unidades Habitacionais)	
24/05/2007	-	91-04 (Contribuição Patronal incidente sobre sentenças judiciais)	
05//0/5	No		
25/10/2006	066/200	36 – 21 (Advogados Dativos)	
	6		
04 /00 /00 = = =	No	20 45 (7	
01/08/2006	054/200	39 – 46 (Termo de parceria com OSCIP's)	
	6		
16/05/2006		Altera interpretação 19-01	
27/24/2555	No	20.45	
27/04/2006	022/200	39-45	
27/04/2006	6	Albert Schements & 24 04 22 02 20 42	
27/04/2006		Altera interpretação 31-01, 33-02, 39-42	
22/02/2006	No	66 02 02 05	
23/03/2006	014/200	66-03, 93-05	
22/22/222	6	Albert School of Cd Od (00 (00 (00)	
23/03/2006		Altera interpretação 61-01/02/03/04/99	
08/03/2006		Altera interpretação do elemento/item 30-37	
16/02/2006		Altera interpretação dos elemento/item 39-29 e 46/01	
26/01/2006	No	66 – 02	
	006/200		
04/04/2005	6	11 45	
04/01/2006	No	11 – 45	
	066/200		
20/11/2005	5	20. 27	
30/11/2005	No	30 – 37	
	060/200		
27/10/2005	5	03 04	
27/10/2005	No	93 – 04	
	048/200		
02/07/2005	5 NO	20 44	
02/07/2005	No	39 – 44	
	033/200		
22/06/2005	5	20. 26	
23/06/2005	No	30 – 36	
	031/200		
20/10/2004	5 Nº	16 - 07	
29/10/2004		10 - 07	
	080/200		
	4	1	

01/10/2004	Nº 76/2004	39 – 43	
02/07/2004		Altera interpretação do elemento/item 39-40	
16/06/2004	Nº 53/2004	39-42, 30-29 Alteração da denominação	
20/05/2004	Nº 45/2004	03-04, 39-40/41	
29/04/2004	Nº 24/2004	34-02	
23/03/2004	Nº 18/2004	11-44, 30-35, 31-04, 36-20, 39-37/38/39, 51-10	
05/09/2003	Nº 046/200 3	91-02/03	
09/05/2003	Nº 030/200 3	39-36	
18/12/2002	Nº 025/200 2	08-05, 30-33/34, 36-19, 39-34/35, 52-21	
30/08/2002	Nº 018/200 2	93-03	
15/08/2002	Nº 016/200 2	39-33	
11/07/2002	Nº 012/200 2	35-03	
11/06/2002	Nº 009/200 2	36-17/18	
21/05/2002	Nº 008/200 2	36-15/16	
27/04/2002	Nº 006/200 2	36-14	

**ELEMENTO/ITEM DE DESPESA** (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001)

CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.
01 - PROVENTOS DE APOSENTADOS	Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo (o pagamento do 13º salário deverá ser apropriado em elemento item próprio: 01-09 para os aposentados civis e 01-10 para os aposentados militares).
02 - ENCARGOS SOCIAIS DE APOSENTADOS	Item bloqueado. Despesas com encargos sociais de aposentados devem ser executadas no elemento item 13-06.
03 - PROVENTOS DE MILITARES INATIVOS	Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal militar.
04 - ENCARGOS SOCIAIS DE MILITARES INATIVOS	Item bloqueado. Despesas com encargos sociais de militares devem ser executadas no elemento item 13-06.
05 - APOSENTADORIA IPSEMG - LEI № 1.195, DE 23/12/1954	Despesas com o pagamento de aposentadoria a contribuintes conveniados do IPSEMG, conforme legislação específica.
06 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL	Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal - inativo devem ser executadas no elemento item 13-06.
07 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – INATIVO MILITAR	Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – inativo militar devem ser executadas no elemento item 13-06.
08 - SUBSÍDIO APOSENTADOS DA EDUCAÇÃO	Despesa com pagamento de subsídio a aposentados da Secretaria de Educação, conforme legislação específica.
09 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL - INATIVO CIVIL	Gratificação devida anualmente ao aposentado civil (vinculados ao RPPS ou a outros institutos próprios de previdência), correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor.
	Gratificação devida anualmente ao aposentado militar (da reserva ou reformado),

10 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL - INATIVO MILITAR correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor.

### 03 - PENSÕES

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

01 - PENSÃO ACIDENTÁRIA - LEI N.º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89

Item bloqueado.

02 - PENSÃO ESPECIAL-LEI Nº 552/49

Item bloqueado.

03 – PENSÃO ESPECÍFICA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA Item bloqueado.

04 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Item bloqueado. Despesas com contribuição patronal devem ser executadas no elemento item 13-08.

05 – PENSÕES DECORRENTES DE SENTEÇAS JUDICIAIS Item bloqueado.

06 - SUBSÍDIO PENSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO

Item bloqueado.

07 - PENSÕES CIVIS DO RPPS

Pagamento de pensões ao servidor civil e ao exercente de mandato eletivo do RPPS.

08 - PENSÕES DO MILITAR

Pagamento de pensões ao militar.

09 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL

Gratificação devida anualmente ao pensionista, correspondente à sua pensão, de acordo com a legislação em vigor.

99 - OUTRAS PENSÕES

Item bloqueado.

# 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020 (o pagamento do 13º salário e do

abono de férias deverão ser apropriados em elementos itens próprios: 04-10 e 04-11, respectivamente).

02- AGENTES PENITENCIÁRIOS

Item bloqueado.

03 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.

04 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.

05 - AGENTES PENITENCIÁRIOS

Despesas com o pagamento de agentes penitenciários constantes de contratos de terceirização.

06 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos dos contratados em substituição à servidores e empregados públicos, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

07- ABONO – RATEIO DE RECURSOS DO FUNDEB - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Abono concedido aos profissionais contratados da educação básica, excluídos os designados do magistério, decorrente de recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.325/2021.

08 - ABONO - RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB - OBRIGAÇÃO PATRONAL COM

Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS, pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-

CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – INSS

de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, considerando o abono concedido aos profissionais da educação básica - recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.325/2021.

09 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO Despesas com encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações patronais dos contratos por tempo determinado.

10 - ABONO DE FÉRIAS

Vantagem devida ao contratado por ocasião de suas férias regulamentares

11 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL

Gratificação devida anualmente ao contratado por tempo determinado, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor.

# 05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Elemento bloqueado.

01 - AUXÍLIO-RECLUSÃO

Item bloqueado. Despesas com auxílio – reclusão devem ser executadas no elemento item 08-09.

02 – AUXÍLIO-NATALIDADE

Item bloqueado.

03 - AUXÍLIO-FUNERAL

Item bloqueado.

04 – AUXÍLIO-DOENÇA

Item bloqueado.

05 - PECÚLIO E SEGURO COLETIVO

Elemento bloqueado. Despesas com pecúlio e seguro coletivo devem ser executadas no elemento item 08-11.

06 - PECÚLIO ESPECIAL

Item bloqueado.

09 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Elemento bloqueado. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento item 08-10 e no 34-05.

99 - AUXÍLIOS DIVERSOS

Item bloqueado. Despesas com auxílios diversos devem ser executadas no elemento item 08-99.

### 06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

# 01 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

*(...)* 

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

# 07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

01 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

02 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO Despesas com os encargos resultantes do pagamento em atraso das contribuições a entidades fechadas de previdência.

### 08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Despesas benefícios orcamentárias com assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do exservidor ou do exmilitar; auxílionatalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistênciasaúde.

01 - AUXÍLIO-DOENÇA

Item bloqueado. Despesas com auxílio – doença devem ser executadas no elemento item 11-62.

02 – AUXÍLIO-FUNERAL

Benefício devido à família de servidor falecido, a título de auxílio para custeio do funeral, conforme legislação específica.

03 – AUXÍLIO-CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR Benefício devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento.

04 - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Indenização securitária de acordo com o art. 6º da Lei Delegada nº 43, de 07/06/2000.

05 - AUXÍLIO NATALIDADE

Auxílio concedido ao servidor conforme legislação específica.

06 – AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - IPSEMG

Item bloqueado.

07 - AUXÍLIO INVALIDEZ

Auxílio concedido ao policial civil ou militar aposentado em razão de invalidez permanente decorrente de acidente no desempenho de suas funções ou de ato por ele praticado no cumprimento do dever profissional, conforme disposto na Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 e na Lei Complementar nº 109 de 22/12/2009.

08 - AUXÍLIO CUIDADOR

Auxílio concedido ao aposentado por invalidez que necessitar da assistência permanente de outra pessoa (cuidador), observando-se as determinações legais vigentes sobre o tema.

09 - AUXÍLIO-RECLUSÃO

Benefício previdenciário devido aos dependentes daqueles servidores que se encontram na condição de detento ou recluso, não albergado e recolhido em prisão. O pagamento poderá ser solicitado a partir da data em que se verificar a perda total da remuneração do segurado.

10 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do 11 - PECÚLIO E SEGURO COLETIVO

Benefício destinado a socorrer a família do segurado que esteja inscrito na carteira de pecúlio e com as contribuições em dia na época do falecimento (Pecúlio). Seguro de vida pago

Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

aos beneficiários indicados livremente pelo segurado através de declaração específica para este fim, desde que este esteja inscrito na carteira de seguro coletivo e com contribuições em dia na época do falecimento, nos termos do

Decreto nº 45.514/2010 (Seguro Coletivo).

Benefício concedido aos segurados e seus dependentes regularmente inscritos onde os mesmos têm direito a consultas, exames e demais procedimentos médicos e odontológicos oferecidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e pelo Instituto de Previdência dos Servidores

Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM).

Despesas com auxílios não classificáveis nos itens anteriores, conforme legislação específica.

Elemento bloqueado. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento item 08-10.

Item bloqueado. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento item 08-10.

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o §3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

12 - ASSITÊNCIA À SAÚDE

99 - AUXÍLIOS DIVERSOS

09 - SALÁRIO-FAMÍLIA

01 - SALÁRIO / ABONO-FAMÍLIA

10 - SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL

01 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL

# 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente: Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; auxílio-doença (ou licença tratamento de saúde); para salário maternidade (ou licença maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade: Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional: Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Adicionais de Constituição): Periculosidade: Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Licença-Prêmio Exterior); Diferenças Individuais Salário nο Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional -Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

01 - VENCIMENTOS

02 - DESIGNADOS DO MAGISTÉRIO

03 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Retribuição correspondente ao nível, símbolo ou padrão fixado em lei, pelo efetivo exercício de seu cargo (art. 120, da Lei nº 869 de 05/07/1952); subsídios fixos devidos aos ocupantes de cargos efetivos e em comissão.

Retribuição devida ao designado do Quadro de Magistério e do Quadro Complementar da Secretaria da Educação, para atuação como docente ou administrativo nas atividades de ensino de primeiro e segundo graus, de acordo com a regulamentação – Lei nº 10.254, de 20/07/1990.

Abrange dois adicionais:

- (i) adicional de 10% (dez por cento) devido ao servidor por quinquênio vencido, calculado sobre o vencimento e gratificação;
- (ii) adicional de 10% (dez por cento) devido ao servidor por 30 (trinta) anos de serviço, ou antes

disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria, calculado sobre a remuneração.

04 - GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL

Gratificação devida ao pessoal do magistério pelo exercício de trabalhos de natureza especial, previsto no art. 169, da Lei nº 7.109, de 13/10/1977.

05 – GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Item bloqueado.

06 – GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE ESCOLA

Gratificação devida ao pessoal do magistério, nos termos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 9.381, de 18/12/1986, e art. 2º do Decreto nº 33.336, de 23/01/1992.

07 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA

Gratificação devida ao Professor ou Regente de Ensino, estatutário ou designado – Leis nº 9.414, de 03/07/1987, 9.831, de 04/07/1989, 8.517, de 09/01/1984, art. 1º do Decreto nº 23.559, de 08/05/1984 e art. 284 da Constituição Estadual.

08 - VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Verba devida aos ocupantes de cargos mencionados nas Leis  $n.^{o}s$  9.266, de 18/09/1986, 9.533/87, 9.724/88, 9.757, de 10/02/1989, 9.943, de 20/09/1989 e Lei Complementar  $n^{o}$ . 22/91.

09 - GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE CONTÁGIO E RAIO X Gratificação devida ao servidor pelo exercício de atribuições com ocorrência comprovada de risco de vida ou saúde, de acordo com a legislação específica.

10 - GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO

Item bloqueado. Revogado pela Lei Complementar nº 34, de 12/9/1994.

11 - GRATIFICAÇÃO POR LINHAS PRODUZIDAS

Item bloqueado. Revogado pelo decreto nº 32.556, de 1/3/1991 e pelo Decreto nº 43.650, de 12/11/2003.

12 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDIVIDUAL – GEPI Gratificação devida a servidor do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de acordo com a legislação em vigor.

13 - GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER JUDICIÁRIO

Gratificação devida aos ocupantes dos cargos de Presidente dos Tribunais de Justiça, de acordo com a legislação em vigor.

14 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Gratificação devida aos membros do Ministério Público, de acordo com a legislação em vigor.

15 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Gratificação devida aos magistrados, de acordo com a legislação em vigor.

16 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AUXILIAR DE ATIVIDADE PARLAMENTAR

Gratificação devida ao ocupante de cargo de provimento em comissão, que optou pelo vencimento de cargo efetivo.

17 - GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO Gratificação devida ao ocupante de cargo de provimento em comissão, que optou pelo vencimento de cargo efetivo. 18 - GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO Gratificação devida a servidor por prestação de serviço ininterrupto, fora do expediente normal, de acordo com a legislação em vigor. Diferença 19 - VANTAGEM PESSOAL entre níveis de vencimentos, resultante da reestruturação de cargos, readaptação ou provimento. 20 - SUBSÍDIOS VARIÁVEIS Vantagem devida aos Deputados Estaduais por comparecimento efetivo e participação nas votações das sessões legislativas, bem como ajuda de custo mensal. 21 - ABONO DE FÉRIAS Vantagem devida ao servidor por ocasião de suas férias regulamentares, correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração. 22 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL Gratificação devida anualmente ao servidor, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor. 23 - GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAÚDE Gratificação devida ao servidor que exerça E CONTÁGIO atividade comprovadamente penosa, insalubre ou perigosa. 24 - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA (ESPECIAL) Gratificação devida pelo exercício de cargos em comissão dos Poderes do Estado. 25 - GRATIFICAÇÃO DE COMISSIONAMENTO Gratificação devida ao servidor do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de acordo com a legislação em vigor. 26 - GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR Gratificação devida ao integrante do Grupo de Nível Superior de Escolaridade da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor. 27 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MÉRITO Gratificação devida ao funcionário efetivo da **FUNCIONAL** Assembleia Legislativa não integrante do Grupo Especial de Incentivo ao Mérito Funcional, de acordo com a legislação em vigor. 28 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES Gratificação devida aos agentes de segurança da DE SEGURANÇA Assembleia Legislativa pelo exercício da função estritamente policial, de acordo com a legislação em vigor. 29 - GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO Gratificação devida aos titulares de Divisão e aos ocupantes de cargos de Assessoramento da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor. 30 - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL-GABINETE Gratificação devida ao ocupante de cargo de Comandante de Avião, Piloto de Helicóptero e MILITAR Primeiro Oficial de Aeronave - art. 8º da Lei nº 9.266/86.

Item bloqueado.

31 - GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE

32 – GRATIFICAÇÃO PRÓ-LABORE

Gratificação devida ao servidor da administração direta e indireta pelo efetivo exercício de cargo de direção.

33 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À EFICIENTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GIEFS

Gratificação devida aos servidores da FHEMIG e da HEMOMINAS, instituída pela Lei nº 11.406, de 28/01/1994 e alterada pelas leis 11.550, de 29/07/1994 e 12.764/98, de 15/01/1198.

34 - HONORÁRIOS

Vantagem devida ao servidor que exerça, fora do período normal de trabalho, a função de auxiliar ou membro de bancas, examinador de concursos de provas, e ao professor de cursos legalmente instituídos, de acordo com legislação específica.

35 - GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Gratificação devida ao pessoal do Magistério nos termos das Leis 10.797, de 07/07/1992 e 11.114, de 16/06/1993.

36 - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL AUTÔNOMA

Gratificação devida aos servidores do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 2º da Lei Delegada nº 46, de 28/07/2000.

37 – PARCELA REMUNERATÓRIA COMPLEMENTAR-PRC Vantagem devida aos servidores nos termos da Lei Delegada nº. 041/2000.

38 - ADICIONAL DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

Vantagem devida aos servidores do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.711, de 23/12/1994.

39 - ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO

Vantagem Devida aos servidores nos termos das Leis 11.717, de 27/12/1994 e 11.821, de 15/05/1995.

40 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Gratificação devida aos servidores do Magistério, Especialistas da Educação e na Vice-Direção de Escola, nos termos do art.7º, da Lei nº. 11.113, de 14/06/1993 e art. 4º da Lei n.º1.431/94.

41 - GRATIFICAÇÃO POR CURSO

Gratificação devida aos servidores do Quadro do Magistério nos termos do art.67 da Lei nº 11.050, de 19/01/1993.

42 – GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ENSINO

Item bloqueado. Revogado pelo inciso XXXII do art. 18 da Lei nº 22.284, de 14/9/2016.

43 - GRATIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA Gratificação devida ao servidor membro de órgão de deliberação coletiva, por comparecimento às reuniões.

44 - ABONO DE PERMANÊNCIA

Despesas com abono de permanência devido ao servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecida no §1º, III, a, do art. 40 da Constituição da República (com redação dada pela Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003) e que optar por permanecer em atividade.

45 – VANTAGEM TEMPORÁRIA INCORPORÁVEL – VTI

Vantagem de natureza pessoal e temporária, devida aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.787, de 27/10/2005.

46 - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL Gratificação devida aos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.085, de 31/12/1998.

47 - GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE, DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL -GEDAMA Gratificação devida às carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos da Lei nº 17.351, de 17/01/2008.

48 - ADICIONAL DE DESEMPENHO - PESSOAL CIVIL Adicional remuneratório devido mensalmente ao servidor civil, de acordo com a Lei nº 18.008, de 07/01/2009, Lei nº 17.590, de 20/06/2008 e Lei nº 16.676, de 10/01/2007.

49 - GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE PRODUTIVIDADE - GCP

Adicional remuneratório devido mensalmente ao servidor ocupante do cargo de Procurador da Assembleia Legislativa, nos termos da Deliberação nº 2.478 de 12/04/2010.

50 - SUBSÍDIO - SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EFETIVOS

Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores efetivos do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.

51 - SUBSÍDIO - SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DESIGNADOS

Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores designados do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.

52 - SUBSÍDIO - SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE EXTENSÃO CARGA HORÁRIA

Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores de extensão carga horária (aulas facultativas) do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.

53 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Item bloqueado. Despesas com gratificação por encargo de curso ou de concurso devem ser executadas no elemento item 36-23.

54 - GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL - GSSS

Gratificações devidas a ocupantes de cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social lotados no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG –, nos termos da Lei nº 20.586, de 27/12/2012, salvo àqueles que exercem a função de cirurgião-dentista.

55 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE PESQUISA E ENSINO - GFPE / LEI № 20.591, DE 28/12/2012

Gratificação devida aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia e de Gestor em Ciência e Tecnologia, a que se referem, respectivamente, os incisos II e III do art. 1º da

Lei nº 15.466, de 13/01/2005, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP.

56 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PESQUISA E À DOCÊNCIA - GIPED / LEI № 20.591/2012 Gratificação devida aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, a que se refere, respectivamente, o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.466, de 13/01/2005, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP.

57 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GIPPEA/LEI Nº 20.748, DE 25/06/2013

Gratificação devida ao servidor em efetivo exercício nas funções para as quais seja exigida a formação em Engenharia ou Arquitetura no âmbito do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – Art. 13 da Lei nº 22.288 de 14/06/2016.

58 - ABONO SALARIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Abono salarial de natureza pessoal e temporária, devido aos servidores do Judiciário, nos termos do art. 2º da Lei nº 20.715, de 13/06/2013.

59 - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Funções de Confiança de assessoramento de Juiz de Direito destinados aos magistrados de 1ª entrância e aos do Sistema dos Juizados Especiais.

60 - GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS EXTRAORDINÁRIAS

Gratificação devida a servidor do TCE, nos termos do art. 19 da Lei nº 20.227, de 11/06/2012.

61 - GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Gratificação a ser paga ao Procurador do Estado, lotado no gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, que, no exercício de suas funções, seja colocado à disposição do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

62 – AUXÍLIO-DOENÇA/LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Benefício devido a servidor licenciado por motivo de doença, conforme legislação específica.

63 - SALÁRIO MATERNIDADE/LICENÇA MATERNIDADE Benefício devido a servidora em virtude do nascimento de filho, adoção ou guarda judicial para adoção.

64- GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Gratificação devida aos militares e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as legislações em vigor, quais sejam, lei nº 20.025 de 09/01/12 e lei nº 24.202 de 30/06/2022.

65- ABONO - RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Abono concedido aos profissionais da educação básica decorrente de recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância

aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual  $n^{\circ}$  48.325/2021.

99 - OUTROS

# 12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR

Despesas com pessoal civil não classificada nos itens anteriores.

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

01 - REMUNERAÇÃO BÁSICA

Remuneração do militar, pelo serviço ativo, correspondente ao posto ou à graduação ocupados na hierarquia militar.

02 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Adicional acrescido à remuneração básica do militar, por quinquênio vencido, de acordo com a legislação em vigor.

03 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Abrange dois adicionais:

- (i) Gratificação de 10% (dez por cento) devida ao militar que completar 30 (trinta) anos de efetivo exercício;
- (ii) Gratificação de 10% (dez por cento) devida nos termos do parágrafo único do art. 204 da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969;

Benefício restrito aos casos estabelecidos na Lei  $n^{\circ}$  8.070, de 03/10/1981, devido na forma da Lei Delegada  $n^{\circ}$  24, de 28/08/1985.

04 - FÉRIAS-PRÊMIO

Vantagem devida ao militar da ativa, de acordo com art. 39, §11, combinado com o art. 31, inciso II, da Constituição Estadual (alterado pela Emenda Constitucional nº 18, de 21/12/95).

05 - ABONO DE FÉRIAS

Vantagem devida ao militar da ativa, de acordo com o art. 39, §11, combinado com o art. 31 da Constituição do Estado e art. 42, da Lei Delegada nº 37, de 16/01/89.

06 - SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

Diferença de vencimentos e vantagens devida ao militar quando em exercício de função privativa de posto ou graduação superior, nos termos da Lei Delegada nº 37, de 16/01/89.

07 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL

Gratificação devida anualmente ao militar, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor.

08 - ADICIONAL DE DESEMPENHO - PESSOAL MILITAR

Adicional remuneratório devido mensalmente ao militar, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 44.889 de 08/09/2008.

09 - ABONO DE PERMANÊNCIA

Despesas com abono de permanência devido ao militar que tenha completado as exigências para

transferência voluntária para a reserva e que optar por permanecer em atividade, conforme determina a Lei Complementar nº 125, de 14/12/2012.

10 - GRATIFICAÇÃO MENSAL PRÓ-LABORE

Despesa com o militar da reserva remunerada designado para o serviço ativo, em caráter transitório, conforme disposto na Lei nº 5.301 de 16/10/1969 e suas atualizações.

99 - OUTRAS

Despesas com pessoal militar não classificada nos itens anteriores.

# 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

01 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL CIVIL Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – pessoal civil devem ser executadas no elemento item 13-05.

02 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL MILITAR Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – pessoal militar devem ser executadas no elemento item 13-05.

04 - INSS

Despesas com obrigação patronal de pessoal lotado em cargos de Recrutamento Amplo e Designados do Magistério, que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e no item de despesa 3403 – INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

05 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - PREVIDÊNCIA Despesas previdenciárias com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar, que a administração pública tem pela sua condição de empregadora.

06 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL INATIVO - PREVIDÊNCIA

Despesas previdenciárias com obrigação patronal de pessoal inativo civil e militar.

07 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Item bloqueado. As despesas previdenciárias com obrigação patronal de contratos de terceirização devem ser executadas no elemento item 3403.

08 - OBRIGAÇÃO PATRONAL -PENSIONISTAS - PREVIDÊNCIA Despesas previdenciárias com obrigação patronal de pensionista civil e militar.

- 09 OBRIGAÇÃO PATRONAL -PRECATÓRIOS - PREVIDÊNCIA
- 10 OBRIGAÇÃO PATRONAL OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS - PREVIDÊNCIA
- 11 OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
- 12 OBRIGAÇÃO PATRONAL ENTIDADES CONVENIADAS
- 13 OBRIGAÇÃO PATRONAL MÉDICOS RESIDENTES
- 14 OBRIGAÇÃO PATRONAL ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO
- 15 OBRIGAÇÃO PATRONAL PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE
- 16 OBRIGAÇÃO PATRONAL ADVOGADOS DATIVOS
- 17 INSS DEMAIS DESPESAS
- 18 OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL INATIVO - ENTIDADES CONVENIADAS -ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 19 OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR INATIVO - LC 125/2012 -PREVIDÊNCIA
- 20 OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR ATIVO - LC 125/2012 -PREVIDÊNCIA
- 21 OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Despesas previdenciárias com obrigação patronal incidente sobre precatórios.

Despesas previdenciárias com obrigação patronal incidente sobre outras sentenças judiciais.

Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – contratos por tempo determinado devem ser executadas no elemento item 0403.

Item bloqueado.

Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – médicos residentes devem ser executadas no elemento item 1317.

Despesas com encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações patronais.

Despesas com obrigação patronal incidente sobre o prêmio de produtividade.

Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – advogados dativos devem ser executadas no elemento item 1317.

Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS referente aos médicos residentes, advogados dativos e outras despesas não elencadas no item 04.

Despesas com obrigação patronal de pessoal inativo de entidades conveniadas referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG, conforme previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.

Despesas com obrigação patronal fixadas em 1/5 do estipêndio de contribuição de pessoal militar inativo.

Despesas com obrigação patronal fixadas em 1/5 do estipêndio de contribuição de pessoal militar ativo.

Despesas com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar e aqueles referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e no item de despesa 3403 – INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

22 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL INATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE Despesas com obrigação patronal de pessoal inativo civil e militar, referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência.

23 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal –contratos de terceirização – despesas com assistência à saúde devem ser executadas no elemento item 3404 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

24 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PENSIONISTAS -ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Despesas com obrigação patronal de pensionista civil e militar, referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência.

25 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA – PREVIDÊNCIA Despesas decorrentes da adesão ao parcelamento das contribuições previdenciárias com a Fazenda Nacional (INSS), em virtude de lei específica.

26 - OBRIGAÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR - PESSOAL ATIVO

Despesas com contribuições patronais suplementares de pessoal ativo civil necessárias à cobertura de eventuais déficits financeiros do RPPS.

27- ABONO - RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INSS

Despesas com obrigação patronal de pessoal lotado em cargos de Recrutamento Amplo e Designados do Magistério, que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora, decorrente do abono concedido aos profissionais da educação básica - recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.325/2021.

28- OBRIGAÇÃO PATRONAL - FGTS

Despesas com obrigação patronal relativas ao recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em que a Administração Pública figure como empregador.

#### 14 - DIÁRIAS - CIVIL

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

01 - DIÁRIAS - CIVIL

Vantagem devida ao servidor que se deslocar da sede no desempenho de suas atribuições, a título 15 - DIÁRIAS - MILITAR

01 - DIÁRIAS - MILITAR

02 - DIÁRIAS MILITAR - SCDP

16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

01 - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

02 - SUBSTITUIÇÃO EM CARGOS EM COMISSÃO

03 - AULAS FACULTATIVAS

04 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS

05 - FÉRIAS-PRÊMIO

06 - JORNADA COMPLEMENTAR DE TRABALHO

de indenização das despesas de alimentação e pousada.

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade, em função de assessoria militar ou outro serviço prestado aos órgãos dos Outros Poderes do Estado de Minas Gerais, destinadas à indenização das despesas com alimentação e pousada, nos termos do convênio ou instrumento congênere firmado entre as partes (tais dispêndios deverão ser executados no Sistema de Concessão de Diárias de Viagens e Passagens de Minas Gerais – SCDP MG, em virtude de adesão ao sistema).

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Devido a servidor convocado para prestar serviço além da jornada normal de trabalho.

Diferença de vencimentos e vantagens, devida a servidor substituto, a título eventual em cargo provido em comissão, nos Termos da Lei nº. 869, de 05/07/1952 ou lei especial.

Devida ao pessoal do magistério, conforme leis 9.381, de 18/12/1986 e 11.721, 29/12/1994.

Gratificação devida ao pessoal da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor.

Devida ao servidor pelo efetivo exercício no serviço público do Estado de Minas Gerais, a cada período de 5 (cinco) anos – inciso II, art. 31 da Constituição Estadual (alterado pela Emenda Constitucional nº 18, de 21/12/95).

Despesas com o pagamento de jornada complementar de trabalho, conforme Portaria nº 005, de 25/02/2013 – IPSEMG.

07 - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

Item bloqueado. Despesas com prêmio de produtividade devem ser executadas no elemento item 93-09.

# 17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

02 – PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE – PESSOAL MILITAR Item bloqueado.

### 18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

01 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Despesas com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### 19 - AUXÍLIO-FARDAMENTO

Despesas orçamentárias com o auxíliofardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

01 – AUXÍLIO-FARDAMENTO PAGO A SERVIDOR OU MILITAR Despesas com o auxílio-fardamento pago diretamente ao servidor ou militar, nos termos da Lei Delegada nº 37, de 16/01/1989, com redação alterada pela Lei nº 16.076, de 26/04/2006.

02 - ADIANTAMENTO - FARDAMENTO

Despesas com adiantamento concedido ao militar recém-promovido ou com tempo específico de permanência no posto ou na graduação, restituível em parcelas ao Tesouro Estadual, na forma da Lei Delegada nº 37, de 16/01/1989.

03 – AUXÍLIO-FARDAMENTO PAGO A PESSOAL CONTRATADO Despesas com o auxílio-fardamento pago diretamente ao contratado, nos termos da Lei nº 16.076, de 26/04/2006

### 20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

01 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

# 21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

01- JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS Despesas decorrentes de juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no País.

02 – JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS Despesas com juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no exterior.

03 – JUROS DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA Despesas decorrentes de juros de dívidas do Estado não classificáveis nos demais itens deste elemento. (Ex.: Dívida com o IPSEMG)

04 - JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS Despesas decorrentes de juros da dívida do Estado de Minas Gerais com a Receita Federal do Brasil, em função do parcelamento instituído por Lei Específica, tal como a Lei Federal nº 11.941 27/05/2009.

05 - JUROS DE OUTRAS DÌVIDAS RENEGOCIADAS Despesas decorrentes de juros de dívidas não classificáveis nos demais itens desse elemento.

06 – JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP Despesas decorrentes de juros da dívida do Estado de Minas Gerais referentes ao parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP – conforme Lei Federal 12.810, de 15/05/2013.

07 - JUROS SOBRE A DÍVIDA COM O GARANTIDOR

Despesas decorrentes de juros cobrados pelo garantidor que assumiu compromisso contratual de honrar dívida pública, interna ou externa, contratada pelo Estado.

08 – JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA Despesas decorrentes do pagamento de juros das dívidas do Estado refinanciadas pela União.

09- JUROS DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO

Despesas decorrentes de juros referentes aos valores honrados pela UNIÃO, nos contratos de Empréstimos firmados pelo Estado tendo a garantia da República Federativa do Brasil.

10- DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE JUROS

DA DÍVIDA EM FUNÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA

COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE ARRECADAÇÃO DO

ICMS DO ESTADO.

Despesas decorrentes do pagamento de juros da dívida em função de regularização da compensação das perdas de arrecadação do ICMS do Estado.

#### 22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

01 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS Despesas decorrentes da dívida contratada interna e pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares.

02 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS Despesas decorrentes da dívida contratada externa e pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares.

03 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA HONRADA PELO GARANTIDOR Despesas decorrentes de outros encargos cobrados pelo garantidor que assumiu compromisso contratual de honrar dívida pública, interna ou externa, contratada pelo Estado.

04 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA

Despesas decorrentes do pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares das dívidas do Estado refinanciadas pela União.

05 - ENCARGOS DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO Despesas decorrentes de encargos referentes aos valores honrados pela UNIÃO, nos contratos de Empréstimos firmados pelo Estado tendo a garantia da República Federativa do Brasil.

### 23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

01 - JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA

Despesas decorrentes da remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

02 – JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

### 24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

01 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

# 25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas orçamentárias com pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição.

01 – ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição Federal.

# 26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

01 – OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

### 27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

01- ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

# 28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

01 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE UNDOS AUTÁRQUICOS Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

### 29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

01 – DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

Despesas com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

#### **30 - MATERIAL DE CONSUMO**

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; automotiva; diesel gasolina automotivo; lubrificantes automotivos; combustível lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e material patrulhamento; de segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; químico; material material telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

01 - ARTIGOS PARA CONFECÇÃO E VESTUÁRIO

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

02 - ARTIGOS PARA ESPORTE

Artigos específicos para esportes, jogos e divertimentos infantis e respectivos acessórios. Incluem-se as peças de uso esportivo como uniformes, chuteiras, meias, dentre outros.

03 - UTENSÍLIOS PARA COPA, REFEITÓRIO E COZINHA

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, dentre outros, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins. Excluem-se deste item os

utensílios de uso industrial, considerados material permanente. 04 - MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS Impressos padronizados (que não requeiram especificação exclusiva) e materiais destinados à impressão gráfica em escala industrial. Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente em administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, dentre outros, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipes, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, guia para grampos, arquivo, enderecamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins. 06 - MATERIAL DE DESENHO cartografia, geodésia e topografia.

Material de utilização específica para desenho,

trabalhos

auia

Material de ensino, inclusive livros didáticos. Excluem-se livros técnicos e de acervo bibliográfico classificados em itens específicos.

Gêneros alimentícios, quer sejam naturais, beneficiados ou conservados e bebidas em geral. Incluem-se os produtos hortifrutigranjeiros.

Produtos naturais ou beneficiados, destinados à alimentação de animais.

Instrumentos, utensílios e materiais utilizados em estabelecimentos hospitalares, ambulatórios e enfermarias, exceto os autoclaváveis.

Instrumentos, utensílios e materiais utilizados em gabinetes odontológicos, inclusive os medicamentos e preparados químicos de uso odontológico específico, exceto os autoclaváveis.

Medicamentos e preparados farmacêuticos, para uso humano e veterinário. Excluem-se deste item os medicamentos de uso odontológico.

Instrumentos, utensílios e materiais destinados a trabalhos e pesquisas de laboratório.

05 - MATERIAL PARA ESCRITÓRIO

07 - MATERIAL DE ENSINO

08 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

09 - FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS PARA **ANIMAIS** 

10 - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR

11 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

12 - MEDICAMENTOS

13 - MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL

14 - MATERIAL RADIOLÓGICO

Material e acessórios para uso em radiografia.

15 – MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO Material para uso em fotografia e filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicações.

16 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

Material para uso em equipamento de processamento de dados, peças e acessórios para sua manutenção e funcionamento, inclusive formulários, fitas para impressora, disquete virgem e mouse; disco rígido, placas e memórias para aperfeiçoamento tecnológico, desde que seja indicado o número do patrimônio do bem a ser modificado; monitor e teclado, desde que seja indicado o número de patrimônio do bem a ser substituído por ter se tornado obsoleto ou danificado e/ou o número da CPU, na qual será acoplado.

17 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE

Materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, bens imóveis, equipamentos, instalações e materiais permanentes.

Incluem-se neste item baldes, esfregões, pá para lixo, palha de aço, produtos para higienização de piscinas, capachos, etc.

18 – MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS PARA MANIPULAÇÃO E INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, adquiridos por órgãos/entidades que possuam laboratório de manipulação ou unidades de transformação/fabricação, para produção de bens móveis ou imóveis para uso próprio ou de outros órgãos/entidades.

19 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Materiais destinados à manutenção e reparos em imóveis, inclusive material de construção e premoldados, desde que a reforma não se caracterize como obras e instalações. Excluemse deste item os materiais elétricos classificados em item específico.

20 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos.

21 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO OU DE TERCEIROS Material destinado a reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos, praças, ruas e outros bens de domínio público ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, desde que não se caracterize como obra.

22 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSÍLIOS

Ferramentas de pequeno porte, ferragens e utensílios, tais como almotolia, escada dobrável, lanterna a pilha, barracas para acampamento, equipamento de proteção individual, dentre outros. Excluem-se deste item os jogos e estojos de ferramentas considerados material

classificados em item próprio. 23 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE Material para conservação, recuperação e reparo **VEÍCULOS AUTOMOTORES** de veículos automotores adquiridos diretamente pelo órgão/entidade desde que não haja vinculação à contratação de serviços. 24 - PECAS E ACESSÓRIOS PARA Materiais para conservação, recuperação e **EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS** reparo de equipamentos, de material permanente e respectivas peças de reposição. **PERMANENTES** para Excluem-se pecas e acessórios equipamento de informática, classificados em item específico. 25 - MATERIAL DE SEGURANÇA, APETRECHOS Material para combate a incêndio, segurança OPERACIONAIS E POLICIAIS coletiva artigos para acampamento, campanha, montaria e similares, apetrechos e equipamentos, não caracterizados como material permanente, utilizados nas atividades policiais e carcerárias. 26 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA Toda espécie de combustíveis e lubrificantes para VEÍCULOS AUTOMOTORES uso em veículos automotores. 27 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA Toda espécie de combustíveis e lubrificantes para **EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS** uso em máquinas, motores e similares. **PERMANENTES** 28 - ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, À Animais necessários a estudos, análises e experiências; animais destinados à indústria de PREPARAÇÃO DE PRODUTOS E AO ABATE transformação e ao abate. 29 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E Sementes e mudas de plantas em geral, assim **INSUMOS** como os insumos utilizados para cultivo, tais como: adubos, fertilizantes e afins. 30 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E Materiais destinados ao acondicionamento e **EMBALAGEM** embalagens. 31 - LIVROS TÉCNICOS Livros de uso constante do servidor público. Excluem-se os livros classificados como material permanente para acervos de bibliotecas (elemento item 52-18) e os adquiridos para acervo de bibliotecas públicas (elemento item 30-36). 32 - MATERIAL CÍVICO E EDUCATIVO Materiais destinados a atividades cívicas e educativas, tais como: bandeiras, insígnias, brasões e flâmulas. 33 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA Combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave. **AERONAVES** 34 - PECAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES Materiais empregados na manutenção e reparos de aeronaves.

bloqueado.

elemento item 30-08.

hortifrutigranieitos devem ser executadas no

Despesas

35 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

permanente e os utensílios para copa e cozinha

36 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS

Despesas com aquisição de material bibliográfico para bibliotecas públicas, conforme Lei Federal nº 10.753, de 30/10/2003.

37 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DECISÃO JUDICIAL

Item bloqueado - usar o 9112.

38 - LEITE - PROGRAMA LEITE PELA VIDA

Medicamentos ou Material Médico Hospitalar adquiridos para atender determinação judicial.

39 - MATERIAL PARA CONFECÇÃO EM GERAL

Aguisição de leite para distribuição à população da área de abrangência do Programa Leite pela Vida executado pelo IDENE.

40 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Material para confecção em geral, tal como acrílico, vinil, lona, plástico, couro, PVDC, PVC, alumino, lã, aço, poliéster, algodão, gesso, silicone, dentre outros, desde que a despesa não se enquadre em outro item mais específico (exemplo: aquisição de acrílico para a confecção de próteses dentárias se enquadra no item de despesa 30-11 - Material odontológico).

41 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes dentre outros, tais como: colchonetes, fronhas, cobertores, colchas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de

POLICIAIS.

pessoas ou bens públicos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos, placas de acrílico e afins. Os materiais de proteção segurança utilizados ۹ estabelecimentos hospitalares, ambulatórios e enfermarias serão classificados no item 3010 -MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR. Por sua vez, os materiais de proteção e segurança utilizados nas atividades policiais e carcerárias serão

42 - MATERIAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Materiais e acessórios para uso em fisioterapia e terapia ocupacional, incluindo dispositivos de tecnologia assistiva para uso cotidiano.

classificados no item 3025 - MATERIAL DE SEGURANÇA, APETRECHOS OPERACIONAIS E

99 - OUTROS MATERIAIS

Materiais não classificáveis nos itens anteriores.

31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS **E OUTRAS** 

Despesas orçamentárias com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

01- PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E **MEDALHAS** 

Despesas com aquisição de troféus, medalhas, taças, distintivos, diplomas e outros bens para fins de premiação.

02 - PRÊMIOS LOTÉRICOS

Despesa com pagamento de prêmios conferidos aos ganhadores de bilhetes premiados, em pecúnia ou bens.

03 - COMISSÕES LOTÉRICAS

Despesas com o pagamento de comissões conferidas aos vendedores de bilhetes e com os percentuais pagos às casas lotéricas permissionadas pela Caixa Econômica Federal – CEF, para comercializar os jogos da loteria no Estado.

04 - PREMIAÇÕES

Despesas com o pagamento de prêmios em dinheiro ou espécie, por obras científicas, trabalhos escolares ou técnicos, ou de estímulo à cultura em geral.

05 - PREMIAÇÃO - NOTA FISCAL MINEIRA

Despesas do programa Nota Fiscal Mineira com o pagamento de prêmios em dinheiro aos consumidores finais pessoas físicas e Entidades de Assistência Social sem fins lucrativos situadas no Estado de Minas Gerais.

### 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

02 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA

Despesas com a aquisição de materiais para distribuição gratuita como água, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de abrigamento, vestuário, limpeza e higiene pessoal e demais itens de primeira necessidade, com a finalidade de fornecer assistência humanitária às populações atingidas por desastres e pelos seus efeitos.

# 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

01 - PASSAGENS - PESSOA FÍSICA

Despesas com passagens aéreas, terrestres e marítimas, taxas de embarque e seguros adquiridos diretamente pelo órgão, entidade ou por meio de pessoa física. Não serão classificadas

neste item as passagens adquiridas para transporte urbano. (As passagens adquiridas por meio de contratos com agências de viagens estão contempladas no elemento item 33-04 Passagens – Pessoa Jurídica).

02 - DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO - PESSOA FÍSICA Despesas com transporte urbano (táxi, passes, conexão aeroporto), pedágio e estacionamento (talonário rotativo, aeroporto, privado para veículo oficial), adquiridas por meio de pessoa física.

03 - FRETAMENTO E LOCAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Despesas com fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, adquiridas por meio de pessoa física, em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

04 - PASSAGENS - PESSOA JURÍDICA

Despesas com serviço de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e marítimas, taxas de embarque e seguros adquiridos por meio de empresa contratada nos termos do inciso I do art. 47 do Decreto nº 47.045, de 14/09/2016.

05 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, FRETAMENTO E LOCAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Despesas com a contratação de transporte de passageiros, fretamento, locação, bem como a contratação regular de serviço convencional de táxi (conforme a Resolução Seplag nº 057, de 05/11/2008).

# 34 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 10, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

01 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

02 - AGENTES PENITENCIÁRIOS

Item bloqueado.

03 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - INSS

Item bloqueado.

04 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - ASSISTÊNCIA À SAÚDE Item bloqueado.

05 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Item bloqueado.

#### 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA FÍSICA Despesas com prestação de serviços de consultoria por pessoa física.

02 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA Despesas com prestação de serviços de consultoria por pessoa jurídica.

03 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ORGANISMO INTERNACIONAL Despesas com prestação de serviços de consultoria por organismo internacional.

# 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

01 - ESTAGIÁRIOS

Despesas com prestação de serviços por estudantes na condição de estagiários ou monitores, quando contratados diretamente pelo órgão/entidade, sem intermediação de outras entidades. (As despesas com transporte e alimentação estão contempladas nos itens 46-01 – Auxílio alimentação e 49-01 – Auxílio transporte).

02 - MÉDICOS RESIDENTES

Despesas com prestação de serviços por médicos residentes.

03 – SALÁRIOS DE INTERNOS

Despesas com o pagamento a internos, presos, presidiários alienados e outros.

04 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS

Despesas com o pagamento de pousada, alimentação, passagens e custos de deslocamento de palestrantes, membros dos conselhos estaduais e demais colaboradores que não possuam vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos municípios.

05 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - PESSOA FÍSICA

Item bloqueado. Despesas com auxílios diversos devem ser executadas no elemento item 35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA FÍSICA.

06 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Despesas com refeições e lanches preparados por pessoa física.

07 - CONFECÇÃO EM GERAL

Despesa com serviços de confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa,

banho, cortinas, materiais esportivos, dentre outros.

Despesas com prestação de serviços médicos não caracterizados por contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento item 34-01 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Despesas com prestação de serviços odontológicos executados por pessoa física, quando não caracterizar contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento 34-01 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Despesas eventuais de realização exclusiva do Vice-Governador, Secretário de Estado, Advogado-Geral do Estado, Controlador-Geral do Estado, Secretário-Adjunto de Estado, Advogado-Geral Adjunto do Estado, Controlador-Geral Adjunto do Estado, servidores investidos em cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento - DAD, que exerçam atividades inerentes à chefia de Gabinete do Vice-Governador ou de Estado Subsecretário de Investimentos Estratégicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Dirigente máximo de órgãos autônomos, autarquias e fundações públicas, conforme art. 30 do Decreto nº 37.924/96, de 16/05/1996.

Despesas com contratos de aluguéis de bens imóveis incluindo os valores devidos a título de ressarcimento de tributos e outras despesas pagas pelo locatário diretamente ao locador, previstos em cláusula contratual.

Pequenas despesas urgentes para manutenção de serviços, que não permitem emissão de empenho prévio específico.

Despesas com prestação de serviços por enfermeiros/auxiliares de enfermagem, quando não caracterizar contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento item 34-01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Despesas com prestação de serviços por monitores, fiscais e examinadores de provas e outros que exercam funções correlatas.

08 - MÉDICOS

09 - DENTISTAS

10 - EVENTUAL DE GABINETE

11 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12 - DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO

13 - PESSOAL DE ENFERMAGEM

14 - MONITORES, FISCAIS E EXAMINADORES

15 - ENCARGOS FINANCEIROS

Despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo.

16 - REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Despesas com reparos, recuperação e manutenção de veículos, podendo compreender materiais e peças empregadas se adquiridas pelo prestador de serviços, e serviços de reboque.

17 - REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE

Despesas com reparos, adaptação e conservação de equipamentos, instalações e material permanente, compreendendo peças utilizadas se adquiridas pelo prestador de serviços, exceto veículos.

18 - REPAROS DE BENS IMÓVEIS

Despesas com prestação de serviços por pessoa física para reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos e outros bens do Estado, de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, desde que não se caracterize como obras, incluindo materiais utilizados (Ex.:pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores e afins).

19 - CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES

Despesas com o pagamento direto a conferencista e/ou expositores pelos serviços prestados.

20 - JETONS A CONSELHEIROS

Despesas com a remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos), definida em legislação específica.

21 - ADVOGADOS DATIVOS

Item bloqueado. As despesas com o pagamento de honorários a advogados dativos deverão ser apropriadas no elemento item 91-16.

22 - TAXA DE CONDOMÍNIO

Despesas com o pagamento e/ou rateio de despesas como taxa de condomínio, tarifa de água, energia elétrica, IPTU, desde que não possam ser empenhadas no elemento item objeto do gasto e que sejam pagas a título de ressarcimento diretamente a pessoa física.

23 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO - PESSOA FÍSICA Gratificação devida ao servidor por encargo de curso ou concurso para o exercício de funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas; exercício de funções de magistério em programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento e participação no planejamento, na coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes.

24 - SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS -HONORÁRIOS PERICIAIS - JUSTIÇA GRATUITA

Despesa com o pagamento de honorários periciais, quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, nos termos da Resolução de nº 127 do Conselho Nacional de Justiça e do §3º do art. 95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015.

25 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS

Despesas oriundas do regime de credenciamento, entendido como o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, à título oneroso e seguindo critérios objetivos de seleção, em conformidade com a legislação vigente.

26 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Despesas com serviços de abastecimento e distribuição de água aos municípios por meio de caminhões pipa.

27 - JUÍZES LEIGOS

Despesas decorrentes da designação de juízes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior.

28 - SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS -HONORÁRIOS PERICIAIS Despesa com o pagamento de honorários periciais. Para os casos em que o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça utilizar os elementos item 36-24 ou 39-82.

29 - DIREITOS AUTORAIS

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

30 - SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR CONTRATO

Despesa com a prestação de serviços médicos realizados mediante contratação simplificada. Despesas relacionadas à prestação de serviços médicos realizadas mediante contratação simplificada, deverão ser alocadas no elemento-item 3608 – Médicos. Por sua vez, a contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante deverá ser classificada no elemento-item 34-01 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

31 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública estadual, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais.

32- SERVIÇOS DE SAÚDE - DECISÃO JUDICIAL

Item bloqueado - usar o 9110.

Despesas com prestação de internações domiciliares ou serviços de saúde para atender determinação judicial, incluindo serviços médicos, odontológicos, e de

enfermeiros/auxiliares de enfermagem quando não caracterizados por contratação pessoal.

33 - DILIGÊNCIAS POLICIAIS E INSUMOS PARA ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DE CARÁTER RESERVADO Despesas com ações e operações de inteligência realizadas por órgãos de segurança pública, em caráter sigiloso, cuja execução vise garantir a segurança da sociedade, do Estado e a integridade física dos servidores e militares envolvidos. A aplicação desses recursos deve observar o Decreto nº 37.924, de 16/05/1996, e regulamentação específica interna da instituição.

99 - OUTRAS DESPESAS PAGAS A PESSOAS FÍSICAS Despesas não classificadas nos itens anteriores.

### 37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

01 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA Despesas com prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização, executado por pessoa jurídica, mediante contrato. Inclui-se neste item o material de limpeza adquirido pela empresa prestadora do serviço para cumprimento do contrato e demais encargos.

02 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Despesas com prestação de serviços por pessoa jurídica, tais como vigilância, secretaria, recepção e outros.

03 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS Despesas com o pagamento à MGS pela prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização. Inclui-se neste item o material de limpeza adquirido pela empresa prestadora do serviço para cumprimento do contrato e demais encargos.

04 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS Despesas com o pagamento à MGS pela prestação de serviços de apoio administrativo tais como vigilância, secretaria, recepção e outros.

05 - DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS À MGS Despesas com o pagamento à MGS de encargos trabalhistas, tais como afastamento maternidade, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional e outros.

06 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despesas com o pagamento pela prestação de serviços de saúde tais como serviço médico, de enfermagem, técnico de enfermagem e outros.

07 - DESPESAS COM O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS Despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas tais como salários, verbas rescisórias e verbas indenizatórias. O beneficiário do gasto será a pessoa física. A autorização para a realização da despesa está especificada no inciso V da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

01 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas com o arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador, observada a legislação vigente sobre Endividamento Público.

### 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas orcamentárias decorrentes prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens seguros em geral (exceto decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; valerefeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

01 - VALE-TRANSPORTE

Despesas com serviço de contratação de valetransporte pelo órgão/entidade para fornecimento ao pessoal prestador de serviço, exclusivamente no desempenho de suas atividades e aos beneficiários de políticas públicas. (Despesas com auxilio transporte para militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta deverão ser executadas no elemento de despesa 49).

02 - VALE-REFEIÇÃO

Despesa com serviço de contratação de valerefeição pago a qualquer indivíduo, desde que não seja em decorrência de relação de trabalho. Ex.: vale-refeição distribuído para os participantes de um evento promovido pela entidade pública, servidores ou não, uma vez que seu pagamento não decorre da relação de

trabalho. (As despesas com auxilio alimentação pagas aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta deverão ser executadas no elemento de despesa 46).

03 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Despesas com refeições e lanches preparados por pessoa jurídica

04 - CONFECÇÃO EM GERAL

Despesas com serviços de confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa, banho, cortinas, materiais esportivos e outros, desde que o próprio órgão/entidade forneça o material.

05 - TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE ANIMAIS

Despesas com o transporte de animais, bem como despesas de acondicionamento, armazenagem e despacho.

06 – TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Despesas com o transporte de materiais e equipamentos, bem como despesas de acondicionamento, armazenagem, despacho e serviços prestados por motoboy, quando realizado por pessoa jurídica.

07 - IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO

Item bloqueado. Despesas com impressão e encadernação devem ser executadas no elemento item 39-31.

08 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Item bloqueado. Despesas com publicação e divulgação devem ser executadas no elemento item 39-39.

09 - PUBLICIDADE

Despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação que visem difundir ideias, conceitos, esclarecimentos culturais e científicos ou de defesa de interesses políticos, econômicos e sociais do Estado, bem como aquela destinada a promover a comercialização de produtos e serviços.

10 - PRÊMIOS DE SEGUROS

Prêmios pagos por seguros pessoais de qualquer natureza, inclusive para cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros. Prêmios de seguros de bens do Estado ou de terceiros.

11 - ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS

Despesas com aquisição de jornais, revistas, recortes de publicações, boletins e outros, incluindo assinaturas permanentes ou temporárias.

12 - TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de energia elétrica, bem como pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, realizadas por empresas de prestação de serviços de utilidade pública.

13 - TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de água e esgoto, bem como o pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, realizadas por empresas de prestação de serviços de utilidade pública.

14 - SERVIÇO DE TELEFONIA

Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de telefonia, que não integrem pacote de comunicação de dados, conforme portaria conjunta SOF/STN n°2, de 30/10/17.

15 – SERVIÇO POSTAL-TELEGRÁFICO

Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização de serviço postal-telegráfico.

16 - LOCAÇÃO DE TV POR ASSINATURA

Despesas com locação de TV por assinatura.

17 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Despesas com aluguel de veículos para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados por meio de veículos integrantes da frota do Governo.

18 - REPAROS DE VEÍCULOS

Despesas com reparos, recuperação e manutenção de veículos, podendo compreender materiais e peças empregadas se adquiridas pelo prestador de serviços e serviço de reboque.

19- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Despesas com aluguel ou arrendamento de máquinas e equipamentos.

20 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Despesas com contratos de aluguéis ou de concessão de bens imóveis incluindo os valores devidos a título de ressarcimento de tributos e outras despesas pagas pelo locatário diretamente ao locador, previstos em cláusula contratual.

21 - INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Despesas com instalação, reparação, adaptação e conservação de equipamentos e material permanente, compreendendo o material utilizado se adquiridas pelo prestador de serviços. As despesas com reparos de veículos devem ser registrados no elemento-item 3918 - Reparo de Veículo.

22 - REPAROS DE BENS IMÓVEIS

Despesas com reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação, benfeitorias e conservação de edificações, terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não se caracterize como obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em

23 - RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS, HOMENAGENS E FESTIVIDADES instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins).

24 - CURSOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Despesas com recepção e hospedagem de personalidades ilustres em visita ao Estado, inclusive servidores públicos em missão especial, com solenidades cívicas, inaugurações e outras festividades, observadas as determinações da Lei nº 9.122, de 30/12/85.

25 - ENCARGOS JUDICIAIS

Despesas com taxa de inscrição, material e similares, decorrentes da participação de servidores em exposições, congressos, seminários, simpósios e conferências, promovidos pelo Estado ou por terceiros. (As despesas com cursos de capacitação, de formação e pós-graduação estão contempladas no elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, itens 48 e 49).

26 - ENCARGOS FINANCEIROS

Despesas judiciais ocorridas durante o andamento processual, tais como custas processuais/taxas judiciais, mandado de citação, diligências de oficial de justiça e pagamento de honorários periciais requisitadas pelo órgão/entidade, serviços de cartório e outras despesas inerentes ao processo judicial. Para honorários periciais, nos moldes do §3º do art. 95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 utilizar os elementos itens 36-24 ou 39-82.

efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, desde que não constituam encargos da dívida pública. Os encargos financeiros incidentes sobre o pagamento em atraso da obrigação patronal deverão ser apropriados no elemento item 13-14 – Obrigação patronal – Encargos por pagamento em atraso – e os encargos decorrentes de obrigações tributárias deverão ser pagos no elemento 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento

27 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item bloqueado. Despesas com serviços de tecnologia da informação devem ser executadas no elemento item 40-02.

28 - SERVIÇOS DE SAÚDE EXECUTADOS COM RECURSOS DO SUS

Apropriação de despesas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, repassados pelo Governo Federal diretamente à entidade credenciada.

29 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA

Despesas com diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, clínicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros, mediante credenciamento, portarias e outras

formas simplificadas de contratação. As despesas que forem realizadas mediante instrumentos não simplificados de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3998 – Serviços de Saúde Prestados Contratualmente por Pessoa Jurídica.

Despesas com o pagamento de multa aplicada a veículo oficial, de propriedade ou em posse do Poder Público, para regularizar sua documentação, em conformidade com o que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; a Resolução nº. 57, de 05/11/2008 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o Código de Aeronáutica.

Despesas com prestação de serviços de artes gráficas, tais como serviços reprográficos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. Inclui o serviço de impressão 3D em que o contratado é também o responsável pela confecção do modelo tridimensional e virtual.

serviços técnicos e especializados devem ser executadas nos elementos itens 35-01 a 35-03 de acordo com o caso concreto.

Item bloqueado. Despesas com locação de

Despesas com o pagamento de taxa de administração, conforme legislação especifica.

Despesas com o pagamento de seguro para aeronaves.

Despesas com a prestação de serviços para manutenção de aeronaves, podendo compreender materiais e peças empregadas, se adquiridas pelo prestador de serviço, além de despesas com serviços aeroportuários e de atendimento de pista.

Item bloqueado. Despesas com serviços de informática executados pela PRODEMGE devem ser executadas no elemento item 40-03.

Despesas com o pagamento de taxa de condomínio.

Despesas com a reprodução de documentos, encadernação de atos e documentos oficiais e outros executados pela Administração Pública Estadual.

Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais em jornais, revistas, faixas e outros meios de comunicação pela Administração Pública Estadual.

30 - MULTAS DE TRÂNSITO

31 - SERVICOS GRÁFICOS

32 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS

33 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

34 - SEGURO DE AERONAVES

35 - REPARO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS PARA AERONAVES

36 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE

37 - TAXA DE CONDOMÍNIO

38 - SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO

39 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO 40 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO

Item bloqueado. Despesas com serviço de telecomunicação devem ser executadas no elemento item 40-04.

41 - ANUIDADES, CERTIFICADOS E REGISTROS

Despesas com o pagamento de anuidades referentes à filiação em entidade de classe, bem como pela obtenção de certificados e registros necessários ao desenvolvimento das atividades dos órgãos/entidades.

42 - SERVIÇOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA

Despesas com prestação de serviços para confecção de impressos de segurança para documentos. Exemplo: carteira de habilitação, carteira de identidade, selos de segurança.

43 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS Despesas com o gerenciamento de frota, considerando a manutenção preventiva e corretiva de veículos.

44 - SERVIÇOS BANCÁRIOS

Despesas com os serviços e operações prestados por bancos e outras instituições financeiras.

45 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

Item bloqueado. Despesas com serviços de transporte de passageiros devem ser executadas no elemento de despesa 33.

46 - PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - E TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBL/ICO - OSCIP Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC – conforme Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação firmado com entidade qualificada nos termos da lei federal nº 13.019/2014 e; despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip – conforme Termo de Parceria firmado com entidade qualificada nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018.

47 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS

Despesas com taxa de administração de crédito devida pelo Fundo Estadual de Habitação ao seu agente financeiro, em decorrência dos financiamentos concedidos no âmbito da política habitacional estadual, conforme §1º do Art. 12 do Decreto nº 44.245, de 22/02/2006 e inciso II do §1º do Art. 9º do Decreto nº 44.168 de 06/12/2005.

48 - CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES

Despesas com matrícula, mensalidade, material e demais despesas que possam ser legalmente realizadas pelo Estado, nos termos da regulamentação vigente, decorrentes da participação de servidores em cursos de formação, capacitação e pós-graduação (lato e strictu sensu).

49 - CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O CIDADÃO

Despesas com contratações de cursos, oficinas, seminários de formação e capacitação fornecidos pelo Estado, abertos ao público ou para grupos determinados, quando objeto de política pública específica (Ex.: Cursos realizados com recursos do FAT).

50 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Despesas com serviços de contratação de agenciamento de viagens realizados nos termos dos incisos II e III art. 47 do Decreto 47.045, de 14/09/2016 (as despesas com serviço de agenciamento de passagens e as despesas com locomoção devem ser classificadas no elemento 33).

51 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Despesas decorrentes da contratação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras.

52 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Despesas com a contratação de estagiários realizada por terceiros (instituições de ensino, pelo Centro de Integração Empresa- Escola - CIEE ou por outra entidade que possa ser interveniente na contratação).

53 – CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS PELO ESTADO

Despesas com a prestação de serviços de capacitação para servidores públicos, por meio de cursos fechados, contratados pelo Estado para a realização de cursos de formação, capacitação e pós-graduação (lato e strictu sensu), incluindo despesas com a prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de formação profissional ou de caráter técnico.

54 - CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA Despesas decorrentes da prestação de serviços por meio das parcerias público-privadas, conforme contrato celebrado nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

55 - EVENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de natureza cívica, de ações institucionais, de promoção e de divulgação de programas, atos, fatos e serviços do Governo do Estado de Minas Gerais.

56 - SERVIÇOS DE PESQUISAS

Despesas com a contratação de pesquisas que visam subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

57 - COMISSÃO PELA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Despesas com a comissão devida pelo Fundo Estadual de Habitação ao seu agente financeiro, em decorrência da construção de unidades habitacionais, conforme inciso I do §1º do art. 9º do Decreto nº 44.168, de 06/12/2005.

58 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM PESQUISA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Despesas relacionadas à contratação ou fomento de projetos de pesquisa no setor de ciência, tecnologia e inovação.

59 – SERVIÇOS SANITÁRIOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Despesas com coleta, incineração, tratamento, transporte e/ou seleção de lixo (reciclável, hospitalar, entre outros), resíduos sólidos e/ou efluentes químicos.

60 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Despesas com contratação de serviços de atendimento ao cidadão sob a forma de

atendimento direto (pessoal) ou atendimento telefônico (Ex.: serviços de call center e dos postos UAI).

61 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Despesas com serviços de limpeza, lavanderia, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Nos demais casos, deve ser utilizado o elemento item 37-01 – Locação de serviços de conservação e limpeza ou o 37-03 – Locação de serviços de conservação e limpeza realizados pela MGS.

62 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Caso haja especificação, deve ser utilizado o elemento item 37-02 — Locação de serviços de apoio administrativo. E caso seja MGS, deve ser utilizado item 37-04 — Locação de serviços de apoio administrativo realizados pela MGS.

63 – SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Despesas com serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas, compreendendo, dentre outros, o cadastramento de beneficiários e/ou usufrutuários e/ou imóveis devolutos urbanos e rurais para programas de regularização fundiária.

64 – SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO Despesas com serviços de mapeamento e georreferenciamento em geral, tais como aerolevantamento, produção de ortofotos, serviços de engenharia de fotogrametria, e outros geo-serviços, medição de terrenos, estudos, projetos e levantamentos topográficos.

65 – SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS

Despesas com serviços de produção, manipulação, compressão, revestimento, acondicionamento, embalagem e transporte de medicamentos ou matérias-primas, incluindo despesas com desembaraço aduaneiro.

66 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Despesas com serviços de abastecimento e distribuição de água aos municípios por meio de caminhões pipa.

67 - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ESTADO POR TERCEIROS

Despesas com serviços de administração de bens e direitos do Estado por terceiros, especialmente aquelas relacionadas à gestão dos ativos remanescentes do processo de privatização e extinção de bancos estaduais.

68 - SERVIÇOS DE IMPRENSA

Despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e divulgação de material jornalístico, monitoramento de resultados, produção de textos e atendimento aos veículos jornalísticos.

69 - CONTRATOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Pagamento de tarifas, taxas e prestação de serviços, objeto de contratos firmados com a Concessionária de serviços de energia elétrica.

70 - REDE IP MULTISSERVIÇOS

Item bloqueado. Despesas com rede de IP multisserviços devem ser executadas no elemento item 40-05.

71 - SERVIÇOS TECNICOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA DE OBSERVAÇÃO E DE CONTROLE DE VELOCIDADE

Despesas com serviços técnicos de implantação, gestão e administração de sistemas de vigilância e de controle de velocidade, inclusive do Sistema de Observação Eletrônica de Ingressos no Sistema Prisional, videomonitoramento, radares, entre outros.

72 – CONTRATOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de água e esgoto, bem como o pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, objeto de contratos firmados com a concessionária de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

73 – SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO Despesas com serviço de engenharia para monitoramento, operação e manutenção de bens públicos, tais como barragens, reservatórios, desde que não sejam caracterizados como obra (elemento 51) ou locação de mão-de-obra (elemento 37).

74 – SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Despesas com a contratação de serviço para a organização, operacionalização e logística de concurso público ou processo seletivo simplificado, incluindo as despesas com a realização das etapas eliminatórias e classificatórias do processo de recrutamento e seleção.

75 – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS Despesas com serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização e avaliação, inclusive verificações independentes, de serviços contratados, PPPs e Concessões comuns, exceto contratos relacionados a obras, que deverão ser classificados no elemento item 39-51

76 – SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CADÁVERES

Despesas com a prestação de serviços de remoção e transporte de cadáveres pelo Sistema de Defesa Social. Não se incluem nesse item despesa com auxílio-funeral, que deverá ser classificada no elemento item 08-02, nem serviços funerários.

77 - PATROCÍNIO

Despesas decorrentes de ações de patrocínio da Administração Pública mediante apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, estimular e induzir o desenvolvimento econômico-social ou estabelecer e ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

78 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Despesas com a prestação de serviços de apoio administrativo, tais como secretariado, recepção, conservação e guarda de documentos públicos, dentre outros. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especificar o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Nos demais casos, deve ser utilizado o elemento item 37-02 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo ou o 37-04 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo realizados pela MGS.

80 - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA

Item bloqueado.

81 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS

Despesas com a elaboração de modelagem de projetos de concessão e parcerias, abrangendo estudos técnicos, de engenharia, ambiental, regulatório, jurídico, de viabilidade, entre outros. As despesas com a realização de estudos e projetos específicos e necessários à realização de obras contratadas devem ser alocadas no elemento 51 – Obras e Instalações.

82 – SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS – HONORÁRIOS PERICIAIS – JUSTIÇA GRATUITA Despesa com o pagamento de honorários periciais, quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, nos termos da Resolução de nº127 do Conselho Nacional de Justiça e do §3º do art.95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015.

83 – SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL Certificação ocupacional para ocupar cargos de direção no âmbito da administração pública.

84 - REMUNERAÇÃO PAGA PELO PODER EXECUTIVO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 21.720/2015 Remuneração paga pelo Poder Executivo ao TJMG, no percentual de 0,3% do saldo atualizado apurado, na forma do art. 4º da Lei 21.720, de 14/07/2015 – valor total dos depósitos judiciais existentes na data da primeira transferência ao Poder Executivo com os depósitos posteriormente realizados, atualizada com base no índice acordado entre o TJMG e a instituição financeira custodiante, deduzidos os pagamentos e restituições realizadas.

85 – SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO OU REMOÇÃO DE POSTES E REDE ELÉTRICA

Despesas decorrentes da prestação de serviços de deslocamento ou remoção de postes ou de redes elétricas, nos moldes da resolução normativa nº 414, de 9/09/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e suas atualizações.

86 - DIREITOS AUTORAIS

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

87 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIEMNTO DE COMBUSTÍVEL Despesas de gerenciamento e fornecimento de combustíveis através de Sistema Eletrônico de em rede credenciada de abastecimento.

88 - MULTA POR ATO INFRACIONAL

Registra o valor da despesa com multa gerada em razão do descumprimento de legislação vigente, tais como multas de conselhos de classe, infrações de código postura, dentre outros. Multas associadas ao descumprimento de legislação tributária devem ser pagas no elemento de despesa 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Já as multas referentes a pagamento do fora prazo descumprimento de obrigações acessórias devem ser pagas no elemento item 39-26 -Encargos Financeiros, exceto as que se constituam em encargos da dívida pública e os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata elemento 13 -Obrigações Patronais que são classificados em itens próprios.

Controle de Abastecimento e cartão magnético

89 - LOCAÇÃO OU FRETAMENTO DE AERONAVE

Locação ou fretamento de aeronave.

90 – CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE TRIPULANTES DE AERONAVES Cursos de formação, capacitação e treinamento de tripulantes de aeronaves.

91 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS

Despesas oriundas do regime de credenciamento, entendido como o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, à título oneroso e seguindo critérios objetivos de seleção, em conformidade com a legislação vigente.

92 - CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS

Item bloqueado. Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações Sociais – OS – conforme Contrato de Gestão firmado com entidade qualificada nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 devem ser classificadas no elemento item 85-01 ou 85-02, quando se tratar de Serviço Social Autônomo – SSA.

93 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO À
INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA, À CAPACITAÇÃO
TECNOLÓGICA E AO ALCANCE DA
AUTONOMIA TECNOLÓGICA

Acobertar despesas com o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem à geração de produtos, processos e serviços inovadores e à transferência e difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico através dos instrumentos jurídicos previstos no Decreto Estadual de número 47.442 de 04 de julho 2018.

# 94 - CAPACITAÇÃO RELACIONADA AS ATIVIDADES DE AVIAÇÃO

Despesas com a prestação de serviços de capacitação, por meio de cursos fechados, contratados pelo Estado, para a realização de cursos de formação, capacitação, pós-graduação (lato e strictu sensu) ou treinamentos específicos, incluindo despesas com a prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de formação profissional ou de caráter técnico, destinados a todos os profissionais que exerçam função a bordo, como pilotos, engenheiros, mecânicos de voo e operadores de equipamentos especiais, bem como aos técnicos de apoio de solo que prestam o suporte necessário à execução da atividade aérea.

95 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Compreende as despesas com os serviços notariais e de registro prestados pelos cartórios extrajudiciais. As despesas notariais e de registro de caráter judicial devem ser registradas no elemento-item 3925.

96 – TRANSFERÊNCIA ONEROSA DA POSSE DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS Despesas decorrentes da utilização de bens imóveis estaduais pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, órgãos autônomos e entidades da administração indireta, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 22.606, de 20 de julho de 2017, e ao Decreto Estadual n.º 47.796, de 19 de dezembro de 2019.

97 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Despesas com o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais provenientes de acordos extrajudiciais.

98 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR CONTRATO

Despesas relacionadas à prestação de diferentes tipos de serviços de saúde por meio de contrato, tais como: serviços médicos, clínicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros. As despesas que forem realizadas mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3929 – Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica.

99 - OUTROS SERVICOS-PESSOA JURÍDICA

Serviços e encargos não classificáveis nos itens anteriores.

# 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Despesas orcamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem. treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

01 - SERVIÇO DE TELEFONIA

02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item bloqueado.

Despesas com prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI); locação das licenças de software; manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alteração em requisitos funcionais; hospedagem de sistemas informação; seguro; locação equipamentos; administração de rede local; contratação de central de serviços (service desk); segurança da informação; serviços de computação gráfica; certificação digital. Inclui-se a despesa com reparo, manutenção, melhoria, suporte e recuperação de equipamentos. Para os softwares como serviço (subscrição), previsto neste item, teremos a natureza de despesa 3.3.xx.40.02. Excluem-se deste item os serviços prestados pela PRODEMGE, classificados em item próprio (40-03).

03 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE

Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela prestação de serviços de processamento de dados, incluindo manutenção de software, seguro, aluguel de equipamentos, pagamento de mensalidade pelo acesso à internet, despesa com reparo, manutenção e recuperação equipamentos, serviços de infraestrutura e rede telecomunicações, disponibilização soluções corporativas. As despesas aguisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares serão registradas no item 40.03 apenas para os contratos vigentes. Para novos contratos, registrar as despesas com desenvolvimento e manutenção aquisição, evolutiva de softwares no item de despesa 4007 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDOS PELA PRODEMGE.

04 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO

Despesas referentes à transmissão, emissão ou recepção de dados, conforme contratos firmados com pessoas jurídicas. Incluem-se neste item as

despesas relativas à prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e rede corporativa, que integrem pacote de comunicação de dados e sejam contratados mediante licitação. Inclui-se também neste item a mensalidade paga aos provedores pelo acesso à Internet.

05 - REDE IP MULTISSERVIÇOS

Despesas com o pagamento de serviços de dados, voz e vídeo, prestados aos órgãos, através do contrato da Rede IP – Internet Protocol.

**06 – A**QUISIÇÃO DE SOFTWARE

Despesas com aquisição de Softwares prontos junto a terceiros. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.06.

**07** – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES

DESENVOLVIDOS PELA PRODEMGE

Despesas com aquisição de Software pronto desenvolvido pela PRODEMGE. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.07.

08 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

Despesas com o desenvolvimento e manutenções evolutivas de softwares junto a terceiros. Neste item haverá registro no Ativo do Estado em conta de Software em Desenvolvimento. Não haverá amortização enquanto o software estiver na condição de "em desenvolvimento". A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.08.

**09** – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PELA PRODEMGE

Despesas com o desenvolvimento e manutenções evolutivas de softwares pela PRODEMGE. Neste item haverá registro no Ativo do Estado em conta de Software em Desenvolvimento. Não haverá amortização enquanto o software estiver na condição de "em desenvolvimento". A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.09.

41 - CONTRIBUIÇÕES

Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

01 - CONTRIBUIÇÕES

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

02 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDHAB

Transferência de recursos da Assembleia para a assistência médica ambulatorial e hospitalar

prestada aos servidores por meio do Fundhab, nos termos da Lei nº 14.646, de 24/06/2003.

03 - CONTRIBUIÇÕES AO IPLEMG

Recomposição da reserva técnica e do exigível atuarial do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg.

04 - CONTRIBUIÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 141, DE 13/01/2012 Repasse de recursos orçamentários do Fundo Estadual de Saúde a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos termos da – Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012 e do Decreto Estadual 46.422, de 17/01/2014.

05 - CONTRIBUIÇÕES À FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS -PREVCOM-MG Transferência de recursos à PREVCOM-MG oriundas das contribuições dos Patrocinadores, observados o disposto na Lei Complementar nº 132, de 07/01/2014, no Decreto 46.525, de 03/06/2014 e no Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG.

06 - TRANFERÊNCIAS PARA FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Transferência direta de recursos financeiros aos municípios que realizam o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural, nos termos de regulamento.

07 - TRANSFERÊNCIAS ENTRE FUNDOS ESTADUAIS Transferências de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam função programática e de financiamento, nos moldes do art. 15 da Lei Complementar 91, de 19/01/2006.

08 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS - EMENDAS Transferência especial a municípios de recursos decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas, nos moldes estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 5º do art. 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

09 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS - OUTRAS Transferência especial a municípios, prevista na Lei Orçamentária Anual ou em lei que autorize a abertura de crédito adicional, de recursos recebidos pelo Estado, nos moldes estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 5º do art. 160-A e no § 6º do art. 161 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

10 - TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS - LC Nº 194/2022

Transferências aos municípios, conforme a Lei Complementar nº 194/2022, referente às perdas de arrecadação dos estados decorrentes da redução da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

#### 42 - AUXÍLIOS

01 - AUXÍLIOS

#### 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### **45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

01 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

02 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000.

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações distribuidores produtores, е vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

Despesas com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

Despesas com assistência financeira, em caráter emergencial, às concessionárias de transporte público coletivo com o objetivo de auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituída pela

Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022. Incluem-se também os custos com transporte coletivo intermunicipal de caráter urbano ou metropolitano em dia de eleição, conforme instituído pela Emenda Constitucional, nº 115, de 12 de julho de 2024.

03 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - APORTES METRÔ RMBH

#### Item bloqueado.

04 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CULTURA

Despesas com o pagamento de subvenções econômicas destinadas às ações na modalidade recursos não reembolsáveis destinados ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 2022, da Lei nº 14.399 de 2022 e da Lei 14.903 de 2024.

05 - EQUALIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS

Despesas com a equalização de taxas de juros para viabilizar financiamentos.

### 46 -AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Despesas orçamentárias com auxílioalimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA

Despesas com auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

02 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO Despesas com auxílio-alimentação pago em forma de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

# 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Item bloqueado. Despesas com obrigações tributárias e contributivas devem ser executadas nos elementos itens 47-02 a 47-99 de acordo com o caso concreto.

02 - IMPOSTO DE RENDA - IR

Despesa decorrente do pagamento do Imposto de Renda – IR.

- 03 IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO -
- 04 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF
- 05 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES IPVA
- 06 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP/PIS
- 07 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS
- 08 TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 09 TAXAS AMBIENTAIS
- 10 PASEP ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA
- 99 OUTROS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

### 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

02 - AUXILIO FINANCEIRO – PROGRAMA POUPANÇA JOVEM

03 – AUXÍLIO PARA PROFISSIONAIS DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO Despesa decorrente do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Despesa decorrente do pagamento Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Despesa decorrente do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Despesa decorrente do pagamento da Contribuição para a Formação do PASEP/PIS.

Despesa decorrente do pagamento da Taxa de Limpeza pública e de coleta de resíduos.

Despesa decorrente do pagamento da Taxa de Iluminação Pública.

Despesa decorrente do pagamento de taxas de natureza ambiental.

Despesas decorrentes da adesão ao parcelamento das contribuições sociais do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) com a Fazenda Nacional, em virtude de leis específicas.

Obrigações tributárias e contributivas não classificáveis nos itens anteriores.

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Despesas com a concessão de auxílio financeiro a estudantes beneficiados pelo Programa Poupança Jovem, instituído em atendimento aos princípios e às diretrizes previstas nos arts. 222 e 223 da Constituição do Estado.

Despesas com a concessão de auxílio financeiro a profissionais que atuam em programas de capacitação e formação.

#### 49 - AUXÍLIO - TRANSPORTE

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

01 - AUXÍLIO - TRANSPORTE - PECÚNIA

Despesas com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, diretamente aos servidores, militares, ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e viceversa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Benefício concedido ao servidor que ganha até 3 salários mínimos, de acordo com a legislação em vigor.

02 – AUXÍLIO- TRANSPORTE – PODER LEGISLATIVO Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia de acordo com a legislação em vigor, diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta do Poder Legislativo, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e viceversa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

03- DESPESA DE TRANSPORTE DEVIDA A SERVIDORES DOS PODERES DO ESTADO Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos servidores e membros dos Poderes do Estado, conforme legislação específica de cada Poder.

04 - AUXÍLIO - TRANSPORTE - BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO Despesas com auxílio-transporte pago em forma de bilhete ou cartão magnético, diretamente aos servidores, militares, ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

05 - AUXÍLIO - TRANSPORTE PAGO A ESTAGIÁRIOS - PECÚNIA Despesas com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, diretamente aos estagiários da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos

deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita.

06 – AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO

Despesas com auxílio-transporte pago em forma de bilhete ou cartão magnético, diretamente aos estagiários da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita.

### **51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Despesas orçamentárias com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

01 - ESTUDOS E PROJETOS DE BENS PATRIMONIÁVEIS Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens patrimoniáveis.

02 - EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE BENS PATRIMONIÁVEIS Execução da obra propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra em bens patrimoniáveis.

03 - EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS PATRIMONIÁVEIS

Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento.

04 - INSTALAÇÕES PARA OBRAS EM ANDAMENTO Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis em fase de construção, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros.

05 - DESAPROPRIAÇÃO PARA BENS PATRIMONIÁVEIS

Item bloqueado. Despesas com desapropriação para bens patrimoniáveis devem ser executadas no elemento item 61-06.

06 - ESTUDOS E PROJETOS DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS

Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens não patrimoniáveis.

07 – EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS

Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens não patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento.

- 08 DESAPROPRIAÇÃO PARA BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS
- 09 EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS
- 10 MATERIAL PARA OBRAS BENS PATRIMONIÁVEIS
- 11 CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
- 12 MATERIAL PARA OBRAS BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS
- 13 INSTALAÇÕES PARA INCORPORAÇÃO A BENS IMÓVEIS
- 14 EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPRESAS CONTROLADAS
- 15 EXECUÇÃO DE OBRAS METRÔ RMBH

Item bloqueado. Despesas com desapropriação para bens não patrimoniáveis deverá ser realizada no elemento item 61–07.

Execução da obra propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra em bens não patrimoniáveis.

Despesas com aquisição de materiais a serem incorporados em obras de bens patrimoniáveis

Despesas com a construção de unidades habitacionais por meio do programa estadual de habitação.

Despesas com aquisição de materiais a serem incorporados em obras bens não-patrimoniáveis.

Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis já em utilização ou adquiridos pela administração pública, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros.

Despesas com execução de obras, bem como a elaboração dos estudos e projetos prévios, em parceria com empresas controladas pelo Estado.

Despesas com o pagamento de aporte do poder concedente ao concessionário para a realização de obras ou aquisição de bens reversíveis relativo à concessão comum da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da rede metroferroviária, compreendendo a linha 1 (nova eldorado-vilarinho) expandida implementação da linha 2 (linha nova suíçaincluindo realização barreiro), а investimentos obrigatórios voltados à sua melhoria e ampliação, para exploração integrada com os demais modos de transporte do sistema metropolitano

### 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, hospitalar; aparelhos laboratorial е e diversões; equipamentos para esporte aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; bibliográficos; coleções materiais embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, seguranca, socorro е sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

01 - AERONAVES E COMPONENTES ESTRUTURAIS Aviões, helicópteros e componentes estruturais de aeronaves ou outros acessórios que tenham a característica de material permanente.

02 - ANIMAIS DE TRABALHO, PRODUÇÃO E / OU REPRODUÇÃO

Animais utilizados em montaria, tração, reprodução e outros. Excluem-se os animais para abate considerados material de consumo.

03 - ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL

Armamentos em geral e equipamentos de manobra, proteção, segurança, desde que considerados material permanente, e outros que tenham emprego em suporte às atividades policiais.

04 - MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL Materiais e equipamentos de uso industrial.

05 - EMBARCAÇÕES, PONTÕES, DIQUES, FLUTUANTES E COMPONENTES ESTRUTURAIS Embarcações (lancha, barco, canoa e outros), pontões, diques, inclusive aquisição de componentes estruturais ou outros acessórios que tenham a característica de material permanente.

06 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA

Equipamentos ou aparelhos para telecomunicações, tais como: telex, fax, rádio comunicação, telefonia (centrais telefônicas, KS celulares, dentre outros.). Excluem-se deste item os aparelhos de telefones simples considerados como material de consumo.

07 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Equipamentos de informática e acessórios ou componentes que sejam caracterizados como material permanente (microcomputador, impressora, scanner, nobreak, estabilizador e hub).

08 - EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO

Aparelhos, utensílios e equipamentos em geral para cine, vídeo, foto e som, caracterizados como material permanente. Ex.: microfone,

sistema de som, mesa de som, TV, dentre outros.

09 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO Aparelhos, equipamentos, utensílios médicoodontológico e de laboratório em geral.

10 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA OFICINA, MEDIÇÃO E INSPEÇÃO Ferramentas, equipamentos e instrumentos para oficina, medição, inspeção, análise e pesquisa.

11 - INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Instrumentos de laboratório, médicos e odontológicos.

12 - MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO ADMINISTRATIVO Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos em geral, adquiridos para uso administrativo e caracterizados como material permanente.

13 - MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO

Aparelhos e equipamentos para atividades esportivas e recreativas. Ex.: cama elástica, balizas e bastões para ginástica, discos, pesos e dardos para arremesso, barras, dentre outros.

14 - MOBILIÁRIO

Mobiliário em geral para escritório, hospitais e outras repartições, confeccionados em madeira, em aço, em ferro, dentre outros.

15 - OBJETOS DE ARTE E ANTIGÜIDADES

Objetos de arte, peças para museu e acervo histórico.

16 - TRATORES, SIMILARES E IMPLEMENTOS

Tratores para terraplanagem, escavação e outras atividades e seus respectivos implementos.

17 - VEÍCULOS

Veículos e componentes estruturais de veículos ou outros acessórios que tenham característica de material permanente e que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.

18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Coleções e materiais bibliográficos em geral destinados a acervo de bibliotecas. Exclui-se deste item material bibliográfico para bibliotecas públicas, considerados como material de consumo e classificados no elemento 30 – Material de Consumo, item 36 - Material Bibliográfico para Bibliotecas Públicas, conforme Lei Federal n. º 10.753, de 30/10/03. Exclui-se também deste item o livro de uso constante do servidor público, classificado no elemento 30, item 31 – Livros Técnicos.

19 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

Instrumentos musicais e artísticos.

20 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA Sistema eletrônico e equipamentos para segurança e vigilância.

21 - MATERIAL DIDÁTICO

Material didático utilizado em atividades educativas, pedagógicas, tais como: torso, esqueleto humano, simuladores, planetários, dentre outros.

22 - ESTRUTURAS E COMPONENTES

Estruturas prontas ou pré-fabricadas como galpões, tendas, barracas e similares que se caracterizem como material permanente, bem como componentes relacionados, como estruturas de sustentação e coberturas.

23 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

24 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

25 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.

26 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

27 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas,

30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS tapetes (exceto capachos), toldo, grades, mastro para fixação de antena de rádio, bicicletários removíveis e afins.

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados à geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, kits fotovoltaicos, painéis solares, carregador de bateria, chave automática, gerador, haste de contato, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Materiais permanentes não classificáveis nos itens anteriores.

### 53 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

01 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL

Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

### 54 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

01 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

#### 55 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

01 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL

Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

### 56 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

01 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA

Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

### 57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

01 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL

Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

### 58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

01 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA Despesas com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

#### 59 - PENSÕES ESPECIAIS

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, não vinculadas a cargos públicos.

01 - PENSÃO ACIDENTÁRIA - LEI N.º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89

Item bloqueado.

02 - PENSÃO ESPECIAL-LEI Nº 552/49

Despesas com pensões concedidas ao cônjuge ou companheiro e dependentes de servidor falecido não contribuinte do IPSEMG.

03 - PENSÃO ESPECÍFICA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA

Despesas com o pagamento de pensões ao cônjuge ou companheiro e dependentes de servidor, parlamentar e militar falecido que contribuiu para o Sistema Previdenciário do Estado.

04 – PENSÃO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - SERVIDOR Despesas com pensões concedidas pela administração pública ao servidor, por força de sentença judicial.

05 - PENSÃO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - TERCEIROS

Despesas com pensões concedidas pela administração pública a terceiros, por força de sentença judicial.

06 - SUBSÍDIO PENSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO

Despesa com pagamento de subsídio de pensões da Secretaria de Educação, conforme legislação específica.

07 - PENSÃO ESPECIAL PARA AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E ESTATAIS

Despesa com pensões especiais concedidas a agentes políticos, servidores públicos e estatais.

08 - PENSÕES DECORRENTES DA LEI № 21.527, DE 16/12/2014

Despesas com pensões concedidas aos assistidos e pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar Minas Caixa RP-2, nos termos da Lei nº 21.527, de 16/12/2014.

### **61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

Despesas orçamentárias com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

01 - TERRENOS

Aquisição e desapropriação de terrenos para pronta utilização.

02 - SALAS E ESCRITÓRIOS

Aquisição e desapropriação de salas e escritórios para pronta utilização.

03 - FAZENDAS

Aquisição e desapropriação de fazendas para pronta utilização.

04 - EDIFÍCIOS

08 - CASAS

Aquisição e desapropriação de edifícios para pronta utilização.

05 – Imóveis para fins de transferência a terceiros

Aquisição e desapropriação de imóveis para fins de transferência a terceiros (cessão ou doação), nos termos da legislação vigente.

06 - IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENS PATRIMONIAVEIS Aquisição e desapropriação de bens imóveis necessários à realização de obras de bens patrimoniáveis.

07 - IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENS NÃO-PATRIMONIAVEIS

Aquisição e desapropriação de bens imóveis necessários à realização de obras de bens não-patrimoniáveis.

Aquisição e desapropriação de casas para pronta utilização.

99 - OUTROS BENS IMÓVEIS

Item bloqueado.

#### 62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA

Despesas orçamentárias com aquisição de bens destinados à venda futura.

01 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA

Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.

### 63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

Despesas orçamentárias com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

01 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

### 64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

Despesas orçamentárias com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

01 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO Despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

### 65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

01 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – CAPITAL A INTEGRALIZAR Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, representada por Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, pendente de autorização da A.G.E. da Empresa para integralização.

02 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - CAPITAL INTEGRALIZADO Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, representada pela integralização imediata ao Capital Social da Empresa, conforme aprovação da A.G.E. da Empresa.

### 66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

01 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

02 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS -FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Concessão de empréstimo ou financiamento pelos Fundos Estaduais de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

03 - CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS Concessão de financiamentos para produção, aquisição e reforma de moradias.

### **67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

Despesas orçamentárias relativas a depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

01 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

### 70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Despesas orçamentárias relativas ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Despesa relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6/04/2005.

### 71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS Despesas decorrentes de pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial referente

a operações de crédito por contratos, contraídas no País.

02 – PRINCIPAL DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS Despesas decorrentes de pagamento do principal e da atualização cambial referentes a operações de crédito contratadas no exterior.

03 - PRINCIPAL DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA

Despesas decorrentes de pagamento do principal da dívida por determinação legal ou nos casos em que não se adequar aos demais itens deste elemento. (Ex.: Dívida com o IPSEMG e o IPSM)

04 – PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO INSS Despesas decorrentes de pagamento do principal da dívida do Estado de Minas Gerais com a Receita Federal do Brasil, em função do parcelamento instituído por Lei Específica, tal como a Lei Federal nº 11.941, de 27/05/2009.

05 - PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA Item bloqueado.

06 - PRINCIPAL DE OUTRAS DÍVIDAS RENEGOCIADAS Despesas decorrentes do pagamento de principal da dívida não classificáveis nos demais itens desse elemento.

07 - PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO PASEP Despesas decorrentes do pagamento de principal da dívida do Estado de Minas Gerais referentes ao parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP – conforme Lei Federal 12.810, de 15/05/2013.

08 – PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA Despesas decorrentes do pagamento do principal e da atualização monetária das dívidas do Estado refinanciadas pela União.

09- PRINCIPAL DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO Despesas decorrentes do pagamento do principal referentes aos valores honrados pela UNIÃO, nos contratos de Empréstimos firmados pelo Estado tendo a garantia da República Federativa do Brasil.

10 - PRINCIPAL DA DÍVIDA REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE ARRECADAÇÃO DO ICMS

Despesas decorrentes do pagamento do principal da dívida em função de regularização da compensação das perdas de arrecadação do ICMS do Estado.

### 72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

01 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna.

02 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa.

### 73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

01 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA INTERNA

Despesas decorrentes de pagamento de principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito por contratos, contraídas no País.

02 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS Despesas decorrentes de pagamento de principal e da atualização cambial referentes a operações de crédito contratadas no exterior.

### 74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

01 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA

Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna, efetivamente amortizado.

02 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa, efetivamente amortizado.

# 75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas orçamentárias com Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

01 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

#### 76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

01 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

02 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

## 77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

01 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com

### 81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

01 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

02 - COTA PARTE DO IPVA

03 - COTA PARTE DO ICMS

04 - COTA PARTE DO IPI

05 - COTA PARTE DA CIDE

06 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - PARCELAS REFERENTES AO FEM

99 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP

01 – APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

Item bloqueado.

Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do IPVA.

Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do ICMS.

Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do IPI.

Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte da CIDE.

Despesas decorrentes da transferência ao FUNDEB, relativas aos recursos provenientes da alíquota adicional do ICMS, destinadas ao FEM, conforme previsto no art. 82, § 1º, do ADCT (período de 2012 a 2020).

Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor, não classificadas em itens de despesa específicos.

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Despesas relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do §2º do art. 6º e do §2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004.

83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

01 - PARCELAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO POR SERVIÇOS EM CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS Despesas orçamentárias relativas às parcelas das contraprestações referentes à remuneração do parceiro privado por serviços em concessões administrativa.

02 - PARCELAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PARCEIRO PRIVADO COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS Despesas orçamentárias relativas ao parcelamento dos investimentos realizados pelo privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada – PPP.

03 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR Outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82), participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84), ou remuneração do parceiro privado por serviços em concessões administrativas.

84 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

01 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

02 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIVA Despesas orçamentárias relativas à participação no Fundo de Equalização Federativa – FEF, nos termos da LC Federal nº 212/2025 e do Decreto Federal nº 12.433/2025.

### **85 - CONTRATO DE GESTÃO**

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades provadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado como o poder público.

01 - CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações Sociais - OS - conforme contrato de gestão firmado com entidade qualificada nos termos da lei estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018.

02 - CONTRATO DE GESTÃO COM SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - SSA Despesas orçamentárias decorrentes de transferências para SSA (Serviço Social Autônomo) para execução de Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, com fulcro na Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018.

### 86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

01 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Despesas com a compensação financeira entre os regimes previdenciários, nas hipóteses de contagem recíproca de tempos de contribuição, conforme disposição do art. 201, §9º da CF e legislação específica

#### 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT;
- b) cumprimento de sentenças transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento sentenças de judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição;
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

01 - SENTENÇAS JUDICIAIS

02 - PRECATÓRIOS - PESSOAL

03 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

04 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

05 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS

06 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

Item bloqueado.

Despesas resultantes de pagamento precatórios decorrentes de ações transitadas em julgado a favor de servidores públicos, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida na Lei nº 14.699, de 6/08/2003, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição da República e do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda nas incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários. Não inclui os processos convertidos em precatórios, que são classificados em item próprio.

(Item bloqueado por ter sido desmembrado nos elementos/itens 91-05 e 91-06)

Bloqueado por ter sido substituído pelo elemento/item 13-09.

Bloqueado por ter sido substituído pelo elemento/item 13-10.

07 - PRECATÓRIOS - OUTROS

Despesas resultantes de pagamento de precatórios decorrentes de ações transitadas em julgado a favor de terceiros, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

08 - OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU A DISPOSIÇÃO

Despesas decorrentes do cumprimento de determinação judicial em ações ainda não transitadas em julgado.

09 - SENTENÇA ARBITRAL

Despesas decorrentes do pagamento de sentença arbitral, conforme Lei Estadual nº 19.477, de 12/01/2011.

10 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADO POR PESSOA FÍSICA - DECISÃO JUDICIAL

Despesas com prestação de internações domiciliares ou serviços de saúde para atender determinação judicial, incluindo serviços médicos, odontológicos, e de enfermeiros/auxiliares de enfermagem quando não caracterizados por contratação pessoal

11 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA - DECISÃO JUDICIAL

Despesas com prestação de internações domiciliares ou serviços de saúde para atender determinação judicial, incluindo serviços médicos, odontológicos, e de enfermeiros/auxiliares de enfermagem quando não caracterizados por contratação pessoal

12 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DECISÃO JUDICIAL

Medicamentos ou Material Médico Hospitalar adquiridos para atender determinação judicial.

13 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS

Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por decisões judiciais, incluindo aquelas decorrentes de responsabilidade solidária da Administração Pública, conforme legislação em vigor, excluída as sentenças judiciais – precatórios, que deverão ser alocadas no elemento item 91–02 - Sentenças Judiciais - Precatório.

14 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - DECISÃO JUDICIAL

Aquisição de produtos alimentícios para atender determinação judicial

15 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES -DECISÃO JUDICIAL Locação de máquinas, aparelhos e outros equipamentos hospitalares para atender determinação judicial.

16 - ADVOGADOS DATIVOS - SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas com o pagamento de honorários a advogados dativos, fixados em sentença judicial transitada em julgado, conforme o disposto na Lei nº 13.166, de 20/01/1999.

17 - ACORDOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS FIRMADOS COM A CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA CPRAC OU COMPOR

Despesas resultantes de acordos administrativos ou judiciais firmados com a conciliação e/ou mediação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) e do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), nos termos da Lei nº 23.172, de 20/12/2018 e da Resolução PGJ nº 42, respectivamente.

### 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas orçamentárias em cumprimento do art. 37 da Lei no 4.320, de 17/03/1964, que dispõe:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos encerramento do correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL

Despesas de exercícios anteriores de pessoal.

02 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -OUTRAS DESPESAS Despesas de exercícios anteriores de outras despesas correntes ou de capital.

03 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -OBRIGAÇÕES PATRONAIS Despesas de exercícios anteriores com obrigações patronais.

04 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FÉRIAS-PRÊMIO

Despesas de exercícios anteriores com fériasprêmio.

### 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

01 - AJUDA DE CUSTO

Vantagem devida ao servidor, a título de indenização das despesas de viagem e de nova instalação, incluídas despesas com transporte de mudanças (conforme legislação especifica), quando passar a ter exercício em nova sede ou quando designado para serviço ou estudo fora do Estado, bem como ajuda de custo anual devida a Deputados Estaduais.

02- AJUDA DE CUSTO ESPECIAL

Devida ao Governador e Vice-Governador, segundo legislação específica.

03 - PERDAS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

04 - DESPESAS REFERENTES A

RESSARCIMENTO PREVISTO NO
PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO DO
ESTADO DE MINA GERAIS

05 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO

06 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, CONTRAPARTIDAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

07 - RESSARCIMENTO REFERENTE A PESSOAL REQUISITADO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

08 - DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO RELATIVAS AO MANDADO PARLAMENTAR Despesas referentes a perdas decorrentes de aplicações de recursos no mercado financeiro.

Despesas referentes à ressarcimento previsto no Programa Primeiro Emprego do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 14.697, de 30 30/07/2003.

Despesas com o pagamento de indenizações e restituições, devidas à concessionária, decorrentes de contratos de concessão ou permissão onde o Poder Público figure como concedente.

Despesas referentes à devolução ao concedente de recursos de convênios, contrapartidas e instrumentos congêneres, não aplicados na forma disposta no instrumento jurídico firmado entre as partes.

(A restituição por Despesa Orçamentária somente ocorrerá quando vinculada a exercício encerrado e não ocorreu a reclassificação de receita orçamentária para recursos de convênios a restituir. As receitas arrecadadas no exercício corrente devem ser devolvidas por meio de anulação de receitas e classificação em Recursos de Convênios a Restituir).

Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado pertencente própria à Estadual. Administração Pública Incluem-se neste item as despesas com pessoal requisitado de Outro Poder da Administração Estadual, bem como das empresas estatais dependentes. Não se incluem neste item as despesas referentes a servidores pertencentes a outra esfera de ou а empresas estatais dependentes que são classificadas no elemento 96 item 01. As despesas de ressarcimento de pessoal requisitado deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais.

Despesas indenizatórias realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, tais como: aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório representação político-parlamentar bem como as despesas para sua manutenção; aquisição de material de consumo, combustível, manutenção geral e locação de veículos utilizados no exercício da atividade parlamentar; despesas divulgação atividade parlamentar; da contratação serviços de consultoria; de alimentação, hospedagem, passagens, promoção de eventos e outras despesas de custeio da atividade parlamentar. As despesas referem-se ao disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 5.459, de 2/01/2014.

09 - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

Despesas com o pagamento do Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).

10 - RESTITUÇÃO DE RECEITA - EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesas referentes à devolução de receitas de exercícios anteriores quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita.

11 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Item bloqueado. Despesas com a compensação financeira entre os regimes previdenciários, nas hipóteses de contagem recíproca de tempos de contribuição, conforme disposição do art. 201, §9º da CF e legislação específica (as despesas com compensação financeira entre regimes previdenciários devem ser classificadas no elemento item 86-01).

12 - INDENIZAÇÃO POR UTILIZAÇÃO DE BENS DE TECEIROS Despesas com reparos de bens de terceiros, em virtude da utilização dos mesmos pela administração pública, realizada diretamente pelo proprietário, conforme legislação em vigor.

13 - REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES Reembolso de despesas médico-hospitalares ou odontológicas realizadas por segurados do IPSM IPSEMG e/ou unidades do sistema operacional de saúde, em casos emergenciais, conforme legislação em vigor.

14 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS Item bloqueado – usar o 9113.

Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por decisões judiciais, incluindo aquelas decorrentes de responsabilidade solidária da Administração Pública, conforme legislação em vigor, excluída as sentenças judiciais – precatórios, que deverão ser alocadas no elemento item 91–02 - Sentenças Judiciais - Precatório.

15 - INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE RESCISÃO UNILATERAL

Despesas decorrentes da rescisão unilateral de contratos em virtude do interesse da Administração Pública.

16 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR LEI ESPECÍFICA Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por força de lei específica.

17- INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE CONSELHEIROS, CONSELHEIROS SUBSTITUTOS, PROCURADOR-GERAL E SUBPROCURADOR-GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Despesa indenizatória devida aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral junto ao Tribunal de Contas, de acordo com legislação em vigor (Lei Complementar nº 102, 17/01/2008 arts. 14 e 31, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar nº 169, de 29/12/2022).

18 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO RELATIVO AO MANDADO PARLAMENTAR Despesas indenizatórias com auxílio-moradia realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, nos termos dos artigos 2º e 4º da Resolução nº 5.459, de 2/01/2014.

19 - INDENIZAÇÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE LEITOS DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PRIVADAS

Despesas excepcionais com o pagamento de indenizações oriundas do atendimento médico hospitalar emergencial e urgente, após a análise da necessidade clínica, realizado por instituições de saúde privadas nos casos de insuficiência do SUS.

20 – GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO DE PROMOTORIA E PROCURADORIA DE JUSTIÇA Item bloqueado.

21 – GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO EM TURMA RECURSAL Item bloqueado.

22 - INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE AUXÍLIO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL Item bloqueado.

23 – INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE AUXÍLIO-SAÚDE Despesas indenizatórias decorrentes de auxíliosaúde, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº05, de 08/07/2015 e Resolução nº 11/2021 de 09/11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 782, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Resolução nº 148, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 109, de 17/12/2014 e nos termos do art. 114, XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001 e do art. 119, XX da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994.

24 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO Despesas indenizatórias com auxílio-moradia devido a magistrados, ocupantes de cargo efetivo de Procurador do Estado e membros do Ministério Público Estadual, realizadas conforme critérios da Resolução do Tribunal de Justica do Estado de Minas Gerais nº 777, de 16/09/2014, da Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 86, 30/09/2014 e nos termos do art. 114, VII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 119, 18/01/2001, do art. II, Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994 e do art. 65, II, da Lei Complementar Federal nº 35, 14/03/1979 e da Lei nº 15.969, de 10/01/06.

25 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO DEVIDO PELO TCE Despesas indenizatórias com auxílio-moradia realizadas a favor dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 20, 12/11/2014 do TCEMG e das Leis Complementares Estaduais nº de 12/09/1994, nº 59 de 18/01/2001 e nº 61, de 12/07/2001.

26 - RESTITUIÇÃO REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO, MATERIAL E SIMILARES

Reembolso de despesas a servidores, aprovadas pelo ordenador de despesa e conforme legislação em vigor, referente taxa de inscrição, material e similares para participação em cursos, exposições, congressos, seminários, simpósios e conferências, promovidos por terceiros e na impossibilidade do pagamento direto ao patrocinador.

27 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA E OFICIAL DE CARTÓRIO

Despesa indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça (processo judicial) e Oficial de Cartório (processo extrajudicial) a título de ressarcimento de despesa realizada com locomoção, para fazer citação, intimação e cumprir diligência

28 - PENSÃO ACIDENTÁRIA

Despesas com pensões concedidas à viúva e dependentes de servidor e militar falecido em consequência de acidente no desempenho de suas funções

29 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO

Despesa referente a ressarcimento sobre a remuneração dos presos em trabalho, observada as disposições previstas nas leis de execução penal federal e estadual.

30 - REEMBOLSO DE DESPESA REALIZADA EM CONTRATOS OU CONVÊNIOS FIRMADOS EM REGIME DE PARCERIA Despesa referente ao pagamento de reembolso devido à empresa ou empresas parceiras pelos encargos da contratação e pelo custo total ou parcial do empreendimento executado em regime de parceria com o Poder Executivo.

31- RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Despesas com a restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais de terceiros decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, que lhe foram transferidos nos termos da Lei nº 21.720/2015, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 5.353, bem como despesas com os repasses dos valores acordados referentes ao ressarcimento da contraprestação pecuniária a que faz jus o TJMG relativa à gestão dos depósitos judiciais.

32- DESPESAS COM O REPASSE A MUNICÍPIOS DEVIDO À COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS DOS CONTRATOS DE DÍVIDAS DO ESTADO COM AS PERDAS RELACIONADAS AO ICMS Despesas com o repasse a municípios devido a compensação das parcelas vincendas dos contratos de dívidas do Estado, administradas pela STN, com as perdas relacionadas ao ICMS, a partir da entrada em vigor das Leis Complementares 192/2022 e 194/2022 e de acordo com a Ação Cível Originária (ACO) 3.594.

33 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS - LC 151/2015 Devolução dos Depósitos Judiciais com revés para o Estado, nos termos da Lei Complementar 151/2015 34 - RECOMPOSIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 Despesas com a recomposição dos depósitos transferidos para a conta única do Tesouro do Estado, referentes aos processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado fazia parte, nos termos da Lei Complementar 151/2015.

35 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Despesas com a restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais ou depósitos administrativos. A restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais de terceiros (decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, consoante a Lei nº 21.720/2015) devem ser enquadrados no elemento item 93-31.

36 - RECOMPOSIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - LC nº184/2025 Recomposição de despesas com a compensação financeira entre os regimes previdenciários, nos termos da LC nº 212/2025 - PROPAG - e do art. 2º da LC Estadual nº 184/2025.

99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Outras despesas não classificadas nos itens acima.

### 94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Despesas orçamentárias resultantes dο pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente

01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Despesas resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis, empregados de entidades integrantes da administração pública e contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor, empregado ou contratado temporariamente, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

02 - FÉRIAS - PRÊMIO - RECRUTAMENTO AMPLO DA ALMG

Férias Prêmio devida ao detentor exclusivamente de cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa, exonerado a partir de 28 de dezembro de 2000, fica assegurada a conversão em espécie das fériasprêmio não gozadas, a título de indenização, desde que não seja reconduzido ao serviço público estadual no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da exoneração, conforme Deliberação nº2.134, de 31/10/2001.

### 95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

01 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

## 96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

01 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes. As despesas realizadas neste item devem ser classificadas no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

### 97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

01 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS Despesas com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

### 98 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do orçamento de investimento.

01 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

#### 99 - A CLASSIFICAR

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA DA DESPESA
3 0 00 00	DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 1 71 99	A CLASSIFICAR
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 1 73 99	A CLASSIFICAR
3 1 74 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 1 74 99	A CLASSIFICAR
3 1 80 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3 1 80 99	A CLASSIFICAR
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, militar E REFORMAS
3 1 90 03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<del>3 1 90 05</del>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3 1 90 07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
<del>3 1 90 08</del>	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3 1 90 07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3 1 90 12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3 1 90 17	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
<del>3 1 90 34</del>	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
<del>3 1 90 53</del>	APOSENTADORIAS DO RGPS- ÁREA RURAL
<del>3 1 90 54</del>	APOSENTADORIAS DO RGPS- ÁREA URBANA
<del>3 1 90 55</del>	PENSÕES DO RGPS – ÁREA RURAL
<del>3 1 90 56</del>	PENSÕES DO RGPS – ÁREA URBANA
<del>3 1 90 57</del>	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS — ÁREA RURAL
<del>3 1 90 58</del>	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS — ÁREA URBANA
<del>3 1 90 59</del>	PENSÕES ESPECIAIS
3 1 90 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 1 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 1 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3 1 90 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3 1 90 99	A CLASSIFICAR
3 1 91 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3 1 91 91	SENTENÇAS JUDICIAIS  DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 1 91 92	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 1 91 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3 1 91 94	A CLASSIFICAR
3 1 91 99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3 1 95 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TERMINADO  CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3 1 95 07	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3 1 95 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3 1 95 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3 1 95 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3 1 95 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
J 1 JJ J1	

	CEROSITICAÇÃO ECONOMICA DA DESTESA
Código	
3 1 95 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 1 95 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3 1 95 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3 1 95 99	A CLASSIFICAR
3 1 96 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3 1 96 07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3 1 96 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3 1 96 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3 1 96 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3 1 96 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3 1 96 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 1 96 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 1 96 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3 1 96 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3 1 96 99	A CLASSIFICAR
<del>3 1 99 96</del>	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3 1 99 99	A CLASSIFICAR
3 2 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 2 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 2 71 99	A CLASSIFICAR
3 2 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 2 73 99	A CLASSIFICAR
3 2 74 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 2 74 99	A CLASSIFICAR
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3 2 90 23	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
3 2 90 24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3 2 90 25	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
3 2 90 26	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA
3 2 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 2 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 2 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 2 90 99	A CLASSIFICAR
<del>3 2 91 21</del>	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3 2 95 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3 2 95 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3 2 95 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 2 95 99	A CLASSIFICAR
3 2 96 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3 2 96 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3 2 96 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 2 96 99	A CLASSIFICAR
3 2 99 99	A CLASSIFICAR
3 3 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 20 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 20 42	AUXÍLIOS

### 3-3-20-92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3 3 20 99 A CLASSIFICAR

3 3 20 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 3 22 14	DIÁRIAS – CIVIL
3 3 22 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 22 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 22 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3 3 22 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3 3 22 99	A CLASSIFICAR
3 3 40 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 40 81	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3 3 40 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
<del>3 3 40 92</del>	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 40 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 3 40 99	A CLASSIFICAR
3 3 41 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 41 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 41 99	A CLASSIFICAR
3 3 42 14	DIÁRIAS – CIVIL
3 3 42 18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3 3 42 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 42 35	SERVIÇOS DE CONULTORIA
3 3 42 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3 3 42 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 42 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3 3 42 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 42 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 3 42 99	A CLASSIFICAR
3 3 45 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 45 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 3 45 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 45 99	A CLASSIFICAR
3 3 46 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 46 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 3 46 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 46 99	A CLASSIFICAR
3 3 50 14	DIÁRIAS – CIVIL
3 3 50 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3 3 50 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3 3 50 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 50 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3 3 50 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 50 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 50 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3 3 50 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 50 42	AUXÍLIOS
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3 3 50 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3 3 50 85	CONTRATOS DE GESTÃO
3 3 50 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 50 93	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3 3 30 33	

3 3 50 99	A CLASSIFICAR
<del>3 3 60 35</del>	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
<del>3 3 60 39</del>	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*	

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*
<del>3 3 60 41</del>	CONTRIBUIÇÕES
3 3 60 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3 3 60 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 60 99	A CLASSIFICAR
3 3 67 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES
3 3 67 83	ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
3 3 70 35	SERVICOS DE CONSULTORIA-ORGANISMO INTERNACIONAL
3 3 70 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 70 84	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS
3 3 70 64	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<del>3 3 70 92</del> <del>3 3 70 93</del>	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 3 70 99	A CLASSIFICAR
	MATERIAL DE CONSUMO
<del>3 3 71 30</del>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 71 39	CONTRIBUIÇÕES
3 3 71 41	
3 3 71 43	SUBVENCOES SOCIAIS  PATEIO DELA PARTICIPAÇÃO FAA CONSÁRCIO DÍDUGO
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 3 71 99	A CLASSIFICAR
3 3 72 99	A CLASSIFICAR
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 3 73 99	A CLASSIFICAR
3 3 74 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3 3 74 99	A CLASSIFICAR
3 3 75 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 75 99	A CLASSIFICAR
3 3 76 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 76 99	A CLASSIFICAR
3 3 80 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3 3 80 14	DIÁRIAS - CIVIL
3 3 80 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 80 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 80 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3 3 80 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 80 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3 3 80 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3 3 80 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3 3 80 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 80 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 80 99	A CLASSIFICAR
<del>3 3 90 01</del>	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
3 3 90 03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3 3 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<del>3 3 90 05</del>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3 3 90 06	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3 3 90 07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3 3 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3 3 90 10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
<del>3 3 90 13</del>	OBRIGACOES PATRONAIS

3 3 90 14	DIÁRIAS – CIVIL
3 3 90 15	DIÁRIAS – MILITAR
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3 3 90 19	AUXÍLIO-FARDAMENTO
3 3 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA DA DESPESA**	
3 3 90 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3 3 90 28	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3 3 90 29	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 90 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3 3 90 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3 3 90 38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 90 41	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3 3 90 45	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3 3 90 47	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3 3 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL
3 3 90 53	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RORAL  APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA
	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL
3 3 90 55	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA
3 3 90 56	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL
3 3 90 57	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RORAL  OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA
3 3 90 58 3 3 90 59	PENSÕES ESPECIAIS
	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3 3 90 67	
3 3 90 81	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS  COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA
3 3 90 86	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 3 90 91	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3 3 90 93	INDENIZAÇÕE RESTITUICOES
3 3 90 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3 3 90 98	COMPENSAÇÕES AO RGPS
3 3 90 99	A CLASSIFICAR
3 3 91 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3 3 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3 3 91 28	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3 3 91 29	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
3 3 91 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 91 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 91 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 91 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
<del>3 3 91 41</del>	CONTRIBUIÇÕES

3 3 91 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3 3 91 62	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
3 3 91 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA
3 3 91 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 3 91 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
3 3 91 93	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3 3 91 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA DA DESFESA
3 3 91 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS
3 3 91 98	COMPENSAÇÕES AO RGPS
3 3 91 99	A CLASSIFICAR
3 3 92 14	DIÁRIAS - CIVIL
3 3 92 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3 3 92 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3 3 92 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 92 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 92 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 92 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 92 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 92 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 92 99	A CLASSIFICAR
3 3 93 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 93 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 93 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 93 99	A CLASSIFICAR
3 3 94 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 94 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 94 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 94 99	A CLASSIFICAR
3 3 95 04 3 3 95 08	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3 3 95 14	DIÁRIAS – CIVIL
3 3 95 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3 3 95 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3 3 95 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 95 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3 3 95 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 95 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 95 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3 3 95 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 95 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3 3 95 37	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3 3 95 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 95 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 95 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3 3 95 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3 3 95 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3 3 95 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3 3 95 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3 3 95 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3 3 95 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 3 95 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2 2 05 02	INDENIZAÇÃECE DECTITUIÇÃEC
3 3 95 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 3 95 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3 3 95 99 3 3 96 04	A CLASSIFICAR
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3 3 96 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3 3 96 14	DIÁRIAS – CIVIL
3 3 96 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*
2 2 0 6 2 2	ALIVÁLIO EINANCEIDO A DECOLUCADODES
3 3 96 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3 3 96 30	MATERIAL DE CONSUMO
3 3 96 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3 3 96 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3 3 96 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3 3 96 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3 3 96 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3 3 96 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3 3 96 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3 3 96 38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3 3 96 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 96 41	CONTRIBUIÇÕES
3 3 96 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3 3 96 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3 3 96 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3 3 96 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3 3 96 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
33 96 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3 3 96 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 3 96 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3 3 96 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3 3 96 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3 3 96 99	A CLASSIFICAR
3 3 99 99	A CLASIFICAR
4 0 00 00	DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00	INVESTIMENTOS
4 4 20 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 20 42	AUXÍLIOS
<del>4 4 20 92</del>	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 20 99	A CLASSIFICAR
4 4 22 51	Obras e Instalações
4 4 22 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 22 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 22 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 4 22 99	A CLASSIFICAR
4 4 40 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 40 42	AUXÍLIOS
4 4 40 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 40 99	A CLASSIFICAR
4 4 41 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 41 42	AUXILIOS
4 4 41 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 44 00	A CLACCIFICAD

4 4 41 99

A CLASSIFICAR

4 4 42 14	DIÁRIAS - CIVIL
4 4 42 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 42 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 42 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	A CLASSIFICAR
4 4 45 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 45 42	AUXÍLIOS

	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA DA DESFESA
4 4 45 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 45 99	A CLASSIFICAR
4 4 46 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 46 42	AUXÍLIOS
4 4 46 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 46 99	A CLASSIFICAR
4 4 50 14	DIÁRIAS – CIVIL
4 4 50 30	MATERIAL DE CONSUMO
4 4 50 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4 4 50 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4 4 50 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 50 42	AUXÍLIOS
4 4 50 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4 4 50 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 50 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 50 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 50 99	A CLASSIFICAR
4 4 70 41	CONTRIBUIÇÕES AUXÍLIOS
4 4 70 42 4 4 70 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 70 99	A CLASSIFICAR
4 4 71 42	AUXILIOS
4 4 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4 4 71 99	A CLASSIFICAR
4 4 72 99	A CLASSIFICAR
4 4 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4 4 73 99	A CLASSIFICAR
4 4 74 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4 4 74 99	A CLASSIFICAR
4 4 75 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 75 42	AUXÍLIOS
4 4 75 99	A CLASSIFICAR
4 4 76 41	CONTRIBUIÇÕES AUXÍLIOS
4 4 76 42	
4 4 76 99	A CLASSIFICAR  CONTRIBUIÇÕES
4 4 80 42	AUXÍLIOS
4 4 80 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 80 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 80 99	A CLASSIFICAR
4 4 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4 4 90 14	DIÁRIAS – CIVIL
4 4 90 15	DIÁRIAS – MILITAR
4 4 90 17	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL MILITAR
4 4 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4 4 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

4 4 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4 4 90 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4 4 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO

	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA DA DESFESA
4 4 90 41	CONTRIBUIÇÕES
4 4 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 4 90 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
4 4 90 99	A CLASSIFICAR
4 4 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<del>4 4 91 41</del>	CONTRIBUIÇÕES
4 4 91 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4 4 91 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 91 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 91 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 4 91 99	A CLASSIFICAR
4 4 92 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4 4 92 51 4 4 92 52	OBRAS E INSTALAÇÕES  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 92 99	A CLASSIFICAR
4 4 92 99	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 93 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 93 99	A CLASSIFICAR
4 4 94 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 94 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 94 99	A CLASSIFICAR
4 4 95 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 95 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 4 95 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4 4 95 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 4 95 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 95 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 4 95 99	A CLASSIFICAR
4 4 96 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 96 52 4 4 96 61	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4 4 96 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 4 96 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 4 96 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 4 96 99	A CLASSIFICAR
4 4 99 99	EMENDAS PARLAMENTARES
4 5 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4 <del>5 20 92</del>	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

	AUVILOS
4 5 40 42	AUXILIUS
<del>4 5 40 92</del>	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 5 40 99	A CLASSIFICAR
4 5 41 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 5 42 64	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4 5 42 66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

4 5 42 99	A CLASSIFICAR	
4 <del>5 50 42</del>	AUXÍLIOS	
4 5 50 66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
<del>4 5 50 92</del>	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4 5 60 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4 5 50 99	A CLASSIFICAR	
4 5 67 82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	
4 5 67 83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
4 5 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4 5 71 99	A CLASSIFICAR	
4 5 72 99	A CLASSIFICAR	
4 5 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4 5 73 99	A CLASSIFICAR	
4 5 74 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4 5 74 99	A CLASSIFICAR	
4 5 80 66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
4 5 80 99	A CLASSIFICAR	
4 5 90 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	
4 5 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<del>4 5 90 41</del>	CONTRIBUICOES	
<del>4 5 90 48</del>	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
<del>4 5 90 51</del>	OBRAS E INSTALACOES	
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4 5 90 62	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	
4 5 90 63	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	
4 5 90 64	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	
4 5 90 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
4 5 90 66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
4 5 90 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	
	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS,	
4 5 90 84	NACIONAIS E INTERNACIONAIS	
4 5 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4 5 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4 5 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4 5 90 99	A CLASSIFICAR	
<del>4 5 91 41</del>	CONTRIBUIÇÕES	
4 5 91 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4 5 91 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4 5 91 62	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	
4 5 91 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
4 5 91 66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS	
4 5 91 84	NACIONAIS E INTERNACIONAIS	
4 5 91 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4 5 91 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

4 5 91 99	A CLASSIFICAR
4 5 95 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4 5 95 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4 5 95 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 5 95 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 5 95 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 5 95 99	A CLASSIFICAR

	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA DA DESFESA
4 5 96 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4 5 96 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4 5 96 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 5 96 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 5 96 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 5 96 99	A CLASSIFICAR
4 5 99 99	EMENDAS PARLAMENTARES
4 5 99 99	EIVIEINDAS PARLAIVIEINTARES
4 6 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 <del>6 50 42</del>	AUXÍLIOS
4 6 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4 6 71 99	A CLASSIFICAR
4 6 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4 6 73 99	A CLASSIFICAR
4 6 74 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4 6 74 99	A CLASSIFICAR
4 6 90 26	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4 6 90 72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4 6 90 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4 6 90 74	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4 6 90 75	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
4 6 90 76	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4 6 90 77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4 6 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 6 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 6 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 6 90 99	A CLASSIFICAR
4 <del>6 91 71</del>	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4 6 95 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4 6 95 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4 6 95 77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4 6 95 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 6 95 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 6 95 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 6 95 99	A CLASSIFICAR
4 6 96 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4 6 96 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4 6 96 77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4 6 96 91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4 6 96 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4 6 96 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4 6 96 99	A CLASSIFICAR
4 6 99 99	A CLASSIFICAR

9 9 00 01	RESERVA PROVISÓRIA
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

<sup>\*</sup>Informações extraídas do Manual Técnico Orçamentário – MTO (https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020:cap10), levando-se em consideração as naturezas de despesa ativas, até a data do presente documento.

### IDENTIFICADOR DE ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1	Administração Direta	
2	Administração Indireta – Autarquias e Fundações	
3	Empresas Estatais Dependentes	
4	Fundos	
5	Empresas Controladas	

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES** (Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999)

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa
	032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica
	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
	122 - Administração Geral
	123 - Administração Financeira
	124 - Controle Interno
	125 - Normatização e Fiscalização
	126 - Tecnologia da Informação
	127 - Ordenamento Territorial
	128 - Formação de Recursos Humanos
	129 - Administração de Receitas
	130 - Administração de Concessões
	131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea
	152 - Defesa Naval
	153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
	182 - Defesa Civil
	183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas
	212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica
	272 - Previdência do Regime Estatutário
	273 - Previdência Complementar
	274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica

	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
	306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 - Relação de Trabalho
	333 - Empregabilidade
	334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
	362 - Ensino Médio
	363 - Ensino Profissional
	364 - Ensino Superior
	365 - Educação Infantil
	366 - Educação de Jovens e Adultos
	367 - Educação Especial
	368 – Educação Básica
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana
	452 - Serviços Urbanos
	453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural
	482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural
	512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental
	542 - Controle Ambiental
	543 - Recuperação de Áreas Degradadas
	544 - Recursos Hídricos
	545 – Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico
	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	605 - Abastecimento
	606 - Extensão Rural
	607 - Irrigação
	608 – Promoção da Produção Agropecuária
	609 – Defesa Agropecuária
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária
	632 – Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial
	662 - Produção Industrial
	663 - Mineração
	664 - Propriedade Industrial
	665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial
-	692 - Comercialização
	693 - Comércio Exterior
	694 - Serviços Financeiros
	695 – Turismo
	l

24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais
	722 – Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia
	752 - Energia Elétrica
	753 - Combustíveis Minerais
	754 - Biocombustíveis
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo
	782 - Transporte Rodoviário
	783 - Transporte Ferroviário
	784 - Transporte Hidroviário
_	785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento
	812 - Desporto Comunitário
	813 – Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna
	842 - Refinanciamento da Dívida Externa
	843 - Serviço da Dívida Interna
	844 - Serviço da Dívida Externa
	845 - Outras Transferências
	846 - Outros Encargos Especiais
	847 - Transferências para a Educação Básica
99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência

# **IDENTIFICADOR DE PROJETO ATIVIDADE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	Projeto do Orçamento Fiscal
2	Atividade Meio do Orçamento Fiscal
3	Projeto do Orçamento de Investimento
4	Atividade Fim do Orçamento Fiscal
5	Não Orçamentário
6	Atividade Meio de Empresa
7	Operação Especial
8	Atividade Fim de Empresa
9	Reserva de Contingência

**CATEGORIAS ECONÔMICAS** (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

CÓDIGO	INTERPRETAÇÃO
3 - Despesas Correntes	Classificam-se nessa categoria todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4 - Despesas de Capital	Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida).
9 - Reserva de Contingência	A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver.

# **GRUPOS DE DESPESA**

CÓDIGO	INTERPRETAÇÃO
1 - Pessoal e Encargos Sociais	Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da LRF.
2 - Juros e Encargos da Dívida	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3 - Outras Despesas	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras
Correntes	despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos
	demais grupos de natureza de despesa.
4 - Investimentos	Despesas com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
5 - Inversões Financeiras	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital, já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
6 - Amortização da Dívida	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
9 - Reserva de Contingência	A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver.

**MODALIDADES DE APLICAÇÃO** (Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 4 de maio de 2001)

CÓDIGO	INTERPRETAÇÃO
	-
20 Transferências à União	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
22 Execução Orçamentária Delegada à União	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
31 Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
32 Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
35 Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde
da Lei Complementar nº 141, de 2012. 36	e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
40 Transferências a Municípios	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
41 Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
42 Execução Orçamentária Delegada a Municípios	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
45 Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
46 Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

50	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências a Instituições	financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a
Privadas sem Fins Lucrativos	administração pública.
60	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências a Instituições	financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a
Privadas com Fins Lucrativos	administração pública.
67	Despesas do Parceiro Público decorrentes de Contrato de
Execução de Contrato de Parceria	Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei no 11.079,
Público-Privada - PPP	de 30 de dezembro de 2004, e da Lei no 12.766, de 27 de
	dezembro de 2012.
70	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências a Instituições	financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais
Multigovernamentais	entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o
Multigovernamentals	
	Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de
	aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante
	contrato de rateio).
71	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências a Consórcios	financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios
Públicos mediante contrato de	públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005,
rateio	mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos
rateio	
	programas e ações dos respectivos entes consorciados,
	observado o disposto no § 10 do art. 11 da Portaria STN no 72,
	de 2012.
72	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Execução Orçamentária Delegada	financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a
a Consórcios Públicos	consórcios públicos para execução de ações de
u 0011001 0100 1 uun1000	responsabilidade exclusiva do delegante.
73	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências a Consórcios	financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios
Públicos mediante contrato de	públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005,
rateio à conta de recursos de que	por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes
tratam os §§ 1º e 2º do art. 24	aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima
da Lei Complementar nº 141, de	em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente
2012.	cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24
	da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012,
	observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72,
	de 1º de fevereiro de 2012.
74	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências a Consórcios	financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios
Públicos mediante contrato de	públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005,
rateio à conta de recursos de que	por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes
trata o art. 25 da Lei	à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos
Complementar nº 141, de 2012.	de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores,
-	de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012,
	observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72,
	de 2012.
75	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
_	
Transferências a Instituições	financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais
Multigovernamentais à conta de	entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o
recursos de que tratam os §§ 1º	Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de
e 2º do art. 24 da Lei	aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante
Complementar nº 141, de 2012.	contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 10
•	e 20 do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta
	de recursos referentes aos restos a pagar considerados para
	fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde
	e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os
	§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
76	Despesas realizadas mediante transferência de recursos
Transferências a Instituições	financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais
Multigovernamentais à conta de	entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o
recursos de que trata o art. 25 da	Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de
	aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante
	Tapheagae 7-1 (Transferencias a Consorcios Fublicos mediante

Lei Complementar nº 141, de 2012.	contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
80 Transferências ao Exterior	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
90 Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de Governo.
92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.
93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe.	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
94 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
95 Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
96 Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
99 A Definir	Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da

Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto
não houver sua definição.

# IDENTIFICADORES DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
0	Demais Projetos e Atividades
1	Projeto Estratégico

## **FONTES DE RECURSO**

CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
	RECURSOS ORDINÁRIOS
10 – Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação, sendo passíveis de livre programação. Devem estar associados às despesas realizadas com Recursos do Tesouro para o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em ASPS (ações e serviços públicos de saúde), MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino) e amparo e fomento à pesquisa (art. 212 da constituição estadual).
11 - Recursos de Desvinculação de Receitas	Recursos provenientes da desvinculação de receitas de que trata a emenda constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016.
12 – Operações de Crédito Contratuais – SWAP	Recursos provenientes de reembolso decorrentes de operações de crédito para livre utilização do Estado.
15 - Recursos Ordinários - Outros Recursos Não Vinculados	Recursos do tesouro, de livre aplicação, não decorrentes de impostos e transferências de impostos. Parcela de recursos não vinculados do tesouro que não é registrada na Fonte 10.
18- Auxílio Financeiro pela Outorga de Crédito Tributário - ICMS Etanol	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
19- Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.
	RECURSOS VINCULADOS
01 - Convênios com a União e suas Entidades – Emendas Individuais	Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades decorrentes de emendas parlamentares individuais.
02 - Convênios com a União e suas Entidades – Emendas de Bancada	Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

03 - Transferências do FNDE	Recursos transferidos por meio do fundo nacional de
Vinculadas à Educação - Emendas	desenvolvimento da educação (FNDE), vinculados à ações de
Individuais	educação, decorrentes de emendas parlamentares individuais.
04 – Transferências do FNDE	Recursos transferidos por meio do fundo nacional de
Vinculadas à Educação - Emendas	desenvolvimento da educação (FNDE), vinculados à ações de
de Bancada	educação, decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
05 - Transferências da União	Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social
Vinculadas à Assistência Social -	vinculados a assistência social, decorrentes de emendas
Emendas Individuais	parlamentares individuais.
06 - Transferências da União	Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social
Vinculadas à Assistência Social -	vinculados a assistência social, decorrentes de emendas
Emendas de Bancada	parlamentares de bancada.
07 - Transferências da União por	Recursos transferidos pela União por meio de portaria,
meio de Portaria - Emendas	decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Individuais	
08 - Transferências da União por	Recursos transferidos pela União por meio de portaria,
meio de Portaria - Emendas de	decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Bancada	·
09 - Termos de Ajustamento,	Controle de recursos decorrentes de termos de ajustamento de
Doações Controladas por	conduta, doações com vinculação por instrumento jurídico e
Instrumento Jurídico e	congêneres.
Congêneres	
13 - Fundo de Manutenção e	Recursos recebidos a título de recomposição de repasses
Desenvolvimento da Educação	atrasados, em especial aqueles retidos e não enviados ao FUNDEB
Básica - FUNDEB - Regularização	no ano de 2018.
de Exercícios Anteriores	
14 - Recursos de Depósitos	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente
Judiciais – Lides das quais o Ente	de lides das quais o ente faz parte, com base na lei complementar
faz parte	nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
16 - Demais Transferências	Registra transferências vinculadas da União não especificadas nas
Vinculadas da União	demais fontes.
	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências
17 Tona Conforda de Martine de la	
17 - Transferências destinadas ao	
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural,
	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas,
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD,
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.  Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb  24 - Convênios com a União e suas Entidades - Exceto Emendas	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.  Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades, que não sejam
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.  Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb  24 - Convênios com a União e suas Entidades - Exceto Emendas Individuais e de Bancada	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.  Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada.
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb  24 - Convênios com a União e suas Entidades - Exceto Emendas Individuais e de Bancada	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.  Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada.  Recursos provenientes de operações de crédito contratadas pelo
Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual  20 - Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  21 - Cota Estadual do Salário Educação - Qese  22 - Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb  24 - Convênios com a União e suas Entidades - Exceto Emendas Individuais e de Bancada	efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.  Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.  Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.  Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada.

26 – Taxa Florestal - Administração Indireta	Recursos provenientes da ação fiscalizadora, administrativas, policiais e de estímulo no setor da política florestal e das medidas decorrentes dos códigos Florestal e de Caça, por intermédio do
	IEF.
27 - Taxa de Segurança Pública	Recursos provenientes pela utilização de serviços por pessoas físicas ou jurídicas, prestados permanentemente pela vigilância policial ou administrativa do Poder Público estadual, visando a preservação da segurança.
28 – Taxa de Fiscalização Judiciária	Recursos provenientes da fiscalização judiciária da prática dos atos notariais e de registro e da contagem, cobrança e pagamento de emolumento.
29 – Taxa de Expediente – Administração Direta	Recursos provenientes de licenciamento e controle de ações das atividades especiais da Adminitração Direta do Estado, de interesse da coletividade.
30 – Contribuição à Aposentadoria	Recursos provenientes da contribuição de 3,5% da remuneração mensal bruta dos servidores do Estado, destinados ao custeio parcial dos proventos de aposentadoria e à constituição da reserva técnica.
31 – Utilização de Recursos Hídricos	Recursos provenientes de indenização aos Estados e Municípios pela exploração, em seus territórios, de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
32 – Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de indenizações aos Estados e Municípios pela exploração, em seus territórios, de recursos minerais.
33 – Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	Recursos provenientes de indenizações aos Estados e Municípios pela extração, em seus territórios, de petróleo, xisto e gás.
34 – Notificação de Infração de Trânsito	Recursos provenientes de notificações de infração de trânsito conforme Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.
35 - Contribuição ao Fundese	Recursos provenientes de contribuições e doações realizadas por instituições privadas nacionais, conforme art. 22 da Lei nº 12.708, 29/12/1997.
36 - Transferências do FNDE Vinculados à Educação - Exceto Emendas Individuais e de Bancada	Recursos transferidos por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculados à ações de educação, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada.
37 – Transferências da União Vinculadas à Saúde	Recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, vinculados à ações de saúde.
38 - Transferências da União Vinculadas ao Esporte	Recursos transferidos pela União que possuem vinculação à área de esporte.
39 – Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	Pena de multa por infração penal, fixada em sentença judicial, bem como os juros decorrentes da mora no pagamento da respectiva pena.
40 – Recursos Fundos Extintos - <u>Lei Nº 13.848/2001</u> 41 – Cessão de Créditos	Recursos provenientes dos Fundos extintos pela Lei nº 13.848, de 19/04/2001.
42 – Contribuição Patronal para o RPPS	Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma dos arts. 38 e 39 da lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e determinações contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020.
43 – Contribuição do Servidor para o RPPS	Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma dos arts. 38 e 39 da lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e determinações contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020.
44 – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	Compensação financeira entre o regime geral e o regime próprio de previdência dos servidores do Estado.
45 – Doações de Pessoas Físicas Ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	Recursos recebidos como doações a órgão e entidades do estado realizadas por pessoas físicas, instituições privadas nacionais ou entidades internacionais, que não sejam decorrentes de termos de ajustamento de conduta, doações com vinculação por instrumento jurídico e congêneres.
46 – Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições	Recursos recebidos como doações ao Tesouro Estadual realizadas por pessoas físicas, instituições privadas nacionais ou entidades

Division de la Fatantian de	
Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual	internacionais, que não sejam decorrentes de termos de ajustamento de conduta, doações com vinculação por
resouro Estadadi	instrumento jurídico e congêneres.
	Recursos provenientes de alienação de bens e direitos que
~	integram o patrimônio das entidades estaduais. É vedada a sua
47 – Alienação de Bens de	aplicação para financiamento de despesa corrente, salvo se
Entidades Estaduais	destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar
	Federal nº101/2000).
	Recursos provenientes de alienação de bens e direitos que
	integram o patrimônio do tesouro estadual. É vedada a sua
48 – Alienação de Bens do Tesouro Estadual	aplicação para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e
resouro Estaduar	próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar
	Federal nº101/2000).
49 – Contribuição Patronal aos	Recursos provenientes de contribuições de entidades para
Institutos de Previdência	institutos de previdência social e assistência médica dos
50 – Contribuição do Servidor aos	servidores.  Recursos provenientes de contribuições de servidores para
Institutos de Previdência	institutos de previdência social e assistência médica.
	Recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de
51 - Contribuição de Intervenção	Intervenção do Domínio Econômico incidente sobre a importação
No Domínio Econômico /	e comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE, para ser aplicado,
Combustíveis - CIDE	obrigatoriamente, no financiamento de programas de infra-
	estrutura de transportes.
	Recursos provenientes do exercício regular do poder de polícia
52 – Taxa de Controle e	conferido à FEAM e ao IEF para controle e fiscalização das
Fiscalização Ambiental	atividades potencialmente poluidoras de recursos naturais de recursos naturais – Lei 14 940, 29/12/2003
	Recursos provenientes da Taxa de Segurança Pública pela
53 – Taxa de Incêndio	utilização potencial do serviço de extinção de incêndio.
54 – Taxa de Licenciamento da	Recursos provenientes da fiscalização e controle do uso ou
Faixa de Domínio das Rodovias	ocupação da faixa de domínio e da área adjacente de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado.
55 – Transferências dos	Recursos transferidos pelos Municípios vinculados à assistência
Municípios Vinculadas à Farmácia	farmacêutica básico.
Básica – FES	Decument transferides note Funda Nacional de Assistância Casial
56 - Transferências da União Vinculadas a Assistência Social -	Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social vinculados a Assistência Social, que não sejam decorrentes de
Exceto Emendas Individuais e de	emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares
Bancada	de bancada.
57 – Transferências da União por	Recursos transferidos pela União por meio de Portaria, que não
meio de Portaria – Exceto Emendas Individuais e de	sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada.
Bancada	emendas pariamentares de bancada.
58 – Recursos para Cobertura de	Recursos destinados à cobertura de insuficiência financeira do
Insuficiência Financeira do RPPS	Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais.
EO Outros Dogursos Vinculados	Recursos vinculados a órgãos e entidades da Administração Direta
59 – Outros Recursos Vinculados	e Indireta através de legislação específica, que não se enquadram nos itens anteriores.
	Recursos provenientes de emendas parlamentares federais
	individuais destinados à manutenção das condições de oferta e
	continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde,
62 - Transferências da União	inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do manual de
Vinculadas à Saúde - Bloco	contabilidade aplicada ao setor público, instituído pela Portaria
Manutenção - Emendas	stn/sof no 6, de 18 de dezembro de 2018, bem como ao
Individuais	funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela
	implementação das ações e serviços públicos de saúde. portaria
	nº 828/2020, do ministério da saúde.

63 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Manutenção – Emendas de Bancada	Recursos provenientes de emendas parlamentares federais de bancada destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do manual de contabilidade aplicada ao setor público, instituído pela Portaria stn/sof nº 6, de 18 de dezembro de 2018, bem como ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. portaria nº 828/2020, do ministério da saúde.
64 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Estruturação - Emendas Individuais	Recursos provenientes de emendas parlamentares federais individuais destinados à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. portaria nº 828/2020, do ministério da saúde.
65 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Estruturação – Emendas de Bancada	Recursos provenientes de emendas parlamentares federais de bancada destinados à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. portaria nº 828/2020, do ministério da saúde.
66 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados e o Distrito Federal	Recursos provenientes de acordos e ajustes de cooperação mútua com os estados/distrito federal e suas entidades, para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio.
67 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Municípios	Recursos provenientes de acordos e ajustes de cooperação mútua com os municípios e suas entidades, para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio.
68 - Convênios com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior	Recursos provenientes de convênios ou acordos firmados com organizações particulares para realização de objetivos de interesse comum.
69 - Convênios com os Estados e o Distrito Federal	Recursos provenientes de convênios ou acordos firmados com estados e/ou o distrito federal, para realização de objetivos de interesse comum.
70 – Convênios com os Municípios	Recursos provenientes de convênios ou acordos firmados com os municípios para realização de objetivos de interesse comum.
71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	Recursos provenientes do adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do ICMS, nos termos do § 1º do art. 82 do ADCT, para financiamento do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.
72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	Recursos provenientes do exercício regular do poder de polícia conferido ao Estado sobre a atividade de pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento, realizada no Estado, dos recursos minerários – Lei 19.976/2011.
73 – Acordos, Ajustes e Demais Instrumentos de Cooperação Mútua com a União e Suas Entidades	Recursos provenientes de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas entidades para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio.
74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior	Recursos provenientes de acordos e ajustes de cooperação mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio.
75 – Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	Recursos provenientes de contribuição patronal para custeio dos proventos dos militares da reserva e reformados - lei complementar 125/2012.

76 – Taxa de Administração do FUNPEMG	Recursos provenientes da taxa de administração do FUNPEMG – art. 57, § 3°, da Lei Complementar 64/2002, e, art. 15 da portaria MPS 402/2008.
77 – Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	Recursos provenientes de atos extrajudiciais (Taxa De Fiscalização Judiciária) e de atos judiciais (Custas Judiciais, Custas Judiciária, Multas Fixadas por Decisões Judiciais), vinculados ao Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, criado pela Le Estadual nº 20.802/2013.
78 - Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares	Contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares ativos, inativos e pensionistas, destinada ao custeio das pensões e inatividade dos militares – Lei 13.954/2019.
79 - Recursos decorrentes da conversão de multas ambientais	Recursos decorrentes da conversão de multas ambientais, a que se referem o § 6º do art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, o § 6º do art. 20 da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, e o art. 106-A da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.
80 – Recursos do acordo de repactuação do Rio Doce	Recursos provenientes do acordo judicial de reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão em Mariana.
81 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15 e LC Federal 151/15	Recursos provenientes de depósitos judiciais em dinheiro tributários e não tributários realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a união - Le Estadual nº 21.720, de 14/07/2015.
82 - Notificação de Infração de Trânsito – Estado	Recursos provenientes de notificação de infração de trânsito conforme Lei Federal 9.503/1997 - pertencentes ao estado de Minas Gerais.
83 - Notificação de Infração de Trânsito – FUNTRANS	Recursos provenientes de notificação de infração de trânsito conforme Lei Federal 9.503/1997 - aplicadas pelo departamento de estradas de rodagem de minas gerais - der para utilização pelo fundo estadual de desenvolvimento de transportes - FUNTRANS nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.452/2000
84 - Transferências do SUS para a Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007 do ministério da saúde.
85 - Transferências do SUS para a Vigilância Em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde.
86 - Transferências do SUS para a Assistência Farmacêutica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde.
87 - Transferências do SUS para a Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde.
88 - Transferências do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Recursos transferidos exclusivamente para a realização de despesas de capital, mediante apresentação de projetos encaminhado pelo ente federativo interessado ao ministério de saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/gm/ms, de 29/01/2007.
89 - Recursos do Fundo de Equalização Federativa – FEF	Recursos transferidos pelo Fundo de Equalização Federativa para aplicação em investimentos, conforme art. 9° §2° da LC nº 212/2025.
90 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea C, inciso V, do art. 212-A da Constituição Federal.

91 - Taxa de Expediente – Administração Indireta	Recursos provenientes de licenciamento e controle de ações das atividades especiais da Administração Indireta do Estado, de interesse da coletividade.
92 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Manutenção – Exceto Emendas Individuais e de Bancada	Recursos destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do manual de contabilidade aplicada ao setor público, instituído pela portaria stn/sof nº 6, de 18 de dezembro de 2018, bem como ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. excetuam-se recursos provenientes de emendas parlamentares federais individuais e de bancada.
93 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Estruturação – Exceto Emendas Indiv. e de Bancada	Recursos destinados à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. excetuam-se recursos provenientes de emendas parlamentares federais individuais e de bancada.
94 - Taxa Florestal - Administração Direta	Recursos provenientes da atividade de polícia administrativa exercida pelo Estado na fiscalização, autorização e licença de intervenção ambiental, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	Recursos provenientes de compensações, indenizações e ressarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais.
96 - Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-sal	Recursos provenientes da distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, autorizada pela Lei 13.885 de 17 de outubro de 2019. Os valores são pagos a título de Bônus de Assinatura pela exploração do excedente da cessão onerosa do Pré-Sal.
97 -Transferências Especiais de Recursos da União – Recursos Recebidos até 2023	Recursos transferidos pela União na forma estabelecida no inciso I do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Refere-se aos recursos transferidos pela União ao Estado até o final do exercício financeiro de 2023, bem como a suas respectivas restituições e remunerações de depósitos bancários, ainda que registradas em exercícios financeiros posteriores.
98 - Transferências Especiais de Recursos da União	Recursos transferidos pela União na forma estabelecida no Inciso I do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Refere-se aos recursos transferidos pela União ao Estado a partir do exercício financeiro de 2024, bem como a suas respectivas restituições e remunerações de depósitos bancários.
99 - Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	Recursos previstos no art. 5º, inciso I, a, da Lei Complementar nº 173/2020, destinados a ações de enfrentamento à Covid-19, a serem aplicados em ações de saúde e assistência social.

## **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS**

60 – Recursos Diretamente			n no esforço p			
Arrecadados	órgãos e e	entidades da Ad	dministração Di	ireta e Inc	lireta	l
61 – Recursos Diretamente Arrecadados Com Vinculação Específica	Recursos específica.		Arrecadados	através	de	legislação

# **IDENTIFICADORES DE PROCEDÊNCIA E USO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
0	Recursos do Estado Aplicados nos Investimentos Relativos à LC 212/2025 – Propag
1	Recursos Recebidos para Execução Direta das Unidades Orçamentárias
2	Recursos Recebidos de Outra Unidade Orçamentária do Orçamento Fiscal para livre utilização
3	Recursos Recebidos para Contrapartida
4	Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã
5	Recursos Recebidos para benefícios previstos no art. 39 da Lei Complementar 64/2002
6	Recursos Recebidos para Contrapartida de Operação de Crédito
7	Recursos Recebidos para Auxílios*
8	Recursos Recebidos para Emendas Parlamentares
9	Recursos Recebidos para Precatórios e Sentenças Judiciais

<sup>\*</sup>A alteração de descrição do Identificador de Procedência e Uso será vigente para o ano de 2025.

## DIAGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E POR PROGRAMAS

